

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	4
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2021	4
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2021	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	5
SERVIDORES PÚBLICOS AUTORIZADOS A REALIZAR MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	6
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2021	6
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRONICO 024/2021	9
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRONICO 016/2021	10
DECRETO Nº 024, DE 16 DE ABRIL DE 2021	10
TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO. Nº 155/2021	10
TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO. Nº 064/2021	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA	11
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO	11
EXTRATO - CONTRATO Nº 20210025	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	11
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2021	11
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 011/2021	14
TERMO DE REVOGAÇÃO - PE SRP 012/2021	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	14
JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO	14
DECISÓRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE	17
EXTRATO - TERMO DE ANULAÇÃO	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	17
PORTARIA N.º 096/2021 - ADM/PREF.	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	17
EXTRATO DE DISPENSA E TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 32/2021.	17
EXTRATO DE DISPENSA E TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2021.	18
EXTRATO DE DISPENSA E TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 044/2021.	18
EXTRATO DE DISPENSA E TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2021.	19
EXTRATO DE DISPENSA, EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO 001/2021 - SEMUS.	19
EXTRATO DE DISPENSA E TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2021.	20
EXTRATO DE DISPENSA E TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2021.	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	21
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA. CREDENCIAMENTO Nº 01/2021.	21
AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO. PREGÃO ELETRONICO 006/2021.	21
TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATO CONTRATO DE DISPENSA Nº 001-K/DE 20/05/2021.	22
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021.	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	22
DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2021.	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	22
RESULTADO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 005/2021	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO	22
AVISO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PE 010/2021	23
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÕES ATA 009 - 2021	23
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO PE (SRP) 010/2021	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	24
ERRATA PORTARIA Nº 190/2021	24
PORTARIA Nº 217/2021	24
PORTARIA Nº 218/2021	24
PORTARIA Nº 219/2021	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA	25
ABERTURA DE PRAZO DE CONTRARRAZÕES - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	25
LISTA DE INABILITADO	25
LISTA DE HABILITADOS	25

DECRETO 110/2021	26
DECRETO 112/2021	26
DECRETO 111/2021	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	27
RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	27
CONTRATO Nº. 031/2021 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2021 - DISPENSA Nº 003/2021.	27
ERRATA PORTARIA N. 120/2021 - GAB-PML	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	27
REPUBLICADO AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2021	28
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-ADESÃO À ATA Nº 014/2021, P,E Nº 006/2021	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS	29
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 022/2021-SEMUS	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	29
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	32
NOTIFICAÇÃO Nº01/2021	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	33
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	33
RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021	34
EXTRATO DE CONTRATO	34
PORTARIA Nº 152 DE 19 DE MAIO DE 2021	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA	35
DECRETO Nº. 203, 01 DE MAIO DE 2021.	35
DECRETO Nº 204, 17 DE MAIO DE 2021.	36
DECRETO Nº. 205, DE 20 DE MAIO DE 2021.	36
PORTARIA DE Nº 74, DE 01 DE MAIO DE 2021.	37
PORTARIA DE Nº 75, 20 DE ABRIL DE 2021.	37
2º ADITIVO AO PREGAO PRESENCIAL Nº 013/2020	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	37
PORTARIA GAB. PREF. Nº 341/2021.	37
PORTARIA GAB. PREF. Nº 350/2021.	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	38
DECRETO Nº089/2021 - LUTO OFICIAL - ABEL RAFAEL	38
PORTARIA Nº 100/2021 - GAB. MONICA DA S. OLIVEIRA - FISCAL DE CONTRATOS	38
PORTARIA Nº 101/2021 - GAB. EDIVAN ALVES DOS SANTOS	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	39
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021.	39
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021.	39
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - SRP.	40
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 - SRP.	40
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº001/2021.	40
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2021.	40
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	41
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO. DISPENSA Nº 005/2021	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO AZEITÃO	41
EXTRATO DE CONTRATO	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO SOTER	41
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2021 TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021	42
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021	42
DECRETO Nº 127/2021, DE 17 DE MAIO DE 2021.	42
DECRETO Nº. 051/2021 DE 07 DE JANEIRO DE 2021.	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	44
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2021	44
EXTRATO DE CONTRATO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2021	44
EXTRATO DE CONTRATO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021-SRP	44
EXTRATO DE CONTRATO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021-SRP	45
EXTRATO DE CONTRATO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021-SRP	46
DECRETO Nº 36, DE 17 DE MAIO DE 2021.	46
LEI N. 204, DE 19 DE MAIO DE 2.021.	47
LEI N. 205 DE 19 DE MAIO DE 2021.	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	53
PORTARIA Nº 077-A/2021	53
PORTARIA Nº 078-A/2021	53
PORTARIA Nº 081-A/2021	54
PORTARIA Nº 084/2021	54
PORTARIA Nº 085/2021	54

PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS	54
EXTRATO - CONTRATO Nº 20210042 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021	54
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS	54
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021-CPL/PMHC	55
PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO DO CONVÊNIO 01/2021/PMHC	55
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2021	55
TERMO DE DISTRATO UNILATERAL - CONTRATO Nº 184 /2020	56
TERMO DE DISTRATO UNILATERAL - CONTRATO Nº 183 /2020	56
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	57
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHãs	57
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2021	57
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2021	57
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2021	57
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2021	58
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2021	58
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA	58
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021	58
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	59
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO	59
TERMO DE RATIFICAÇÃO	59
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO	59
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO	59
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO	59
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO	59
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021.	60
EXTRATO DA ATA DE SRP Nº 13/2021-CPL	60

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2021

MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA-MA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2021

REF.: Processo Administrativo n.º 006/2021 - SEGOV. Pregão Eletrônico n.º 001/2021-CPL/PMA - ÓRGÃO: **Município de Alcântara/MA**, através da Secretaria Municipal de Governo - **OBJETO:** “contratação de empresa, especializada em serviços de gerenciamento de frota para atender as demandas das secretarias municipais de Alcântara - MA.”

- **VALOR: R\$ 391.522,56 (trezentos e noventa e um mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos).**

- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Código da ficha: 030

Órgão: 02-PODER EXECUTIVO

Unidade:02.02-SECRETARIA DE GOVERNO

Dotação: 02.04122 0002 2003 0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Governo

-3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO -0.1.00.1001 -RECURSO ORDINARIO

Código da ficha: 032

Órgão: 02-PODER EXECUTIVO

Unidade:02.02-SECRETARIA DE GOVERNO

Dotação: 02.04122 0002 2003 0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Governo

-3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO -0.1.00.1001 -RECURSO ORDINARIO

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 19 de maio de 2022 - **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS: WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA, Prefeito Municipal de Alcântara - MA** pela **CONTRATANTE, LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI**, representada por **FELIPE FAGUNDES DE SOUZA**, pela **CONTRATADA**. Alcântara - MA, 19 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA-MA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2021

REF.: Processo Administrativo n.º 006/2021 - SEGOV. Pregão Eletrônico n.º 001/2021-CPL/PMA - ÓRGÃO: **Município de Alcântara/MA**, através da Secretaria Municipal de Saúde - **OBJETO:** “contratação de empresa, especializada em serviços de gerenciamento de frota para atender as demandas das secretarias municipais de Alcântara - MA.”

- **VALOR: R\$ 490.838,40 (quatrocentos e noventa mil, oitocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).**

- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Código da ficha: 387

Órgão: 02-PODER EXECUTIVO

Unidade:02.07-SECRETARIA DE SAUDE

Dotação: 02.07.10.301.0011.2062.0000--MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC.DE SAUDE

-3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO -0.1.02.1211 -RECURSOS FUS

Código da ficha: 390

Órgão: 02-PODER EXECUTIVO

Unidade:02.07-SECRETARIA DE SAUDE

Dotação: 02.07.10.301.0011.2062.0000--MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC.DE SAUDE

-3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO -0.1.02.1211 -RECURSOS FUS

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 19 de maio de 2022 - **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS: SORMMANE BRANCO OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde** pela **CONTRATANTE, LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI**, representada por **FELIPE FAGUNDES DE SOUZA**, pela **CONTRATADA**. Alcântara - MA, 19 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA-MA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2021

REF.: Processo Administrativo n.º 006/2021 - SEGOV. Pregão Eletrônico n.º 001/2021-CPL/PMA - ÓRGÃO: **Município de Alcântara/MA**, através da Secretaria Municipal de Educação - **OBJETO:** “contratação de empresa, especializada em serviços de gerenciamento de frota para atender as demandas das secretarias municipais de Alcântara - MA.”

- **VALOR: R\$ 490.838,40 (quatrocentos e noventa mil, oitocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).**

- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Código da ficha: 198

Órgão: 02-PODER EXECUTIVO

Unidade:02.05-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Dotação: 02. 05.12.122.0006.2031.0000--MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-MDE -

3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO -0.1.01.1111 -RECURSO MDE

Código da ficha: 202

Órgão: 02-PODER EXECUTIVO

Unidade:02.05-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Dotação: 02. 05.12.122.0006.2031.0000--MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-MDE -

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO -0.1.01.1111 -RECURSO MDE

Código da ficha: 246

Órgão: 02-PODER EXECUTIVO

Unidade:02.05-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Dotação: 02. 05.12.361.0007.2042.0000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO-

3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO -0.1.15.1121 -RECURSO SALÁRIO EDUCACAO

Código da ficha: 252

Órgão: 02-PODER EXECUTIVO

Unidade:02.05-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Dotação: 02. 05.12.361.0007.2042.0000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO-

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO -0.1.15.1121 -RECURSO SALÁRIO EDUCACAO

Código da ficha:347

Órgão: 02-PODER EXECUTIVO

Unidade:02.06- FUNDEB

Dotação: 02. 06.12.1361.0007.2057.0000—DESENV. E MANUT.DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS 40%-

3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO -0.1.05.1115-RECURSOS FUNDEB

Código da ficha:350

Órgão: 02-PODER EXECUTIVO

Unidade:02.06- FUNDEB

Dotação: 02. 06.12.1361.0007.2057.0000—DESENV. E MANUT.DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS 40%-

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO -0.1.05.1115-RECURSOS FUNDEB

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 19 de maio de 2022 - **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS:** **ALESSANDRO BOUERES GONÇALVES, Secretário Municipal de Educação** pela **CONTRATANTE, LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI**, representada por **FELIPE FAGUNDES DE SOUZA**, pela **CONTRATADA**. Alcântara - MA, 19 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA-MA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2021

REF.: Processo Administrativo n.º 006/2021 - SEGOV. Pregão Eletrônico n.º 001/2021-CPL/PMA - **ÓRGÃO: Município de Alcântara/MA**, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e Igualdade Racial - **OBJETO:** "contratação de empresa, especializada em serviços de gerenciamento de frota para atender as demandas das secretarias municipais de Alcântara - MA."

- **VALOR: R\$ 172.367,52 (cento e setenta e dois mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).**

- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Código da ficha:538

Órgão: 02-PODER EXECUTIVO

Unidade:02.09- SECRETARIA DE DES.SOCIAL DA MULHER E IGUALDADE RACIAL: Dotação: 02.09.08.122.0016.2083.0000—MANUT. E FUNC.DA SEC.DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL -

3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO -0.1.00.1001-RECURSOS ORDINARIO

Código da ficha:541

Órgão: 02-PODER EXECUTIVO

Unidade:02.09- SECRETARIA DE DES.SOCIAL DA MULHER E IGUALDADE RACIAL: Dotação: 02.09.08.122.0016.2083.0000—MANUT. E FUNC.DA SEC.DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL -

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO -0.1.00.1001-RECURSOS ORDINARIO

Código da ficha: 694

Órgão: 02-PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.10-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Dotação: 02. 10.08.244.0017.2117.0000—GESTAO DO SUAS-
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO -0.1.29.1311-RECURSO FMAS

Código da ficha: 696

Órgão: 02-PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.10-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Dotação: 02. 10.08.244.0017.2117.0000—GESTAO DO SUAS-

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS-PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO -0.1.29.1311-RECURSO FMAS

Código da ficha: 675

Órgão: 02-PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.10-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Dotação: 02. 10.08.244.0017.2114.0000—SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO-
3.3.90.30.00-MATERIAL DE COMSUMO

FONTE DE RECURSO -0.1.29.1311-RECURSO FMAS

Código da ficha: 677

Órgão: 02-PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.10-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Dotação: 02. 10.08.244.0017.2114.0000—SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO-
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO -0.1.00.1001-RECURSO ORDINARIO

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 19 de maio de 2022 - **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS:** **FLOR DE MARIA SILVA, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e Igualdade Racial** pela **CONTRATANTE, LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI**, representada por **FELIPE FAGUNDES DE SOUZA**, pela **CONTRATADA**. Alcântara - MA, 19 de maio de 2021.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: b3590fb9a057ddd6edeea9ec72ffd787

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2021

MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA - MA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2021. REF.: Processo Administrativo n.º 001/2021 - SEMJEL. O MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa F P SOARES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.614.640/0001-17 - **OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de materiais esportivos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer de Alcântara/MA, - **VALOR** deste contrato: R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Código da ficha: 924; Órgão: 02-PODER EXECUTIVO; Unidade:02.14-SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Dotação: 02. 14.04.122.0026.2159.0000—MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE-3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO - **FONTE DE RECURSO - 0.1.00.1001 - RECURSOS ORDINARIO.** **PRAZO DE VIGÊNCIA:** de 29/04/2021 até 31/12/2021 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Nº 9.412, de 18 de junho de 2018 - **SIGNATÁRIOS:** WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA - Prefeito Municipal de Alcântara - MA, pela **CONTRATANTE** e F P SOARES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, neste ato representada pelo Sr. FERNANDO PINHEIRO SOARES pela **CONTRATADA**. Alcântara/MA, 29 de Abril de 2021.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 3d71b403efc784b192dd46aaf388ed4a

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

SERVIDORES PÚBLICOS AUTORIZADOS A REALIZAR MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS

OFÍCIO Nº 18/2021

Ao
BANCO BRADESCO
Agência nº: 5222-1
Município: Arame/MA

Senhor Gerente:

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo

órgão.

Razão Social: **MUNICÍPIO DE ARAME - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CNPJ.....: **10.509.059/001-63**

NOME: LÁZARO RUBEN GARCIA MATIAS
CPF: 065.332.261-50
Cargo: **Secretário Municipal de Saúde**

NOME: PAULO CASE ANDRADE FERNANDES RIBEIRO CPF: 024.717.043-79
Cargo: **Secretário Municipal de Finanças**

PODERES:

- EMITIR CHEQUES
- ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
- AUTORIZAR COBRANÇA
- UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
- SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
- REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
- AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
- RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
- ENDOSSAR CHEQUE
- REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO
- MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICOSUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
- CANCELAR CHEQUES
- BAIXAR CHEQUES
- EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
- EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
- EFETUAR SAQUES - POUPANÇA
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
- CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
- EMITIR COMPROVANTES
- ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
- CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO
- CARTÃO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO
- ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP
- ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO
- ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Em anexo, segue cópias dos Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

PEDRO FERNANDES RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por: **EUZÉBIO TORRES SOUSA**
Código identificador: **e0b2a7176fe5f5d361926224b9a6f53d**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 800/2021

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de BALSAS/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 821/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 11.502.318/0001-97**, localizada na Avenida Manoel Novais, n.º 911, Centro, Serrinha-BA, CEP: 48700-000, representada pela Sra. Tatiana Santos de Carvalho, Proprietária, portadora do RG: nº 434872970, CPF: 900.171.705-59, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes comum, visando atender as demandas das Secretarias do Município de Balsas-MA. Conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 08/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 08/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 08/2021 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
100	MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL: garantia mínima de 6 (seis) meses, alta sensibilidade e som natural, com frequência de 50 a 17.000hz, com alcance mínimo de 50 metros, constituído de receptor com fonte de alimentação 220v ac, antenas, cabos, maleta e manual de instrução	VOKAL VWS-20 PLUS	UND	18	R\$385,00	R\$6.930,00

Valor total Registrado R\$ 6.930,00 (SEIS MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS)

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea

"d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em

desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o

contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de BALSAS-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

BALSAS-MA, 12 de Abril de 2021.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.
GERENCIADORA

Tatiana Santos de Carvalho

CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI
DETENTORA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 31529ad34db98ead7c4ac080edcda7de

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO
024/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2021.

A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e contratos torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico cujo objeto é Registro de Preço para Futura e eventual contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Balsas-MA. RESULTADO: **ANULADA**. Balsas - MA, 20 de maio de 2021. Cleidinalva Borges Barbosa Neves - **Pregoeira**.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 4598dec6e80fccd60823f55817b9cf76

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2021.

A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e contratos torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico cujo objeto é Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de pessoa jurídica, para a prestação de serviços de Organização e Realização de Eventos, para apoio ao desenvolvimento das ações previstas de serem conduzidas pela Administração Pública do Município de Balsas/MA. RESULTADO: **ANULADA**. Balsas - MA, 20 de maio de 2021. Ana Maria Bernardes Cabral - **Pregoeira**.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: e513bdfaa1747ee6c647a7c3244ec850

DECRETO Nº 024, DE 16 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS A SEREM IMPLEMENTADAS NO MUNICÍPIO DE BALSAS A PARTIR DE 20 DE ABRIL DE 2021 em Regime Especial de Prevenção ao COVID-19 NO MUNICÍPIO DE BALSAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe confere o art. 8º, incisos I, IX, XXVIII e art. 74, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a permanência do estado de emergência em razão da pandemia global da COVID-19, bem como, da aplicação das medidas para a contenção dos efeitos no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que o Decreto Nº 35.597, de 19 de março de 2021 Declarou o estado de calamidade pública no Estado do Maranhão em virtude da existência de casos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral); CONSIDERANDO que o Decreto Nº 12, de 05 de março de 2021 Declarou o estado de calamidade pública no município de Balsas em virtude da existência de casos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0);

CONSIDERANDO o posicionamento do Supremo Tribunal Federal quanto à autonomia dos Estados e Municípios "para a adoção ou manutenção de medidas restritivas legalmente permitidas durante a pandemia, tais como, a imposição de distanciamento/isolamento social, quarentena, suspensão de atividades de ensino, restrições de comércio, de atividades culturais e à circulação de pessoas, entre outras";

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação diária dos casos de infecção por COVID-19 e do perfil da população atingida, visando à definição de medidas proporcionais ao objetivo da prevenção;

DECRETA:

Art. 1º A partir do dia 20 de abril de 2021 até o dia 26 de abril de 2021, além das medidas estabelecidas pelo Governo do Estado do Maranhão que deverão ser cumpridas no âmbito do município de Balsas, ficam estabelecidas as seguintes medidas de prevenção e combate ao COVID-19:

I- Fica PROIBIDA a venda de bebida alcoólica após às 23:00h

em todo o município de Balsas.

II- Os Bares, Restaurantes, Distribuidoras de bebidas e afins somente poderão funcionar até as 23:00h.

§1º Incluem nas proibições do inciso I deste artigo a venda de bebida alcoólica em Supermercados e similares e a entrega a delivery.

Art. 2º As igrejas e templos de qualquer natureza somente poderão funcionar a partir do dia 20 de abril de 2021 até o dia 26 de abril de 2021 com o limite máximo de 50% de sua capacidade física, mantendo as medidas sanitárias de distanciamento mínimo e uso obrigatório de máscara de proteção facial.

Art. 3º Fica suspensa até o dia 26 de abril de 2021, a autorização para realização de reuniões e eventos, no âmbito do município de Balsas.

§1º Incluem-se na vedação a que se refere o *caput* reuniões e eventos em geral, a exemplo de festas, shows, jantares festivos, confraternizações, eventos científicos e afins, inaugurações, sessões de cinema, apresentações teatrais, bem como lançamentos de produtos e serviços.

§2º Fica autorizado do dia 20 de abril de 2021 ao dia 26 de abril de 2021 a realização de culto ecumênico e colação de grau dos alunos da rede privada de ensino.

Art. 4º As medidas sanitárias de prevenção e combate ao COVID-19 deverão ser obrigatoriamente cumpridas em todo o âmbito do município de Balsas, como o uso obrigatório de máscara de proteção fácil, manutenção do distanciamento mínimo.

Art. 5º As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, sob pena de multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), interdição e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em leis e Decretos que regem a matéria.

Art. 6º As denúncias referentes ao descumprimento das medidas impostas neste Decreto poderão ser feitas por meio dos telefones 190 e (99) 98845-2495.

Art. 7º Permanecem em vigor às determinações dos Decretos Municipais anteriores, não alteradas por este Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de abril de 2021, podendo ser prorrogado.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE ABRIL DE 2021.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: 69a0601539dbecfb106583ac87bc0b60

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO. Nº 155/2021

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO. Nº 155/2021 - SEFIN. EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2021

PARTES: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a **SRª. SELMA DE ABREU BEZERRA** inscrita no CPF sob o n.º 005.558.243-57. **OBJETO:** Constitui objeto do edital a seleção de 200 (duzentos) inscritos para recebimento do auxílio emergencial, nas linguagens artísticas: Artes Cênicas, circo, dança e teatro) e Música (autoral, barzinho, deejay, hoder, técnico de som, técnico de iluminação e promotores de eventos, no município de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de maio de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O Presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0401.2993.3.3.90.48.00.00. **DO VALOR:** Este instrumento contratual tem como valor global de R\$ 500,00 (quinhentos reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei

Municipal nº 1.545, publicada no Diário Oficial da FAMEM no dia 07 de Abril de 2021, reconhecido pelo DECRETO Nº 12, de 05 de março de 2021. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Secretaria de finanças, planejamento e Gestão Tributária) e Selma de Abreu Bezerra (Trabalhadora da Cultura).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 418835c40ce487d7d648929337ac5767

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO. Nº 064/2021

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO. Nº 064/2021 - SEFIN. EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2021 **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a **SR. ISRAEL PEREIRA DE AZEVEDO JUNIOR** inscrito no CPF sob o n.º 009.867.293-29. **OBJETO:** Constitui objeto do edital a seleção de 200 (duzentos) inscritos para recebimento do auxílio emergencial, nas linguagens artísticas: Artes Cênicas, circo, dança e teatro) e Musica (autoral, barzinho, deejay, hoder, técnico de som, técnico de iluminação e promotores de eventos, no município de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de maio de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O Presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0401.2993.3.3.90.48.00.00. **DO VALOR:** Este instrumento contratual tem como valor global de R\$ 500,00 (quinhentos reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Municipal nº 1.545, publicada no Diário Oficial da FAMEM no dia 07 de Abril de 2021, reconhecido pelo DECRETO Nº 12, de 05 de março de 2021. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Secretaria de finanças, planejamento e Gestão Tributária) e Israel Pereira de Azevedo (Trabalhador da Cultura).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 7c7c51580ebb9cdf5647e07f3cdec56

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da GM TECNOLOGIA E INFORMACAO LTDA, CNPJ: 15.464.263/0001-29, referente à Contratação de empresa especializada nos serviços de LICENÇA DE SOFTWARE (PORTAL DE COMPRAS) CUSTOMIZADO, COM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, POR 12 MESES. PARA O MUNICÍPIO de Belágua/MA. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco de Assis Martins Filho, Secretario de Administração, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Herlon Costa Lima Prefeito Municipal

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: 01cb0458408ca42900c50e7e48c156a2

EXTRATO - CONTRATO Nº 20210025

EXTRATO - CONTRATO Nº 20210025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO, CNPJ: 01.612.545/0001-11. CONTRATADA: GM TECNOLOGIA E INFORMACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob

o nº 15.464.263/0001-29. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de licença de software (portal de compras) customizado, com implantação, treinamento e suporte técnico, por 12 meses. para o município de Belágua/MA Vigência: até 04/03/2021. DOTAÇÕES; MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.39.00; Valor Global - R\$ 16.600,00 (dezesesseis mil e seiscentos reais), pela Contratante: Prefeito Municipal de Belágua Sr. Herlon Costa Lima CPF: 409.148.013-68 e pela Contratada: Sr. JOSÉ LUIS DE SOUZA ALVES, portado da carteira de identidade 4584810 SDS/PE e CPF 025.463.314-50. Belágua (MA), 05/03/2021.

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: d94f07cf523293b2a0939151fb913545

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00017/2021 - CPL
VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União ou do Estado do Maranhão ou do município de Brejo/MA

Pelo presente instrumento, o Município de Brejo, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Luís Domingues, Nº 094, Centro, CEP: 65.520-000, BREJO/MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.116.743/0001-08, representado neste ato pelo gestor responsável, Secretário Municipal de Finanças, Sr. JOSÉ VIEIRA DE MORAES NETO, portador da Cédula de Identidade nº 607770961 SSP/MA e do CPF nº 842.582.763-91, RESOLVE, registrar os preços da empresa MARIA DOS S SILVA LIMA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 38.060.309/0001-40, com sede na AV RAUL DE FREITAS, Nº06, CEP: 65.520-000, CENTRO, BREJO MA, representada pela Sra. MARIA DOS SANTOS SILVA LIMA, portadora da Carteira de Identidade nº 049718282013-0 e do CPF nº471414503-78, nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 010/17, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para futura contratação para Aquisição de Água Mineral, Gás GLP e Componentes de Interesse das Secretarias Municipais de Brejo/MA, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

1.1.1 - Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS E ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Brejo - MA.
3.2 - A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Estado/MA.
3.3 - As Secretarias participantes desta Ata de Registro de Preços são todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Brejo/MA;

4. DO CONTRATO

4.1 - O preço a quantidade e a especificação dos serviços ou produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE I - ÁGUA E COMPONENTES						
Nº	Descrição do Objeto	Und	Marca/Fabricante	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	ÁGUA MINERAL SEM GAS 500 ML	UND	MAR DOCE	20000	R\$0,64	Rs12.800,00
2	ÁGUA MINERAL SEM GAS 20 LITROS	UND	MAR DOCE	25000	R\$13,90	Rs347.500,00
3	VASILHAME COM ÁGUA 20 LITROS	UND	MAR DOCE	400	R\$18,90	Rs7.560,00
VALOR DO LOTE						Rs367.860,00
LOTE II - GAS GLP E COMPONENTES						
Nº	Descrição do Objeto	Und	Marca/Fabricante	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	GÁS DE COZINHA - GLP 13 KG	UND	ULTRAGAZ	1760	R\$94,99	Rs167.182,40
2	BOTIJÃO VAZIO 13 KG	UND	ULTRAGAZ	120	R\$179,00	Rs21.480,00
3	SUPORTE BOTIJÃO GÁS	UND	felg plásticos	120	R\$14,99	Rs1.798,80
4	KIT INSTALAÇÃO GAS	UND	apis delta	120	R\$32,00	Rs3.840,00
VALOR DO LOTE						Rs194.301,20
VALOR TOTAL						Rs562.161,20

* O valor total é de R\$562.161,20 (quinhentos e sessenta e dois mil, cento e sessenta e um reais e vinte centavos).

5. DA ENTREGA

- 5.1 - Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.
5.2 - O prazo máximo para entrega será diário conforme solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Brejo - MA.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;
6.3 - Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
6.4 - A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;
6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.

- Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
6.9 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
6.10 - O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;
7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
7.7 - Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1 - O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;
8.2 - O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.
8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais em faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais em faturas.
8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
8.5 - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.
9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a

Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em quaisquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Estado/MA, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de validade;

11. DOS PREÇOS

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Brejo, através das Secretarias

Municipais poderão, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3 - Se a adjudicatária se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feita da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Brejo, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.4 - A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de Brejo solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

12.5 - A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de Brejo, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa, após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Brejo.

12.7 - Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte das Secretarias Municipais, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com as Secretarias Municipais, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.8 - Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13. DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a

presente Ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 010/2021 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

16. DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Brejo, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

Brejo - MA, 20 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO/MA

CNPJ: 06.116.743/0001-08

CONTRATANTE

MARIA DOS S SILVA LIMA - ME

CNPJ: 38.060.309/0001-40

CONTRATADA

*Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: 7646dc5d335a9507e8e6407b4d83d716*

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 011/2021

Resultado da Adjudicação

Item: 0001

Descrição: Empreitada por Preço Global, para a Readequação do Sistema de Esgotamento Sanitário na sede do município de Brejo.

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1.713.988,06

Valor Final: 1.704.557,65

Valor Total: 1.704.557,65

Adjudicado em: 20/05/2021 - 11:35:52

Adjudicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS

Nome da Empresa: CONSERV - CONSERVACAO SERVICOS ENGENHARIA LTDA (12.040.841/0001-01)

Modelo: N/C

MAGNO SOUZA DOS SANTOS

Pregoeiro

*Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: d0941eb46c8d48f60c54c34992b1ee62*

TERMO DE REVOGAÇÃO - PE SRP 012/2021

Processo Revogado no dia 18/05/2021 às 19:33:14 pelo seguinte motivo: O processo foi Revogado por iniciativa do Pregoeiro. Justificativa: Para readequação Orçamentário do Projeto.

Registro de Preços Eletrônico - PE SRP 012/2021

Objeto: Registro de Preço para futura Contratação de Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais de Interesse da Prefeitura

Municipal de Brejo/MA

Datas Relevantes:

Publicado: 10/05/2021 22:27; Início de Propostas: 10/05/2021 23:00; Limite de Impugnação: 17/05/2021 09:00; Final de Propostas: 20/05/2021 14:00; Início da Sessão: 20/05/2021 14:30.

18/05/2021 - 19:33:14 Sistema O processo foi Revogado por iniciativa do Pregoeiro.

18/05/2021 - 19:33:14 Sistema Motivo: Para readequação Orçamentário do Projeto.

MAGNO SOUZA DOS SANTOS

Pregoeiro

*Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: 54850ff7496a618bf1c6f0c01d39435e*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo Administrativo nº 14/2021 - Tomada de Preços nº 05/2021

Objeto: Contratação de Escritório de Advocacia para prestação de serviço técnico jurídico na área de contencioso judicial que não se enquadre, pela sua natureza, aos trabalhos rotineiramente prestados pelo corpo permanente do Município de Cajari/MA, com ênfase na promoção e acompanhamento de demandas na esfera judicial; bem como execução das providências cabíveis em razão de intimações de despachos, decisões, sentenças; a representação em audiências perante qualquer foro, diligências e outras medidas na área de contencioso judicial que o caso reclamar, visando a defesa do interesse desta Municipalidade, resguardar seus direitos e garantir a melhoria da qualidade dos serviços públicos municipais, conforme especificação no Projeto Básico, anexo I do edital.

Recorrente: CANHOTA ADVOGADOS (CNPJ/MF nº 21.534.637/0001-02)

Recorrido: DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS (CNPJ/MF nº 09.181.344/0001-19)

I. RELATÓRIO

Trata-se de análise de recurso administrativo interposto tempestivamente pela empresa CANHOTA ADVOGADOS (CNPJ/MF nº 21.534.637/0001-02) e das contrarrazões ao recurso apresentado pela empresa DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS (CNPJ/MF nº 09.181.344/0001-19), em face do resultado da Tomada de Preços nº 05/2021 que declarou a empresa recorrida HABILITADA do certame e declarou a INABILITAÇÃO da empresa recorrente.

Os licitantes participantes do certame foram cientificados da existência e trâmite dos Recursos Administrativos interpostos, através do próprio instrumento convocatório.

Impõe-se esclarecer que o recurso em licitação pública é peça de necessário controle administrativo, em que a licitante que teve seu direito ou pretensão, em tese, prejudicado, tem a oportunidade de desafiar a decisão que lhe é desfavorável, com vistas à reconsideração do poder público.

Doutro lado, a contrarrazão gera a oportunidade de revide técnico, pautada na ampla defesa e no contraditório, em que a licitante interessada defende a sua manutenção ou de outrem, nas condições da decisão lavrada.

Certo é que ambos são institutos importantes e devem ser bem recepcionados pela administração, desde que não sejam protelatórios. Se utilizados com responsabilidade e, sobretudo, com lealdade e fundamentos adequados, torna-se a pilar da defesa do interesse público.

A par disso, a licitante CANHOTA ADVOGADOS (CNPJ/MF nº 21.534.637/0001-02) apresentou recurso contra a habilitação da empresa DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS (CNPJ/MF nº 09.181.344/0001-19), bem como de sua inabilitação, alegando, em breve síntese:

- A. Não apresentação da certidão de comprovação da regularidade dos profissionais (sócios e demais integrantes) e da sociedade, em desconformidade com o item 4.5.3 "a";
- A. Não comprovação de vínculo formal com advogados, em desconformidade com os itens;
- A. Não apresentou comprovação de capacidade técnica profissional, em desconformidade com os itens 4.5.3 "c.3" e 3.2 do Edital;
- A. Não apresentação do livro diário em desconformidade com os itens 4.5.2 "B3", C e D do edital;
- A. Recurso contra a habilitação em razão da obediência ao art.4.5.3

Notificada, a empresa recorrida apresentou contrarrazões, refutando os argumentos recursais da recorrente e pedindo fosse mantida sua habilitação.

II. DA ANÁLISE

O primeiro argumento trazido à baila pela empresa recorrente cinge-se ao fato da empresa recorrida não apresentar a certidão de comprovação da regularidade dos profissionais (sócios e demais integrantes) e da sociedade, em desconformidade com o item 4.5.3 "a" do instrumento convocatório.

Todavia, constam nos documentos de habilitação da empresa recorrida a certidão emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil Seccional do Maranhão que atesta o registro da sociedade de advogados nos quadros da OAB/MA, assim como registra, de igual modo, a regularidade dos sócios do quadro societário.

De fato, deve-se observar que a legislação aplicável à espécie evidencia que o ateste de registro da sociedade de advogados pela Seccional da Ordem dos Advogados denota, por consequência, sua regularidade junto ao referido órgão.

Isto porque, somente haverá manutenção de registro válido das sociedades de advogados perante a Ordem dos Advogados do Brasil enquanto persistir sua regularidade, uma vez que o registro depende de prévia aprovação pela Ordem, a qual exige o cumprimento de diversos requisitos, dentre eles a regularidade da sociedade e de seus sócios. É o que se depreende das disposições contidas no artigo 15, §1º da Lei 8.906/94 (Estatuto da Advocacia) e no artigo 43 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, in litteris:

"Art. 15. Os advogados podem reunir-se em sociedade simples

de prestação de serviços de advocacia ou constituir sociedade unipessoal de advocacia, na forma disciplinada nesta Lei e no regulamento geral. (Redação dada pela Lei nº 13.247, de 2016) § 1º A sociedade de advogados e a sociedade unipessoal de advocacia adquirem personalidade jurídica com o registro aprovado dos seus atos constitutivos no Conselho Seccional da OAB em cuja base territorial tiver sede."

"Art. 43. O registro da sociedade de advogados observa os requisitos e procedimentos previstos em Provimento do Conselho Federal."

Ademais, sequer haveria ateste de registro da sociedade caso estivesse irregular perante à Ordem dos Advogados, pois, nesta situação, incumbiria ao Conselho Seccional o cancelamento do referido registro.

Neste passo, fica evidenciado não existir motivos para não considerarmos a certidão apresentada pela empresa recorrida, entendendo assim pelo pleno cumprimento da exigência do Edital.

Quando a alegação de comprovação de vínculo formal com os advogados, embora esta Comissão de Licitação entenda que a apresentação dos contratos privados - mesmo que sem assinatura - atendam plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital, o vínculo trabalhista é uma opção e não poderá ser uma regra. O TCU já pacífico o assunto:

"abstenha de exigir comprovação de vínculo empregatício do responsável técnico de nível superior com a empresa licitante, uma vez que extrapola as exigências de qualificação técnico-profissional, definidas no art. 30, § 1º, inc. I, da Lei nº 8.666/1993, e passe a admitir a comprovação da vinculação dos profissionais ao quadro permanente por intermédio de apresentação de contrato de prestação de serviço, de forma consentânea ao posicionamento jurisprudencial da Corte de Contas nos Acórdãos nºs 361/2006-Plenário, 170/2007-Plenário, 892/2008-Plenário e 1.547/2008- Plenário (item 1.5.2, TC-021.108/2008-1)

"...o profissional esteja em condições de desempenhar seus trabalhos de forma efetiva no momento da execução contratual. Sendo assim, o contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum se revela suficiente para a Administração Pública" (Acórdão n.º 1898/2011-Plenário, TC-011.782/2011-0, rel. Min. Raimundo Carreiro, 20.07.2011.)

Dessa forma, comprovado o vínculo formal com os respectivos advogados, tampouco assiste razão a empresa recorrente.

De igual modo, comprovado o vínculo formal com os advogados, de igual modo comprova-se a capacidade técnica exigida no item 4.5.3 "C", uma vez que foi apresentado pela empresa recorrida o certificado de pós-graduação da advogada associada Aline Dantas Amaral.

Quanto a alegação de que a empresa não apresentou o livro diário em desconformidade com os itens 4.5.2 "B3", C e D do edital, mais uma vez não assiste razão a recorrente.

Conforme verificado por esta CPL, o termo de encerramento do Balanço Patrimonial apresentado pela empresa recorrida comprova toda a sua aptidão e regularidade perante a Ordem dos Advogados do Brasil, sendo que qualquer controvérsia quanto a validade do documento apresentado é tratada como rigorismo formal, o que é cada vez mais mitigado pelo Tribunal de Contas da União. Vejamos:

"O rigor formal não pode ser exagerado ou absoluto. Como

adverte o já citado Hely Lopes Meirelles, **o princípio do procedimento formal não significa que a Administração deva ser formalista a ponto de fazer exigências inúteis ou desnecessárias à licitação, como também não quer dizer que se deva anular o procedimento ou julgamento, ou inabilitar licitantes ou desclassificar propostas diante de simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que tais omissões sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes".**

É sabido que, embora a Administração esteja vinculada às normas e condições estabelecidas no Edital, e, especialmente, ao princípio da legalidade, não deve em homenagem ao princípio da razoabilidade, prestigiar o rigorismo formal.

Nesse sentido, orienta o TCU no acórdão 357/2015-Plenário:

“No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados”.

“Diante do caso concreto, e a fim de melhor viabilizar a concretização do interesse público, pode o princípio da legalidade estrita ser afastado frente a outros princípios. (Acórdão 119/2016-Plenário)”

Por fim, a empresa recorrente insurgiu contra a sua inabilitação alegando o cumprimento do item 4.5.3 “c” do edital, qual seja: “Indicação das instalações e do aparelhamento pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos”, bem como por ter apresentado o Registro do Conselho de Contabilidade divergente de quem assina o Balanço Patrimonial e o Termo de abertura e encerramento e índices contábeis.

Quanto ao item 4.5.3 “c” do edital, trata-se de ferramenta necessária para o fiel cumprimento do contrato, bem como a destreza em sua execução. É sabido e consabido que a função do escritório de advocacia contratado pela administração pública se reveste de atividade especial, totalmente distinta da função exercida da Procuradoria Geral do Município.

Significa dizer que não basta apenas a comprovação de profissional habilitado, uma vez que tanto a empresa recorrente quanto a empresa recorrida apresentaram a tempo e modo, mas também que a empresa contratada disponha de instalações e aparelhamento pessoal condizente com a especialidade do serviço prestado para a administração pública.

Ademais, a exigência contida no supracitado item serve de medida necessária para suprimir empresas que queiram prestar serviços à administração pública e não tenham condições funcionais para tal.

Por esse motivo, a Comissão Permanente de Licitação mantém a inabilitação da empresa recorrente.

Quanto a divergência na apresentação do Registro no Conselho de Contabilidade com a assinatura do balanço patrimonial, a insurgência da Comissão de Licitação que levou a inabilitação da empresa recorrente não o fato da troca de contador ou da possibilidade ou não da empresa ter quantos contadores quiserem.

Independentemente da quantidade de contadores que a empresa possui, a obrigatoriedade da apresentação do CRC do contador que assinou o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento, bem como os índices contábeis é medida necessária para que a Comissão de Licitação possa ser resguardar ante a veracidade das informações apresentadas no balanço.

Tal medida também visa resguardar a administração pública de empresas que apresentem balanços patrimoniais ou escrituras contábeis assinadas por profissional que não possui habilitação profissional, ou seja, tal medida resguarda a administração pública em casos de possíveis serviços inexecutáveis.

Por esse motivo, a Comissão Permanente de Licitação mantém a inabilitação da empresa recorrente.

III. CONCLUSÃO

Assim, vistas as razões e contrarrazões de recurso, e considerando não existirem motivos ou circunstâncias aptas a alterar a decisão tomada por esta Comissão de Licitação, conheço o recurso apresentado pela empresa CANHOTA ADVOGADOS (CNPJ/MF nº 21.534.637/0001-02) e NEGO PROVIMENTO, mantendo todas as decisões desta CPL incólumes.

Cajari - MA, 18 de maio de 2021.

João Pedro Medeiros Braga

Presidente da CPL

Raimundo Nonato Marques Silva

Membro da CPL

Rayanne Stefanny Costa Machado

Membro da CPL

*Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 4bc05cc5a5b94ef4013d5576c43c00f0*

DECISÓRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 14/2021 - Tomada de Preços nº 05/2021

Objeto: Contratação de Escritório de Advocacia para prestação de serviço técnico jurídico na área de contencioso judicial que não se enquadre, pela sua natureza, aos trabalhos rotineiramente prestados pelo corpo permanente do Município de Cajari/MA, com ênfase na promoção e acompanhamento de demandas na esfera judicial; bem como execução das providências cabíveis em razão de intimações de despachos, decisões, sentenças; a representação em audiências perante qualquer foro, diligências e outras medidas na área de contencioso judicial que o caso reclamar, visando a defesa do interesse desta Municipalidade, resguardar seus direitos e garantir a melhoria da qualidade dos serviços públicos municipais, conforme especificação no Projeto Básico, anexo I do edital.

DECISÓRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Analisando os teores do Recurso Administrativo e das Contrarrazões, do Julgamento da Comissão de Licitação e os demais elementos carreados aos autos, relativo ao processo de licitação na modalidade Tomada de Preços em epígrafe, **DECIDO**, com fulcro no art. 109, § 4º, da Lei 8.666/93, acolher

as razões da Comissão de Licitação em todos os seus fundamentos, para dar conhecimento ao recurso interposto pela licitante CANHOTA ADVOGADOS, para, no mérito, **negar-lhe provimento**, mantendo válido o ato da Comissão que declarou a recorrente inabilitada e habilitada a licitante DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Ato contínuo, determino, também, que seja comunicada da presente decisão as licitantes, na forma regulamentar. Cumpra-se. Certifique-se.

Cajari - MA, 19 de maio de 2021.

Jurandir Gomes dos Santos
Secretario Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: ed9210c594e2987440589695fa750b21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

EXTRATO - TERMO DE ANULAÇÃO

EXTRATO - TERMO DE ANULAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO. REFERÊNCIA: Processo: **Processo Administrativo nº02.2604.004/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021** Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção em geral e do tipo grosso, materiais elétricos diversos, hidráulicos ferramentas e ferragens para atender as necessidades das Secretarias Municipais. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA, através de seu representante legal, o Senhor ANDRÉ PEREIRA DA SILVA, prefeito, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:** art. 1º. **ANULAR** os autos do **Processo Administrativo nº02.2604.004/2021. Instaurado pela CPL do Município, que resultou no TOMADA DE PREÇO: Nº 007/2021 do tipo menor preço global/lote, objetivando a** Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção em geral e do tipo grosso, materiais elétricos diversos, hidráulicos ferramentas e ferragens para atender as necessidades das Secretarias Municipais, **marcada para realizar-se-á as 15:00 (Quinze) horas do dia 21** de maio de 2021, pelos motivos abaixo citados; **CONSIDERANDO** que a Administração pode revogar ou anular seus atos. **CONSIDERANDO** também que a anulação do processo não trará prejuízo a nenhuma empresa que adquiriu o edital tem em vista que o processo teve sua sessão suspensa, não acontecendo julgamento e posterior homologação; **CONSIDERANDO** a conveniência a oportunidade, a economia, a legalidade, a impessoalidade, eficiência. art. 2º. Cumpra-se e encaminhe cópia ao Ministério Público e demais órgãos cabíveis. CAPINZAL DO NORTE (MA) em 20 de maio de 2021.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: ce27b74a3280fee0175167dae5f145db

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

PORTARIA N.º 096/2021 - ADM/PREF.

PORTARIA N.º 096/2021 - ADM/PREF.

Dispõe acerca de apuração de Recebimento de Valores Indevidos nos proventos de servidora pública no

município de Carolina/MA e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAROLINA/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o disposto no art. 103, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município de Carolina/MA, e com fulcro nos arts. 357 e 360 da Lei nº 056 de 20 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO Ofício oriundo do Departamento Pessoal - RH do município de Carolina/MA encaminhando Relatório no qual verificou-se irregularidades em recebimentos indevidos nos proventos da servidora VANESSA MEDEIROS BUSAGLO;

CONSIDERANDO Ofício nº 18/2020 da Controladoria Municipal, órgão de fiscalização do Poder Executivo Municipal, no qual após a constatação no sistema operacional de Recursos Humanos de recebimento de valores indevidos por parte da servidora VANESSA MEDEIROS BUSAGLO, solicitou a instauração imediata de Procedimento Administrativo para apuração das irregularidades e ressarcimento ao erário dos valores recebidos indevidamente;

CONSIDERANDO a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada da Administração para apurar a responsabilidade das irregularidades contidas no feito;

CONSIDERANDO ainda, que é dever da Administração Pública, apurar fatos que contenham indícios de irregularidades que venham trazer possíveis prejuízos financeiros ao erário;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Procedimento Administrativo, objetivando apurar responsabilidades referentes a recebimento de valores indevidos nos proventos e da servidora VANESSA MEDEIROS BUSAGLO, função Assistente Social Ref. 03, Lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Determinar a instauração dos trabalhos no primeiro dia útil após a publicação desta Portaria e concluí-los no prazo legal, nas dependências da sala da Assessoria Técnica de Administração, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Carolina/MA, na Praça Alípio de Carvalho, 50, Centro, Carolina/MA.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Administração

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 5ef83466c4bdaf4cc2602cf7ced532ea

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

EXTRATO DE DISPENSA E TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 32/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.056/2021-PME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 032/2021-CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2021-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.056/2021-PME.ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº 032/2021-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e REGIANE SILVA SANTOS, portadora da cédula de identidade sob nº 0202991820027, CPF nº 005.303.943-24. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA AS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.** FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, incisos IV e XII, da Lei nº. 8.666/93 atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.056/2021-PME. VALOR GLOBAL: R\$ **17.270,00 (dezessete mil, duzentos e setenta reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ÓRGÃO:** 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, **PROGRAMA:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, **ELEMENTO:** 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Paulo Roberto de Lira Danda

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

AVISO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021-CPL O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu **RATIFICAR** a Contratação Direta através de Dispensa de Licitação pelo Município de Estreito - MA, nos seguintes termos: ESPÉCIE: Dispensa de licitação nº 032/2021-CPL; FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, incisos IV e XII, da Lei nº. 8.666/93 atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018. FAVORECIDO: REGIANE SILVA SANTOS, portadora da cédula de identidade sob nº 0202991820027, CPF nº 005.303.943-24, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA AS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.** PROCESSO: 02.06.056/2021-PME; VALOR GLOBAL: R\$ 17.270,00 (dezessete mil, duzentos e setenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ÓRGÃO:** 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, **PROGRAMA:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, **ELEMENTO:** 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. Estreito - MA, 01 de abril de 2021.

Paulo Roberto de Lira Danda

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA

Código identificador: 372ac5697354b309a178bf3a42e40cb5

EXTRATO DE DISPENSA E TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.055/2021-PME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 030/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2021. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.055/2021-PME. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº 030/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através

da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA e CEILDO JUNIOR GADELHA LIMA DA SILVA, inscrito sob CNPJ: nº 24.585.694/0001-34 e Insc. Estadual nº 2180099931-0. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DIRETA SOB FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRODUÇÃO DE MÍDIA SOCIAL - CAMPANHA PUBLICITÁRIA EM COMBATE AO COVID-19.** FUNDAMENTO LEGAL: art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 atualizado pelo . REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.055/2021-PME. VALOR: R\$ 660,00 (Seiscentos e Sessenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ÓRGÃO:** 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **ELEMENTO:** 10.122.0052.2068 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Natureza:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA, **Fonte:** 00 - Recursos Próprios.

Paulo Roberto de Lira Danda

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

AVISO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021 - CPL. O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu **RATIFICAR** a Contratação Direta através de Dispensa de Licitação pelo Município de Estreito - MA, nos seguintes termos: ESPÉCIE: Dispensa de licitação nº 030/2021; FUNDAMENTO LEGAL: art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 atualizado pelo . FAVORECIDO: CEILDO JUNIOR GADELHA LIMA DA SILVA, inscrito sob CNPJ: nº 24.585.694/0001-34 e Insc. Estadual nº 2180099931-0, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DIRETA SOB FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRODUÇÃO DE MÍDIA SÓCIAL - CAMPANHA PUBLICITÁRIA EM COMBATE AO COVID-19.** PROCESSO: 02.06.055/2021-PME; VALOR: R\$ 660,00 (Seiscentos e Sessenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ÓRGÃO:** 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **ELEMENTO:** 10.122.0052.2068 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Natureza:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA, **Fonte:** 00 - Recursos Próprios. Estreito - MA, 01 de abril de 2021.

Paulo Roberto de Lira Danda

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA

Código identificador: 8b4e544f3c99417ad683d24e3cf3015e

EXTRATO DE DISPENSA E TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 044/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.076/2021-PME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 044/2021-CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 044/2021-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.076/2021-PME.ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº 044/2021-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e CLUBE DE MAES FREI GIL, inscrito sob CNPJ nº 12.080.446/0001-52. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DE MALHA PARA SEREM**

USADAS NA CAMPANHA "18 DE MAIO - DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES". FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, incisos IV e XII, da Lei nº. 8.666/93 atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.076/2021-PME. VALOR GLOBAL: R\$ **3.240,00 (Três mil Duzentos e Quarenta reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, ELEMENTO: 08.243.0120.2088.000 - COMPONENTE - PISO FIXO MEDIA COMPLEXIBILIDADE -PAEFI (CREAS), PROGRAMA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 00 - Recursos Próprios.

Paulo Roberto de Lira Danda

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

AVISO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2021-CPL O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu **RATIFICAR** a Contratação Direta através de Dispensa de Licitação pelo Município de Estreito - MA, nos seguintes termos: ESPÉCIE: Dispensa de licitação nº 044/2021-CPL; FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, incisos IV e XII, da Lei nº. 8.666/93 atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018. FAVORECIDO: CLUBE DE MAES FREI GIL, inscrito sob CNPJ nº 12.080.446/0001-52, OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DE MALHA PARA SEREM USADAS NA CAMPANHA "18 DE MAIO - DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES". PROCESSO: 02.06.076/2021-PME; VALOR GLOBAL: R\$ 3.240,00 (Três mil Duzentos e Quarenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, ELEMENTO: 08.243.0120.2088.000 - COMPONENTE - PISO FIXO MEDIA COMPLEXIBILIDADE -PAEFI (CREAS), PROGRAMA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 00 - Recursos Próprios. Estreito - MA, 11 de maio de 2021.

Paulo Roberto de Lira Danda

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA

Código identificador: bb9f6e52959ad1d7b91a0de94e41aee

Processo Administrativo nº 02.06.046/2021-PME. VALOR: R\$ **1.124,00 (um mil, cento e vinte quatro reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ÓRGÃO:** 06 - SEC. MUNC. DE ADM, FINANÇAS E GESTÃO, 04.122.0052.2017 - MANUTENÇÃO DA SECRET. MUN. DE ADM. FINANÇAS E GESTÃO, NATUREZA: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa jurídica, Fonte: 00 - Recursos Próprios.

Paulo Roberto de Lira Danda

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

AVISO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021 - CPL O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu **RATIFICAR** a Contratação Direta através de Dispensa de Licitação pelo Município de Estreito - MA, nos seguintes termos: ESPÉCIE: Dispensa de licitação nº 027/2021-CPL; FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, incisos IV e XII, da Lei nº. 8.666/93 atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018. FAVORECIDO: LEONARDO PEREIRA DA SILVA 04534130309, inscrito no CNPJ: nº 36.273.065/0001-58, OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CHAVEIRO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA. PROCESSO: 02.06.046/2021-PME; VALOR: R\$ 1.124,00 (um mil, cento e vinte quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ÓRGÃO:** 06 - SEC. MUNC. DE ADM, FINANÇAS E GESTÃO, 04.122.0052.2017 - MANUTENÇÃO DA SECRET. MUN. DE ADM. FINANÇAS E GESTÃO, NATUREZA: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa jurídica, Fonte: 00 - Recursos Próprios. Estreito - MA, 28 de março de 2021.

Paulo Roberto de Lira Danda

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA

Código identificador: 66ce8669de6babb6c4822cf0d2922d3e

EXTRATO DE DISPENSA, EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO 001/2021 - SEMUS.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.10.001/2021-PME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 001/2021-CPL**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.10.001/2021.ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº 001/2021-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito-MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e COSTA E CIA LTDA - ME, CNPJ: 17.340.568/0001-54. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE NATUREZA CONTINUA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS POR UM PERÍODO MÁXIMO DE 06 (SEIS) MESES.** FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93.REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.10.001/2021-PME. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a contar da data da assinatura do contrato. VALOR: R\$ **2.794.900,00 (Dois Milhões Setecentos e noventa e quatro Mil e Novecentos Reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: 10.301.0210.2071.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte do recurso: 0.1.14.001.048, 10.301.0210.2077.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte do recurso: 0.1.02.001.002, 10.302.0203.2075.0000 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ESTREITO, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de

Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte do recurso: 0.1.14.001.049. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura o Secretário Municipal de Saúde CLAUDINEY CAETANO DAS CHAGAS e pela empresa TIBERIO MIRANDA COSTA.

CLAUDINEY CAETANO DAS CHAGAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

AVISO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/ 2021 - CPL O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu **RATIFICAR** a Contratação Direta através de Dispensa de Licitação pelo Município de Estreito-MA, nos seguintes termos: ESPÉCIE: Dispensa de licitação nº 001/2021-CPL; FUNDAMENTO LEGAL: Inciso IV, art. 24, Lei nº 8.666/93. FAVORECIDO: COSTA E CIA LTDA - ME. CNPJ: 17.340.568/0001-54, OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE NATUREZA CONTINUA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS POR UM PERÍODO MÁXIMO DE 06 (SEIS) MESES. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a partir da assinatura do Contrato. PROCESSO: 02.10.001/2021-PME; VALOR: R\$ 2.794.900,00 (Dois Milhões Setecentos e noventa e quatro Mil e Novecentos Reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: 10.301.0210.2071.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte do recurso: 0.1.14.001.048, 10.301.0210.2077.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte do recurso: 0.1.02.001.002, 10.302.0203.2075.0000 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ESTREITO, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte do recurso: 0.1.14.001.049. Estreito - MA, 06 de janeiro de 2021.

Paulo Roberto de Lira Danda

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.10.001/2021-SEMUS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 001/2021-DL

CONTRATO Nº 001/2021-SEMUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021-SEMUS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.10.001/2021.ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº 001/2021-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito-MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e COSTA E CIA LTDA - ME, CNPJ: 17.340.568/0001-54. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE NATUREZA CONTINUA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS POR UM PERÍODO MÁXIMO DE 06 (SEIS) MESES.** FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93.REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.10.001/2021-SEMUS. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a contar da data da assinatura do contrato. VALOR: R\$ **2.794.900,00 (Dois Milhões Setecentos e Noventa e quatro Mil e Novecentos Reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: 10.301.0210.2071.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte do recurso: 0.1.14.001.048, 10.301.0210.2077.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte do recurso: 0.1.02.001.002, 10.302.0203.2075.0000 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ESTREITO, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte do recurso: 0.1.14.001.049. SIGNATÁRIOS: Pela

Prefeitura o Secretário Municipal de Saúde CLAUDINEY CAETANO DAS CHAGAS e pela empresa TIBERIO MIRANDA COSTA.

CLAUDINEY CAETANO DAS CHAGAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*

Código identificador: *5efbef2764c04869ec66bad86c0af701*

EXTRATO DE DISPENSA E TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.057/2021-PME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 031/2021-CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2021-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.057/2021-PME.ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº 031/2021-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e ANTONIO BALDUINO CHAVES-ME, inscrita sob CNPJ: nº 08.847.643/0001-87. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS NAS BOMBAS DOS POÇOS ARTESIANOS DOS P.A SOL NASCENTE E ÁGUA AMARELA NO MUNICIPIO DE ESTREITO/MA.** FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, incisos IV e XII, da Lei nº. 8.666/93 atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.057/2021-PME. VALOR GLOBAL: R\$ **6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ÓRGÃO:** 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **PROGRAMA:** 10.122.0052.2068 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **ELEMENTO:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA, **FONTE:** 00 - RECURSOS PRÓPRIOS.

Estreito - MA, 01 de abril de 2021.

Paulo Roberto de Lira Danda

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

AVISO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021-CPL O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu **RATIFICAR** a Contratação Direta através de Dispensa de Licitação pelo Município de Estreito - MA, nos seguintes termos: ESPÉCIE: Dispensa de licitação nº 031/2021-CPL; FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, incisos IV e XII, da Lei nº. 8.666/93 atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018. FAVORECIDO: ANTONIO BALDUINO CHAVES-ME, inscrita sob CNPJ: nº 08.847.643/0001-87, OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS NAS BOMBAS DOS POÇOS ARTESIANOS DOS P.A SOL NASCENTE E ÁGUA AMARELA NO MUNICIPIO DE ESTREITO/MA. PROCESSO: 02.06.057/2021-PME; VALOR GLOBAL: R\$. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ÓRGÃO:** 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **PROGRAMA:** 10.122.0052.2068 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE, **ELEMENTO:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA, **FONTE:** 00 - RECURSOS PRÓPRIOS. Estreito - MA, 01 de abril de 2021.

Paulo Roberto de Lira Danda

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA

Código identificador: 06359a0682b50746f19728a7e2ea86b8

EXTRATO DE DISPENSA E TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.02.061/2021-PME

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 033/2021-CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2021-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.02.061/2021 . ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº 033/2021-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO e A N MESQUITA PAIVA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.255.525/0001-78. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR DE AR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MATADOURO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA.** FUNDAMENTO LEGAL: art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 atualizado pelo Decreto. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.16.025/2021-PME. VALOR: R\$ 3.429,09 (Três mil quatrocentos e vinte nove reais e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19 - SEC. MUN. AGRICULT. PECUÁRIA, PESCA E DESENV. RURAL, 20.606.0610.2037 - MANUT. DO DPTO MUN. DE CONTROLE, FISC. E ADM DO MATADOURO PUBLICO, Natureza: 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente, Fonte: 00 - Recursos Próprios.

Paulo Roberto de Lira Danda

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

AVISO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021 - CPL O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu **RATIFICAR** a Contratação Direta através de Dispensa de Licitação pelo Município de Estreito - MA, nos seguintes termos: ESPÉCIE: Dispensa de licitação nº 033/2021-CPL; FUNDAMENTO LEGAL: art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018. FAVORECIDO: A N MESQUITA PAIVA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.255.525/0001-78, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR DE AR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MATADOURO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA.** PROCESSO: 02.02.061/2021-PME; VALOR: R\$ 3.429,09 (Três mil quatrocentos e vinte nove reais e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19 - SEC. MUN. AGRICULT. PECUÁRIA, PESCA E DESENV. RURAL, 20.606.0610.2037 - MANUT. DO DPTO MUN. DE CONTROLE, FISC. E ADM DO MATADOURO PUBLICO, Natureza: 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente, Fonte: 00 - Recursos Próprios. Estreito - MA, 20 de abril de 2021.

Paulo Roberto de Lira Danda

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA

Código identificador: 05602368d15a3873d4251816615df621

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA. CREDENCIAMENTO Nº 01/2021.

##ATO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA. CREDENCIAMENTO Nº 01/2021. A Comissão Permanente de Licitação, do Município de Fortaleza dos Nogueiras MA, designada pelo Decreto 007/2021, torna público que estará aberto no período de 20 de maio de 2021 a 09 de junho de 2021, no horário de 08:00 as 13:00 horas, horário local, em dias uteis na sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-Ma, situada na rua Ovidia Nogueira, nº 22, Girassol, C. E. P.: 65.805-000. Fortaleza dos Nogueiras - MA, o recebimento dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e as Propostas de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor rural destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, A presente licitação reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 as 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: www.fortalezadosnogueiras.ma.gov.br, pelo telefone (0**99)98478-5195, ou e-mail: cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com, Fortaleza dos Nogueiras- MA, 20 de maio de 2021. Domingos Augusto de Oliveira Junior - Presidente da CPL.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

Código identificador: 07109982da79c5bb761e1ef5faa948c7

AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO. PREGÃO ELETRONICO 006/2021.

AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO.

PREGÃO ELETRONICO 006/2021. A Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico, cujo objeto é o Registro de Preço para futura contratação de empresas para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, afim de suprir as necessidades dos alunos da zona rural e urbana de Fortaleza dos Nogueiras-MA, conforme Termo de Referência. Empresas vencedoras : ADÃO GOMES MAIA EIRELI CNPJ 27.100.598/0001-47 para - Valor Total: R\$ 270.084,00 (Duzentos e setenta mil e oitenta e quatro reais), MOUJACI RIBIERO DE SOUSA CNPJ 00.581.370/0001-60 para - Valor Total: R\$ 107.480,00 (Cento e sete mil e quatrocentos e oitenta reais), DISTRIBUIDORA J D C LTDA CNPJ 17.341.646/0001-35 para - Valor Total: R\$ 284.431,00 (Duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e um reais), SANTOS COELHO COMERCIO LTDA CNPJ 27.800.493/0001-09 para - Valor Total: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), T. V. L. CAVALCANTE EIRELI CNPJ 40.981.143/0001-46 para - Valor Total: R\$ 372.150,00 (Trezentos e e setenta e dois mil e cento e cinquenta reais) , PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI CNPJ 13.819.017/0001-17 para - Valor Total: R\$ 173.155,40 (Cento e setenta e três mil e cento e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos Fortaleza dos Nogueiras - MA, 20 de maio de 2021. Domingos Augusto de Oliveira Junior - Presidente da CPL - Decreto 005/2021.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

Código identificador: 79b60d19979c783168d1e496d98b3ec7

**TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO
DE EXTRATO CONTRATO CONTRATO DE DISPENSA Nº
001-K/DE 20/05/2021.**

AVISO ANULAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
NOGUEIRAS -MA.**

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS -MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 001-K/2021, RESULTANTE DA DISPENSA Nº 012. Data da Publicação: Diário Oficial Do Estado do Maranhão, Ano XV, Nº 2604, 20 de MAIO de 2021, (QUINTA) página 14/79. - Luiz Natan Coelho dos Santos - Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

Código identificador: 09f616fe30667a101ee837f05cde471f

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO. ESPÉCIE: DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 015/2021.**

EXTRATO CONTRATO

**PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº
015/2021. OBJETO:** Contratação direta de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado para o município de Fortaleza dos Nogueiras/MA e suas unidades administrativas. **LOCADOR: RAILDA MARIA DO NASCIMENTO SANTOS - ME. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de duração do presente contrato é de 60 (sessenta) dias a contar do dia 09/04/2021 a 09/06/2021. VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO: O pagamento será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais); VALOR GLOBAL DA LOCAÇÃO: O pagamento será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Neurivan Coelho dos Santos.-Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.** Fortaleza dos Nogueiras-Ma, 12 de abril de 2021. Neurivan Pinheiro dos Santos, Secretário de Administração Planejamento e Finanças.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

Código identificador: 6e03fab59eaae2708bacc581e6cec4f2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2021, DE 20 DE MAIO DE 2021. Dispõe sobre prorrogação do decreto Nº17/2021 de 26 de Abril de 2021. O Prefeito **ANTONIO SOARES DE SENA**, do Município de Gonçalves Dias, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 56 da Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e a capacidade de resposta da rede de atenção à saúde. **CONSIDERANDO** o atual momento dapandemia, com casos no Estado já confirmado de infectados pela nova variante do vírus da Covid-19 que tem maior potencial de transmissibilidade; **CONSIDERANDO** que as vacinas contra a covid-19 disponibilizadas para o Município de Gonçalves Dias,

na primeira fase da campanha está longe do patamar necessário para imunizar toda a população; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 50.2021.SEINC, que autoriza o funcionamento de academias, centro de Treinamento, Escolas de Esporte, Estúdio de Pilates e Creches e Berçários. **CONSIDERANDO** portanto a necessidade de intensificar as medidas de contenção e propagação do novo coronavírus para preservar a vida e promover a saúde da população; **CONSIDERANDO** ainda o Decreto Estadual nº36.705, de 07 de maio de 2021, que autoriza a realização de reuniões e eventos em geral, e aulas presenciais em instituições de ensino, além de outras providências. **CONSIDERANDO** a decisão do STF na ADIN nº 6341, que confere aos Prefeitos e Governadores a competência para editar medidas restritivas em combate à pandemia do novo coronavírus (COVID- 19); **DECRETA:** Art. 1º- Fica prorrogado o prazo concedido no Decreto nº 017 de 26 de abril de 2021, bem como as alterações ocorridas no Decreto nº020 de 10 de maio de 2021, até o dia 25 de maio de 2021. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 20 DE MAIO DE 2021. ANTÔNIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.**

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA

Código identificador: bb6db8ccf78c5f3bbe43262f461f4b1c

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR
ARCHER**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº
005/2021**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº
005/2021. RESULTADO DE JULGAMENTO DE
HABILITAÇÃO E PROPOSTA. Processo Administrativo nº
02.1304.002/2021.** A Prefeitura Municipal de Governador (MA), através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento das habilitações e propostas da Tomada de Preços acima referenciado objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de iluminação pública para atender as necessidades do Município, iniciada aos 10/05/201, com continuação aos 13/05/2021 e finalizada as 10:00 horas do dia 20 de maio de 2021 na sala da CPL, onde compareceram e participaram do certame os seguintes licitantes: **R WAGNER DE SOUSA SILVA CNPJ: Nº 28.718.762/0001-47, RAIMUNDO ERISVALDO BUENO LIMA CNPJ: 18.482.971/0001-80, ELETROCOL LTDA, CNPJ: 10.548.494/0001-05 e LINEAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 36.880.353/0001-70, ONDE:** após o julgamento dos envelopes de habilitação e proposta foi declarada vencedora empresa: **R WAGNER DE SOUSA SILVA, CNPJ: 28.718.762/0001-47**, por atender as exigências do edital, com valor global de R\$ 438.584,30 (Quatrocentos e trinta e oito mil quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos). Informações adicionais poderão ser obtidas na sede da CPL no prédio da Prefeitura Municipal de Governador Archer, Praça Getúlio Vargas nº 12, Centro, CEP: 65.770-000. Governador Archer em 20 de Maio de 2021. Milena Santos da Silva - Presidente da CPL.

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA

Código identificador: 0b2a15d961f3c140e509aff21fdf7d17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR
EDISON LOBÃO**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PE 010/2021**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

Referente a Pregão Eletrônico: N.º 010/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE ENXOVAL DE RECÉM-NASCIDO, PARA BENEFICIAR GESTANTES QUE ESTÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E EM ACOMPANHAMENTO PELO CRAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOV. EDISON LOBÃO - MA. NA FORMA ABAIXO, admitindo prorrogação, de acordo com Lei Federal nº 10.024/2019 em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e disposições do Edital. Valor global R\$: 10.094,70 (dez mil e noventa e quatro reais e setenta centavos). O Pregoeiro resolve adjudicar o objeto licitado ao licitante: COMERCIAL DEBECHE TEXTIL EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 08.974.702/0001-88, com sede na Rua: Luis Gama, Nº 733, Bairro: Cambuci, São Paulo, CEP: 01.519-010. Governador Edison Lobão Maranhão, 06 de maio de 2021 Davi Silva Pereira Pregoeiro.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Referente a Pregão Eletrônico: N.º 010/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE ENXOVAL DE RECÉM-NASCIDO, PARA BENEFICIAR GESTANTES QUE ESTÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E EM ACOMPANHAMENTO PELO CRAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOV. EDISON LOBÃO - MA. NA FORMA ABAIXO, admitindo prorrogação, de acordo com Lei Federal nº 10.024/2019 em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e disposições do Edital. Valor global R\$: 4.070,00 (quatro mil e setenta reais). O Pregoeiro resolve adjudicar o objeto licitado ao licitante: MUNDO DO BEBE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 24.556.619/0001-45, com sede na Rua: 07 de setembro, Nº 2071, Centro, Codó-MA, CEP: 65.400-000 Governador Edison Lobão Maranhão, 06 de maio de 2021 Davi Silva Pereira Pregoeiro.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

aquisição de enxoval de recém-nascido, para beneficiar gestantes que estão em situação de vulnerabilidade social e em acompanhamento pelo CRAS HOMOLOGO para devidos fins de direito a proposta encaminhada e assinada pela empresa: COMERCIAL DEBECHE TEXTIL EIRELI ME, CNPJ Nº 08.974.702/0001-88, Rua: Luis Gama, Nº 733, Bairro: Cambuci, São Paulo, CEP: 01.519-010, no valor de R\$ 10.094,70 dez mil e noventa e quatro reais e setenta centavos Gov. Edison Lobão Maranhão, 11 de maio de 2021. Gisely Rocha Soares. Secretária Municipal de Assistência Social.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

aquisição de enxoval de recém-nascido, para beneficiar gestantes que estão em situação de vulnerabilidade social e em acompanhamento pelo CRAS HOMOLOGO para devidos fins de direito a proposta encaminhada e assinada pela empresa: MUNDO DO BEBE EIRELI, CNPJ Nº 24.556.619/0001-45, Rua: 07 de setembro, Nº 2071, Centro, Codó-MA, CEP: 65.400-000, no valor de R\$ 4.070,00 quatro mil e setenta reais Gov. Edison Lobão Maranhão 11 de maio de 2021. Gisely Rocha Soares. Secretária Municipal de Assistência Social.

*Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA
Código identificador: 6ee50e32edb6b08ee098035ff1186c6f*

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÕES ATA 009 - 2021

AVISO RETIFICAÇÃO (ERRATA) ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS Nº 009/2021

ERRATA DA PUBLICAÇÃO QUE CORRIGE INFORMAÇÃO PUBLICADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021, DE 07 DE MAIO DE 2021”.

DE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, através do seu Presidente da CPL Sr. Gustavo Paixão Martins, vem tornar público a errata da publicação que corrige informação Publicada na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021, DE 10 DE MAIO DE 2021, do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO em sua Edição nº 2596, Ano XV, São Luís, em sua página 21.

Onde lê-se: “1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição eventual e futura de **MATERIAIS DE LIMPEZA** para a Administração Pública Municipal, conforme Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 007/2021 - CPL, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. **“Leia-se:** “1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição eventual e futura de **MATERIAIS ELÉTRICOS** para a Administração Pública Municipal, conforme Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 007/2021 - CPL, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição”.

Governador Edison Lobão - MA, 20 de maio de 2021.

GUSTAVO PAIXÃO MARTINS

Presidente da CPL.

*Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA
Código identificador: 37c315d7d1ebe1e841b908f350efbf2e*

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO PE (SRP) 010/2021

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2021 CONTRATO Nº 0136/2021 CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Gov. Edison Lobão, Estado do Maranhão, CNPJ sob o nº 01.597.627/0001-34, Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATADO: COMERCIAL DEBECHE TEXTIL EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 08.974.702/0001-88, Com Sede Na Rua: Luís Gama, Nº 733, Bairro: Cambuci, São Paulo, CEP: 01.519-010, Neste Ato Representada PELO Sr. YASMIN MACEDO DAUD, RG:54.555.223-0 SSP/SP, CPF: 470.346.438-14, brasileira, residente e domiciliada na Rua Inglês de Sousa, 268, apto, 212, Bloco 2, Jardim da Glória, São Paulo, CEP: 01.546-010, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA. Objeto: aquisição de enxoval de recém-nascido, para beneficiar gestantes que estão em situação de vulnerabilidade social e em acompanhamento pelo CRAS, em conformidade com o PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2021 - CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Decreto Federal nº 10.024/2019, e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; vigência do contrato 18 de maio de 2021 até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado.

Valor global do contrato R\$ 10.094,70 dez mil e noventa e quatro reais e setenta centavos.

Gov. Edison Lobão Maranhão, 18 de maio de 2021.

Gisely Rocha Soares.

Secretária Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2021 CONTRATO Nº 0137/2021 CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Gov. Edison Lobão, Estado do Maranhão, CNPJ sob o nº 01.597.627/0001-34, Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATADO: MUNDO DO BEBE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 24.556.619/0001-45, Com Sede Na

Rua: 07 de setembro, Nº 2071, Centro, Codó-MA, CEP: 65.400-000, Neste Ato Representada PELO Sr. FRANCYNE MACIEL LIMA ANDRADE, RG:2134754 SSP/PI, CPF: 946.317.356-68, brasileira, residente e domiciliada na Rua da Felicidade, Residencial Ramille, Nº70, Bairro São José, CEP: 65.400-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA. Objeto: aquisição de enxoval de recém-nascido, para beneficiar gestantes que estão em situação de vulnerabilidade social e em acompanhamento pelo CRAS, em conformidade com o PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2021 - CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Decreto Federal nº 10.024/2019, e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; vigência do contrato 18 de maio de 2021 até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado.

Valor global do contrato R\$ 4.070,00 quatro mil e setenta reais. Gov. Edison Lobão Maranhão, 18 de maio de 2021.

Gisely Rocha Soares.

Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA

Código identificador: 1e179d625648f3ee5a4d28faf87e99d8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR
EUGÊNIO BARROS**

ERRATA PORTARIA Nº 190/2021

PORTARIA Nº 190/2021

FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Onde se lê: Nomear o senhor, **RAÍ OLIVEIRA SANTANA**, portador do RG n.º 025573962003-8 SESP/MA do CPF n.º 611.277.913-70, para exercer o Cargo **ASSESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Administração, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros - MA, conforme lei nº 074-A/2013. Leia-se:

Nomear o senhor, **RAÍ OLIVEIRA SANTANA**, portador do RG n.º 025573962003-8 SESP/MA do CPF n.º 611.277.913-70, para exercer o Cargo **ASSESSOR CC-1**, junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros - MA, conforme lei nº 07/1997, de 11 de junho de 1997

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 15 de abril de 2021.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, aos 26 de abril de 2021.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA

Código identificador: a702e5a838a3fd845a2e39e24fd2a973

PORTARIA Nº 217/2021

PORTARIA Nº 217/2021

FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora, **LUCELIA MARIA DE ANDRADE HOLANDA**, portadora do RG n.º 049931172013-8 SESP/MA e do CPF n.º 742.811.863-87, para exercer o Cargo de **ASSESSOR REGIONAL DE SAÚDE**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros - MA, conforme lei nº 068/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03 de maio de 2021.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, aos 20 de maio de 2021.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA

Código identificador: 6f9a962aefead548b302d2baf3204702

PORTARIA Nº 218/2021

PORTARIA Nº 218/2021

FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor, **WELLHSTON DIAS CARNEIRO**, portador do RG n.º 043252772011-3 (SESP-MA) e do CPF n.º 851.743.003-49, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **SUPERVISOR DE SERVIÇOS DE VIGILANCIA LOGRADOUROS PÚBLICOS**, junto a Secretaria Municipal de Obras, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros - MA, conforme Lei 074/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03 de maio de 2021.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, aos 20 de maio de 2021.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA

Código identificador: aea8669218b23a1f1c1895a9438a9d2a

PORTARIA Nº 219/2021

PORTARIA Nº 219/2021

FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora, **WALMISSY SIMÃO DA CRUZ OLIVEIRA**, portadora do RG n.º 031649142006-4 SESP/MA do CPF n.º 046.649.753-92, para ocupar o Cargo de **SETOR DE CONTROLE DO MEIO AMBIENTE**, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros - MA, conforme lei nº 071/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03 de maio de 2021.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros,
20 de maio de 2021.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 219/2021

FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora, **WALMISSY SIMÃO DA CRUZ OLIVEIRA**, portadora do RG n.º 031649142006-4 SESP/MA do CPF n.º 046.649.753-92, para ocupar o Cargo de **SETOR DE CONTROLE DO MEIO AMBIENTE**, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros - MA, conforme lei nº 071/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03 de maio de 2021.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros,
20 de maio de 2021.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA
Código identificador: 9faba63dd7696e6453c5c16c10002fde

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA

**ABERTURA DE PRAZO DE CONTRARRAZÕES -
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**

A Prefeitura Municipal de Graça Aranha, através da sua Comissão Permanente de Licitação, vem por meio deste e com base no princípio da Publicidade, informar aos interessados na

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2021 que objetiva a Concessão do gerenciamento da Iluminação pública municipal, que está aberto o prazo de contrarratificações ao recurso interposto pela empresa TELTEX TECNOLOGIA S/A CNPJ: 73.442.360/0001-89. As contrarratificações da licitante poderão ser dirigidas ao endereço eletrônico pmgracaaranha@yahoo.com, ou protocolada no prédio da Prefeitura de Graça Aranha no endereço São Francisco, s/nº, Centro, Graça Aranha - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 17:00 horas. Frisamos que os autos do processo estão franqueados às licitantes, para o livre acesso ou extração de cópias. Graça Aranha, 20 de maio de 2021. Milka Verônica Stéfane Silva dos Santos Presidente da CPL

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: c760b192cc8e09bcd3a3f5a281afedc5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO
MARANHÃO**

LISTA DE INABILITADO

**LISTA DE INABILITADOS
RESULTADO DOS INSCRITOS NO EDITAL GILSON ALVES
- LEI MUNICIPAL 392/2021**

nomes	inabilitação
1. Aelton Santana Barbosa	Não atendeu ao item 4. Letras I e L do Edital
1. Ailton Teles Gomes da Silva	Vedado pelo Item 6. Letra A do Edital
1. Cauã Gracies Cordeiro	Não atendeu ao item 4. Letras C, D, J e L Do Edital
1. Élson Almeida Leal	Vedado pelo Item 6. Letra A do Edital
1. Evandro da Conceição Castro	Não atendeu ao item 4. Letras C e D do Edital
1. Francisco Fabio Sousa do Nascimento	Não atendeu ao item 3.1 Letra A
1. Josinaldo Rocha Leal	Vedado pelo Item 6. Letra A do Edital
1. Lucas Araújo de Souza	Não atendeu ao item 4. Letras D e L Do Edital
1. Luciana Borges Silva	Não atendeu ao item 4 letras C,D,E,F,J,K,L e M do Edital
1. Raimundo Adrian Vieira dos Santos	Vedado pelo Item 6. Letra A do Edital
1. Wesley Gonçalves da Silva	Não atendeu ao item 4. Letras D, J e L Do Edital

A secretaria de Cultura municipal de Itinga do Maranhão vem tornar publico o resultado da análises pela comissão de seleção do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2021 - LEI EMERGENCIAL GILSON ALVES - LEI MUNICIPAL 392/2021 Listado por ordem alfabética.

Os proponentes que não foram habilitados poderão recorrer no prazo de idas três (03) dias úteis, a partir da data de publicação deste resultado. O mesmo encontra se disponível também no mural da Secretaria Municipal de cultura, onde os proponentes poderão sanar duvidas ou obter mais detalhes sobre o motivo de sua inabilitação ou sobre a forma de recurso na secretaria de cultura e com os membros da comissão de seleção.

Itinga do Maranhão 20 de maio de 2021

Antonio Célio da Silva Pereira
Secretario Municipal de Cultura, lazer e Turismo

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 8dc93410b8c838085cf3d8ade633f9ae

LISTA DE HABILITADOS

**LISTA DE HABILITADOS
RESULTADO DOS INSCRITOS NO EDITAL GILSON ALVES
- LEI MUNICIPAL 392/2021**

A secretaria de Cultura municipal de Itinga do Maranhão vem tornar publico o resultado da analises pela comissão de seleção do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2021 - LEI EMERGENCIAL GILSON ALVES - LEI MUNICIPAL 392/2021 Listado por ordem alfabética.

habilitados
1. Adão Tavares da Silva
1. Andre de Almeida Nascimento
1. Andreia Costa Sousa
1. Andreia Gomes da Silva
1. Antônio de Sousa Alves
1. Anylton Billie Jean Mattos
1. Carlos Lima Mendes
1. Cleuton Teixeira Lopes Mendes
1. Crislane da Silva Soares
1. Deures Sousa da Silva
1. Dorgival Martins Silva
1. Erick Jheykson da Silva Freires
1. Fabiana Machado da Silva Gomes
1. Fabiana Santos Nascimento
1. Francisco das Chagas Tavares da Silva
1. Francisco de Assis do Nascimento
1. Francisco Igor Alves Santos
1. Francisco Nascimento da Conceição
1. Gabriel Abreu Mondego
1. Gabriel Iarth Dantas
1. Gledson Ramalho Costa
1. Hélio Ferreira Amaral
1. Iago de Sousa Pereira
1. Jorge Henrique Neves da Silva
1. Josivania Costa Lopes
1. Lineker Carvalho Lima
1. Lourivaldo Rodrigues Souza
1. Lucas Santos Galvão
1. Marcio França Lima de Sousa
1. Maria de Fatima de Sousa
1. Maria Edilene da Silva Barbosa
1. Mateus Queiroz Coutinho
1. Mauricio Andrade Santos
1. Rafael da Costa Nunes
1. Rafael Pereira Andrade
1. Raimundo Silva Nascimento
1. Raimundo Vieira de Carvalho
1. Reginaldo da Costa Gonçalves
1. Renan Oliveira do Nascimento
1. Rodrigo Queiroz da Silva
1. Rodrigo Ribeiro da Silva
1. Roniere da Costa Nunes
1. Rosangela da Conceição
1. Salvani dos Santos Mendes
1. Sandro dos Santos Neres
1. Sirlene Costa de Souza
1. Thais Borges da Silva
1. Tony Jean Menezes Pedrino
1. Valdir Carvalho de Oliveira
1. Victor Rosa de Sousa
1. Werick Clemer da Silva Parente

Os proponentes que não foram habilitados poderão recorrer no prazo de idas três (03) dias úteis, a partir da data de publicação deste resultado. O mesmo encontra se disponível também no mural da Secretaria Municipal de cultura, onde os proponentes poderão sanar duvidas ou obter mais detalhes sobre o motivo de sua inabilitação ou sobre a forma de recurso na secretaria de cultura e com os membros da comissão de seleção.

Itinga do Maranhão 20 de maio de 2021

Antonio Célio da Silva Pereira
Secretario Municipal de Cultura, lazer e Turismo

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 83fff705be6fb5ad503d835566aa3f9b

DECRETO 110/2021

DECRETO Nº 110/2021 DE 20 DE MAIO DE 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - Fica Revogado o Decreto 087/2021 que exonera o Senhor FERNANDO ARAGÃO - OAB/MA 5826 do cargo em Provimento em Comissão de ASSESSOR JURIDICO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO de Itinga do Maranhão, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 20 de maio de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 0d2643859f79dde65de025e61289c44d

DECRETO 112/2021

DECRETO Nº 112/2021 DE 20 DE MAIO DE 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - Fica Revogado o Decreto 091/2021 que nomeia o Senhor JOÃO GABRIEL DA SILVA NETO - OAB/MA 21.258 ao cargo em Provimento em Comissão de ASSESSOR JURIDICO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO de Itinga do Maranhão, retornando os efeitos do Decreto 028/2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 20 de maio de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 054a572b3473ef3aeed8097c9f106a87

DECRETO 111/2021

DECRETO Nº 111/2021 DE 20 DE MAIO DE 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provedor em Comissão de Ouvidor Geral do Município de Itinga do Maranhão - MA, a Senhora **DANIELA GOMES DE SOUSA**, inscrita no CPF nº 063.503.403-45.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar do dia 1º de Maio de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 20 de Maio de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: fe0310e3648bbdcb8cae356c9a88263

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021/SECAF.

O Sr. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jatobá-MA, designado pela Portaria nº 002/2021, de 02 de janeiro de 2021, em cumprimento ao inciso XI do art. 38 da Lei nº 8.666/1993, faz publicar o resultado final do julgamento da licitação, a seguir: **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Software - Sistema integrado de Folha de Pagamento e Sistema integrado de Tributos para o período de 12 meses, conforme Termo de Referência. **EMPRESA VENCEDORA: ADTR INFORMÁTICA - SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA.** Valor mensal R\$ 2.225,00 (Dois mil duzentos e vinte e cinco reais). O valor total referente ao prazo de 12 meses é de R\$ 26.700,00 (Vinte e seis mil setecentos reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal nº 347/2011. O presente resultado final do julgamento da licitação (extrato) foi devidamente afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Jatobá, na data de 20/05/2021 na forma Lei Municipal 149/2013 de 22/01/2013 e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em conformidade com a Lei municipal nº 183/2016/GAB. Jatobá-MA, 20 de maio de 2021, Adriano Pereira dos Santos de Castro, Pregoeiro.

Publicado por: ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: cf35240adfaa0e4c9efb00ae76aeb94c

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

CONTRATO Nº. 031/2021 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2021 - DISPENSA Nº 003/2021.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 031/2021 - CPL - Processo Administrativo n.º 026/2021 - DISPENSA nº 003/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **CONTRATADA:** PLANECON SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 14.796.097/0001-03, com endereço na Rua Vereador Odilon Botelho, 115, Bairro de Fátima, Balsas/MA, CEP: 65.800-000. **OBJETO:** execução dos serviços de construção de uma casa popular no âmbito do programa social

Moradia Cidadã: Valor total R\$ 28.588,07 (vinte oito mil quinhentos oitenta e sete centavos): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0003.2-040 - Gestão da Secretaria e Fundo Municipal de Assistência Social, 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita.. VIGENCIA: 15 de outubro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 17 de maio de 2021 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Ângelo Marcos Borges de Oliveira, CPF n.º 816.053.663-15 - Sócio.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: e224e232686e21d92aa5b401b5c3128c

ERRATA PORTARIA N. 120/2021 - GAB-PML

ERRATA

PORTARIA 120/2021 DE 30 DE MARÇO DE 2021

A Portaria 120/2021 de 30 de março de 2021, publicado na edição nº2569, de 31 de Março de 2021, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - LMM tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

O PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 002/2007 que institui o Conselho Municipal do FUNDEB.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os membros do Conselho Municipal do FUNDEB, conforme composição abaixo:

I - Representantes do Poder Público Municipal:

Titular: Regiane Alves de Sousa
Suplente: Fatima

Leia-se:

O PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 127/2021 que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal do FUNDEB.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal do FUNDEB, conforme composição abaixo:

I - Representantes do Poder Público Municipal:

Titular: Regiane Alves de Sousa
Suplente: Maria de Fátima de Sousa Santos

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO/MA, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GERMANO MARTINS COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MARIANGELA BARBOSA BEZERRA SANTOS
Código identificador: e4982225c01a0c4294c7deffdb0297e8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

REPUBLICADO AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2021

REPUBLICADO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2021: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO INTEGRAL DE SERVIÇOS REGULARES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, CONTENDO TODOS OS SERVIÇOS CONCERNENTES AO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ATENDIMENTO A EVENTOS, AUTOMAÇÃO DE LUMINÁRIAS E DESTINAÇÃO FINAL DOS MATERIAIS RETIRADOS DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Mirador - MA, localizada na Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - Mirador/MA, comunica aos interessados o resultado de julgamento da Tomada de Preços de nº. 012/2021 nos seguintes termos:

HABILITADOS	INABILITADOS
J. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI - EPP	ERIKA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP - inobservância do item 7.8 e item 4.5.2, "a", do Edital
ELETRICOL LTDA - EPP	J S COMERCIO EIRELI - ME inobservância do item 7.8 do Edital
STRATO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP	L. C. MENDES E SILVA EIRELI - EPP - inobservância do item 4.5.2, "a", do Edital
ILUMINARY EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME	E. C. VERAS SERVIÇOS - ME - inobservância do item 4.5.2, "a", do Edital
MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	A. B. DE SOUZA NETO EIRELI - ME inobservância do item 8 do Termo de Referência.

Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93. Damos ciência de que interposto recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109 § 3º da Lei 8.666/93.

MIRADOR (MA), 19/05/2021

Antônio Barros Araújo
Presidente da CPL

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: c52bd5911115702a4f6838867129ccb4

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-ADESÃO À ATA Nº 014/2021, P,E Nº 006/2021

OBJETO: Adesão à ata de registro de preços nº 014/2021, Pregão Eletrônico nº 006/2021 de Magalhães de Almeida/MA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com o procedimento administrativo de adesão à Ata de Registro de Preços, RATIFICO o parecer, e ADJUDICO o objeto: Adesão à ata de registro de preços nº 014/2021, Pregão Eletrônico nº 06/2021, do Município de Magalhães de Almeida/MA, visando contratação de empresa para aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, em favor da **BRASIL HOSP PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.377.501/0001-69, de acordo com os valores abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QNT ADERIDA	VALOR TOTAL DA ADESÃO
------	-----------	---------	-------	-------	----------------	-------------	-------------	-----------------------

1	ACIDO ASCORBICO 1G (VITAMINA C)	AMP	SANTISA	4.000	R\$0,79	R\$3.160,00	2000	R\$1.580,00
2	ACIDO TRANEXAMICO 5ML 10%	AMP	ZYDUS NIKKO	1.500	R\$8,76	R\$13.140,00	750	R\$6.570,00
3	ADRENALINA 1ML	AMP	HIPOLABOR	400	R\$3,42	R\$1.368,00	200	R\$684,00
4	AMICACINA 250MG/ML 2ML	AMP	TEUTO	600	R\$3,98	R\$2.388,00	300	R\$1.194,00
5	AMIODARONA 50MG/ML	AMP	HIPOLABOR	400	R\$3,00	R\$1.200,00	200	R\$600,00
6	AMPICILINA 1G	AMP	TEUTO	1.500	R\$9,05	R\$13.575,00	750	R\$6.787,50
7	ATROPINA 0,25MG 1ML	AMP	FARMACE	300	R\$1,25	R\$375,00	150	R\$187,50
8	BENZ PENICILINA 1200.000UI INJ. CX C/50	AMP	TEUTO	2.000	R\$18,97	R\$37.940,00	1000	R\$18.970,00
9	BENZ.PENICILINA 600.000UI INJ. CX C/50	AMP	TEUTO	1.500	R\$17,16	R\$25.740,00	750	R\$12.870,00
10	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML	AMP	FARMACE	400	R\$1,70	R\$680,00	200	R\$340,00
11	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	AMP	HIPOLABOR	2.000	R\$3,56	R\$7.120,00	1000	R\$3.560,00
12	BUSCOPAM COMPOSTA (ESCOPOLAMINA+DIPRONA)	AMP	HYPOFARMA	6.000	R\$2,59	R\$15.540,00	3000	R\$7.770,00
13	BUSCOPAN SIMPLES 5ML (ESCOPOLAMINA)	AMP	FARMACE	4.000	R\$5,36	R\$21.440,00	2000	R\$10.720,00
14	CEFALOTINA 1G	FR	BLAU	1.500	R\$23,63	R\$35.445,00	750	R\$17.722,50
15	CEFTRIAXONA 1G	FR	BLAU	1.500	R\$22,99	R\$34.485,00	750	R\$17.242,50
16	CETOPROFENO 100MG IM INJ. 2ML CX C/50	AMP	HIPOLABOR	600	R\$2,75	R\$1.650,00	300	R\$825,00
17	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML	AMP	HYPOFARMA	5.000	R\$3,69	R\$18.450,00	2500	R\$9.225,00
18	CLORETO DE POTASSIO 10% 10 ML	AMP	FARMACE	400	R\$0,49	R\$196,00	200	R\$98,00
19	CLORIDRATO DE DOPAMINA 50G 10ML	AMP	CRISTALIA	400	R\$4,79	R\$1.916,00	200	R\$958,00
20	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML	AMP	UNIÃO QUÍMICA	400	R\$3,73	R\$1.492,00	200	R\$746,00
21	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASODILATADOR 20ML	FR	HYPOFARMA	800	R\$5,37	R\$4.296,00	400	R\$2.148,00
22	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA	AMP	FARMACE	3.000	R\$0,84	R\$2.520,00	1500	R\$1.260,00
23	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML 2ML	AMP	SANVAL	3.000	R\$4,23	R\$12.690,00	1500	R\$6.345,00
24	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA + EPINEFRINA 0,5% 20ML	AMP	HIPOLABOR	150	R\$4,86	R\$729,00	75	R\$364,50
25	COMPLEXO B 2ML	AMP	HYPOFARMA	6.000	R\$1,38	R\$8.280,00	3000	R\$4.140,00
26	DEXAMETASONA 4MG/ML INJAVEL	AMP	HIPOLABOR	13.000	R\$2,89	R\$37.570,00	6500	R\$18.785,00
27	DICLOFENACO DE SODIO 75MG/3ML	AMP	HYPOFARMA	13.000	R\$1,13	R\$14.690,00	6500	R\$7.345,00
28	DIPRONA SÓDICA 1G 2ML	AMP	SANTISA	15.000	R\$1,38	R\$20.700,00	7500	R\$10.350,00
29	FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/ML 1ML	AMP	UNIÃO QUÍMICA	200	R\$18,77	R\$3.754,00	100	R\$1.877,00
LOTE VII - PSICOTROPICOS								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QNT ADERIDA	
1	ALPRAZOLAM 1MG CPR	CPR	MEDLEY	600	R\$0,24	144	300	R\$72,00
2	AMITRIPTILINA 25MG CPR	CPR	NEOQUÍMICA	600	R\$0,48	288	300	R\$144,00
3	BROMAZEPAM 6MG CPR	CPR	TEUTO	600	R\$0,30	180	300	R\$90,00
4	CARBAMAZEPINA 2% C/100ML SUSP. ORAL	FC	SANVAL	90	R\$25,24	2271,6	45	R\$1.135,80
5	CARBAMAZEPINA 200MG	CPR	TEUTO	1000	R\$0,34	340	500	R\$170,00
6	CARBONATO DE LITIO 300MG CPR	CPR	HIPOLABOR	600	R\$0,69	414	300	R\$207,00
7	CETAMINA 50MG/ML INJ 2ML C/25	AMP	CRISTALIA	100	R\$40,58	4058	50	R\$2.029,00
8	CLONAZEPAN CPR 0,5MG	CPR	GEOLAB	500	R\$0,14	70	250	R\$35,00
9	CLONAZEPAN CPR 2MG	CPR	GEOLAB	1000	R\$0,12	120	500	R\$60,00
10	CLONAZEPAN GOTAS 2,5MG/ML FRC. C/20ML	FC	HIPOLABOR	120	R\$4,31	517,2	60	R\$258,60
11	CLORIDRATO DE CLOPRIDAZOLINA 100MG	CPR	UNIÃO QUÍMICA	500	R\$0,62	310	250	R\$155,00
12	CLORIDRATO DE CLOPRIDAZOLINA 5MG/ML 5ML	AMP	HYPOFARMA	200	R\$9,31	1862	100	R\$931,00
13	CLORIDRATO DE CLOPRIDAZOLINA GOTAS 40MG 20ML	FC	CRISTALIA	400	R\$13,32	5328	200	R\$2.664,00
14	CLORIDRATO DE IMPRAMINA 25MG CPR	CPR	CRISTALIA	500	R\$1,07	535	250	R\$267,50
15	CLORIDRATO DE LEVOMEPRAZINA CPR 25MG	CPR	CRISTALIA	500	R\$0,96	480	250	R\$240,00
16	CLORIDRATO DE SERTRALINA CPR. 50MG	CPR	GEOLAB	500	R\$0,40	200	250	R\$100,00
17	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG AMP.2ML	AMP	TEUTO	1000	R\$2,26	2260	500	R\$1.130,00
18	DIAZEPAN CPR 10MG	CPR	CRISTALIA	2000	R\$0,12	240	1000	R\$120,00
19	DIAZEPAN INJ. 10MG INJ	AMP	SANTISA	600	R\$32,64	19584	300	R\$9.792,00
20	ESCITALOPRAM 10MG COMPRIMIDOS	CPR	PRATI	200	R\$0,98	196	100	R\$98,00
21	FENTOINA 50MG/ML /ML 5ML	AMP	HIPOLABOR	100	R\$5,23	523	50	R\$261,50
22	FENTOINA CPR 100MG	CPR	CRISTALIA	1000	R\$0,37	370	500	R\$185,00
23	FENOBARBITAL CPR 100MG	CPR	UNIÃO QUÍMICA	1000	R\$0,34	340	500	R\$170,00
24	FENOBARBITAL GTS 40MG/ML 20ML	FC	UNIÃO QUÍMICA	50	R\$10,26	513	25	R\$256,50
25	FENOBARBITAL INJ 100MG	AMP	CRISTALIA	100	R\$5,58	558	50	R\$279,00
26	FENTANIL 50 MCG/ML X 50 AMP 2 ML	AMP	CRISTALIA	100	R\$3,16	316	50	R\$158,00
27	FLUMAZENIL 0,5MG/ML	AMP	UNIÃO QUÍMICA	100	R\$22,23	2223	50	R\$1.111,50
28	FLUOXETINA 20MG CAPS.	CPR	HIPOLABOR	500	R\$0,11	55	250	R\$27,50
29	HALOPERIDOL 5MG	CPR	CRISTALIA	1000	R\$0,53	530	500	R\$265,00
30	HALOPERIDOL 5MG INJ. AMP 1ML	AMP	HYPOFARMA	200	R\$14,14	2828	100	R\$1.414,00
31	HALOPERIDOL GTS 2MG/ML 20ML	FC	CRISTALIA	100	R\$7,12	712	50	R\$356,00
32	LEVOMEPRAZINA CPR 100MG	CPR	CRISTALIA	500	R\$1,87	935	250	R\$467,50
33	MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML	AMP	HIPOLABOR	100	R\$6,66	666	50	R\$333,00
34	PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDOS	CPR	CRISTALIA	1000	R\$0,57	570	500	R\$285,00
35	PETIDINA 50MG/ML 2ML	AMP	UNIÃO QUÍMICA	500	R\$4,35	2175	250	R\$1.087,50
36	RISPERIDONA CPR1MG	CPR	PRATI	500	R\$0,30	150	250	R\$75,00
37	SEVOFLURANO 100 ML	FC	UNIÃO QUÍMICA	5	R\$442,56	2212,8	2	R\$885,12
38	VALPROATO SÓDIO 250MG CPR	CPR	BIOLAB	500	R\$1,52	760	250	R\$380,00
39	VALPROATO SÓDIO 250MG/5ML XPE. 100ML	FC	HIPOLABOR	200	R\$7,55	1510	100	R\$755,00
R\$28.451,02								

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QNT ADERIDA	
LOTE VIII - MATERIAL HOSPITALAR DESCARTÁVEL I								
1	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/ 100 UNIDADES	PCT	THEOTO	1000	R\$9,40	9400	500	R\$4.700,00
2	ABSORVENTE HOSPITALAR PARA INCONTINÊNCIA PACOTE 20 UNIDADES	PCT	PLENA FRALDA	10000	R\$14,21	142100	5000	R\$71.050,00
3	AGULHA DESCARTÁVEL SPINAL RAQUÍ ANESTESIA RAQUE Nº 25	UND	PROCARE	200	R\$0,44	88	100	R\$44,00
4	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 13 X 4,5 C/100UND.	CX	SOLIDOR	150	R\$14,53	2179,5	75	R\$1.089,75

5	AGULHA HIPODERMICA DESC. 25 X 07 C/100UND.	CX	SOLIDOR	250	R\$14,53	3632,5	125	R\$1.816,25
6	AGULHA HIPODERMICA DESC. 25 X 08 C/100UND.	CX	SOLIDOR	250	R\$14,53	3632,5	125	R\$1.816,25
7	AGULHA HIPODERMICA DESC. 20 X 5,5 C/100UND	CX	SOLIDOR	100	R\$14,53	1453	50	R\$726,50
8	AGULHA HIPODERMICA DESC. 30 X 08 C/100UND	CX	SOLIDOR	100	R\$14,53	1453	50	R\$726,50
9	AGULHA HIPODERMICA DESC. 40 X 12 C/100UND	CX	SOLIDOR	50	R\$15,18	759	25	R\$379,50
10	BANDAGEM ANTISEPTICA PARA COLETA DE SANGUE CAIXA COM 500 UNIDADES	CX	COPERTINA	24	R\$34,51	828,24	12	R\$414,12
11	CANULA PARA TRAQEOSTOMIA COM CUFF Nº 8,0 DESC.	UND	LABOR IMPORT	10	R\$46,36	463,6	5	R\$231,80
12	CANULA PARA TRAQEOSTOMIA COM CUFF Nº 8,5 DESC.	UND	LABOR IMPORT	10	R\$61,71	617,1	5	R\$308,55
13	CANULA PARA TRAQEOSTOMIA COM CUFF Nº 9,0 DESC.	UND	LABOR IMPORT	10	R\$61,71	617,1	5	R\$308,55
14	CATETER JELCO 18 (INTRAVENOSO,FLEXIVEL, DESC.)	UND	TKL	200	R\$1,20	240	100	R\$120,00
15	CATETER JELCO 20 (INTRAVENOSO,FLEXIVEL, DESC.)	UND	TKL	300	R\$1,20	360	150	R\$180,00
16	CATETER JELCO 22 (INTRAVENOSO,FLEXIVEL, DESC.)	UND	TKL	3000	R\$1,20	3600	1500	R\$1.800,00
17	CATETER JELCO 24 (INTRAVENOSO,FLEXIVEL, DESC.)	UND	TKL	3000	R\$1,43	4290	1500	R\$2.145,00
18	CLAMP UMBILICAL DESC.	UND	SR	1000	R\$0,70	700	500	R\$350,00
19	COLETOR DE URINA HOSPITALAR ADULTO SISTEMA ABERTO -	UND	FARMATEX	500	R\$5,27	2635	250	R\$1.317,50
20	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	CRAL	100	R\$6,86	686	50	R\$343,00
21	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	CRAL	100	R\$6,86	686	50	R\$343,00
22	COLETOR URINA, DESC. SISTEMA FECHADO, 2.000ML	UND	FARMATEX	700	R\$9,29	6503	350	R\$3.251,50
23	DRENO DE PENROSE Nº 01, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	INOVATEX	10	R\$16,09	160,9	5	R\$80,45
24	DRENO DE PENROSE Nº 02, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	INOVATEX	10	R\$23,64	236,4	5	R\$118,20
25	DRENO DE PENROSE Nº 03, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	INOVATEX	10	R\$31,97	319,7	5	R\$159,85
26	DRENO DE PENROSE Nº 04, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	INOVATEX	10	R\$39,76	397,6	5	R\$198,80
27	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	TKL	4000	R\$2,31	9240	2000	R\$4.620,00
28	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	TKL	1000	R\$2,58	2580	500	R\$1.290,00
29	EQUIPO PARA TRANSFERENCIA SANGUE CAMARA DUPLA	UND	LAMEDID	50	R\$8,62	431	25	R\$215,50
								R\$100.144,57

LOTE IX - MATERIAL HOSPITALAR DESCARTAVEL II

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QNT ADERIDA	
1	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5 M COM CAPA	UND	MISSNER	750	R\$11,92	8940	375	R\$4.470,00
2	FITA HOSPITALAR 16MM X 50M	UND	MISSNER	100	R\$4,49	449	50	R\$224,50
3	FITA PARA GLICEMIA CAIXA COM 50 TIRAS	CX	ON CALL PUS	300	R\$65,54	19662	150	R\$9.831,00
4	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY	UND	ADLIN	200	R\$15,05	3010	100	R\$1.505,00
5	FRALDA DESC. ADULTO EXTRA-GRANDE e/7UN	PCT	MASTER CARE	100	R\$14,11	1411	50	R\$705,50
6	FRALDA DESC. ADULTO MEDIO e/8UN	PCT	MASTER CARE	100	R\$13,77	1377	50	R\$688,50
7	FRALDA DESC. INFANTIL EXTRA GRANDE C/07UND	PCT	MASTER CARE	100	R\$5,57	557	50	R\$278,50
8	FRALDA DESC. INFANTIL MEDIO C/08UND	PCT	MASTER CARE	100	R\$6,13	613	50	R\$306,50
9	FRALDA DESC. INFANTIL GRANDE C/07UND	PCT	MASTER CARE	100	R\$5,51	551	50	R\$275,50
10	FRALDA DESC. INFANTIL PEQUENA C/09UND	PCT	MASTER CARE	100	R\$7,35	735	50	R\$367,50
11	PORTA LAMINA PARA 03 UNIDADES	UND	ADLIN	300	R\$1,87	561	150	R\$280,50
12	KIT PAPANICOLAU TAM.P	KIT	VAGISPEC	400	R\$3,35	1340	200	R\$670,00
13	KIT PAPANICOLAU TAM.M	KIT	VAGISPEC	800	R\$4,76	3808	400	R\$1.904,00
14	KIT PAPANICOLAU TAM.G	KIT	VAGISPEC	300	R\$5,41	1623	150	R\$811,50
15	LAMINA PARA BISTURI Nº 24 CAIXA COM 100 UNIDADES	CXA	SOLIDOR	100	R\$62,45	6245	50	R\$3.122,50
16	LAMINA PARA BISTURI Nº 23 CAIXA COM 100 UNIDADES	CXA	SOLIDOR	60	R\$61,39	3683,4	30	R\$1.841,70
17	LANCETA PARA LANCETADOR C/100	CX	G-TECH	80	R\$12,04	963,2	40	R\$481,60
18	LUVAS CIRURGICA ESTERIL 6,5 PAR	PAR	DESCARPACK	400	R\$3,41	1364	200	R\$682,00
19	LUVAS CIRURGICA ESTERIL 7,0 PAR	PAR	DESCARPACK	500	R\$3,41	1705	250	R\$852,50
20	LUVAS CIRURGICA ESTERIL 7,5 PAR	PAR	DESCARPACK	500	R\$3,41	1705	250	R\$852,50
21	LUVAS CIRURGICA ESTERIL 8,0 PAR	PAR	DESCARPACK	400	R\$3,41	1364	200	R\$682,00
22	PROPÉ DESCARTAVEL	PCT	ANAPOLIS	100	R\$26,18	2618	50	R\$1.309,00
						64284,6		R\$32.142,30

LOTE XII - FIOS DE SUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QNT ADERIDA	
1	FIO ALGODÃO CIRURGICO 0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CXA	SHALON	10	R\$50,75	507,5	5	R\$ 253,75
2	FIO ALGODÃO CIRURGICO 1-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CXA	SHALON	10	R\$50,75	507,5	5	R\$ 253,75
3	FIO ALGODÃO CIRURGICO 2-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CXA	SHALON	10	R\$50,75	507,5	5	R\$ 253,75
4	FIO ALGODÃO CIRURGICO 3-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CXA	SHALON	10	R\$47,36	473,6	5	R\$ 236,80
5	FIO ALGODÃO CIRURGICO 4-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CXA	SHALON	10	R\$50,35	503,5	5	R\$ 251,75
6	FIO CATGUT CROMADO 0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CXA	SHALON	10	R\$131,94	1319,4	5	R\$ 659,70
7	FIO CATGUT CROMADO 1-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CXA	SHALON	10	R\$131,94	1319,4	5	R\$ 659,70
8	FIO CATGUT CROMADO 2-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CXA	SHALON	10	R\$131,94	1319,4	5	R\$ 659,70
9	FIO CATGUT CROMADO 3-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CXA	SHALON	10	R\$131,94	1319,4	5	R\$ 659,70
10	FIO CATGUT SIMPLES 0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CXA	SHALON	10	R\$131,94	1319,4	5	R\$ 659,70
11	FIO MONONYLON 1-0 COM AGULHA CX24UND	CXA	SHALON	30	R\$51,42	1542,6	15	R\$ 771,30

12	FIO MONONYLON 2-0 COM AGULHA CX24UND	CXA	SHALON	30	R\$51,42	1542,6	15	R\$ 771,30
13	FIO MONONYLON 3-0 COM AGULHA CX24UND	CXA	SHALON	30	R\$51,42	1542,6	15	R\$ 771,30
14	FIO MONONYLON 4-0 COM AGULHA CX24UND	CXA	SHALON	30	R\$51,42	1542,6	15	R\$ 771,30
15	FIO MONONYLON 5-0 COM AGULHA CX24UND	CXA	SHALON	30	R\$51,42	1542,6	15	R\$ 771,30
16	KIT OBSTERICO CROMADO 0 C/AGULHA	CXA	SHALON	10	R\$177,06	1770,6	5	R\$ 885,30
17	KIT OBSTERICO CROMADO 2-0 C/AGULHA	CXA	SHALON	10	R\$172,01	1720,1	5	R\$ 860,05
18	VYCRIL Nº 0 C/AGULHA	CXA	SHALON	6	R\$293,53	1761,18	3	R\$ 880,59
19	VYCRIL Nº 1 C/AGULHA	CXA	SHALON	6	R\$293,53	1761,18	3	R\$ 880,59
20	VYCRIL Nº 2 C/AGULHA	CXA	SHALON	6	R\$293,53	1761,18	3	R\$ 880,59
								R\$ 12.791,92
								R\$344.794,31

Ao setor competente para celebração do contrato ou termo equivalente.

Mirador - MA, 20 de maio de 2021.

Josinete Rodrigues da Costa

Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: fbe9d3d3ec8588e68dd7f0dfd2603547

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 022/2021-SEMUS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2021 - **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021/SEMUS**. PARTES: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **H L CAMARGOS ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **35.183.632/0001-12**, com sede na Rua 29/PROJ. 594, nº10, Edifício San Gabriel nº APT 302 -TIPO 02, Bairro Ponta D Areia, CEP nº 65077-320, São Luís- MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal 8.666/93. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA **MANUTENÇÃO DE POÇOS E REDE DE DISTRIBUIÇÃO DOMÉSTICA NA ZONA RURAL E SEDE - MORROS - MA. VALOR GLOBAL: R\$ 31.988,04 (TRINTA E UM MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUATRO CENTAVOS)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS - 02 PODER EXECUTIVO - 02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS - 020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS 17 Saneamento - 17 511 Saneamento Básico Rural - 17 511 0020 SANEAMENTO - 17 511 0020 1004 0000 IMPLANTAÇÃO E EXPANSÃO DE SIST. DE ABASTECIMENTO DÁGUA - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - **FONTE DE RECURSO:** 0.1.00.00 Recursos Ordinários. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 150 (cento e cinquenta) dias, a partir do recebimento da Ordem de Execução de Serviço. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 (noventa) dias. **SIGNATÁRIOS:** **NAZIRA FERREIRA ARAÚJO**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 058460912016-0 SSP/MA, e do CPF nº 075.983.513-68, Secretária Municipal de Saúde pela CONTRATANTE e **HENRIQUE LUCIO CAMARGOS**, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 01959507379, e do CPF nº 958.965.703-68, pela CONTRATADA. MORROS/MA, 20 de Maio de 2021.**

Publicado por: DARLAN DE OLIVEIRA DINIZ
Código identificador: 9f895cd208c86e10152b5f9ef4c34a45

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

PREGÃO PRESENCIAL EM SRP EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021/SRP

PROCESSO Nº:1203.01/2021

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos 14 dias do mês de Maio do ano de 2021 a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - MA, localizada na Rua do Sesp, s/n, Centro, NOVA OLINDA - Ma, CEP: 65.274-000, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.625/0001-77, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (ORGÃO GERENCIADOR), com sede na Rua do Sesp s/n, Centro, NOVA OLINDA - Ma, CEP: 65.274-000, neste ato representada por seu titular ELY SILVA LINHARES, portador do CPF: 819.027.273-04, e a empresa JKILDER CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA (CNPJ Nº 07.564.580/0001-99), neste Ato Representada Pelo Sr. FRANCISCO JESSELINO ARAGÃO COSTA CPF 266.686.533-91 e RG: 2006002002-37, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 7.892/2013; Decreto Municipal nº 014/2018, do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços Nº 012/2021 /SRP, conforme Ata realizada em 07/05/2021 e homologada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa JKILDER CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.564.580/0001-99, com sede na Rua da Caema, nº 25-Bairro Alto do Calhau/Vila Conceição- São Luis/MA, CEP 65071-710 neste ato representada pelo Srº FRANCISCO JESSELINO ARAGÃO COSTA, portador da Cédula de Identidade RG: 2006002002-37e do CPF 266.686.533-91.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1. O objeto desta Ata é o registro de preço para eventual contratação de empresa especializada em serviços na manutenção preventiva e corretiva de Pontes, destinado a atender demanda do Nova Olinda do Maranhão /MA, visando atender às necessidades da Secretaria de Administração, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

REFORMA/MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA, NA ZONA RURAL DE OLINDA NOVA-MA		SINAPI - 03/2021 - Maranhão SICRO3 - 10/2020 - Maranhão SICRO2 - 11/2016 - Maranhão ORSE - 02/2021 - Sergipe SEINFRA - 027 - Ceará	26,35%	Desonerado: Horista: 87,40% Mensalista: 49,76%
Orçamento Sintética				
Item	Código	Banco	Descrição	Total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES	263.725,80
1.1	00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	4.024,80
1.2	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF 05/2018	483,00

1.3	93584	SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF 04/2016	m²	360,00	569,89	720,05	259.218,00
2			INFRAESTRUTURA DE BASE					53.460,00
2.1	4805752	SICRO3	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM LODO, DE 1,5 ATE 3M, EXCLUINDO ESGOTAMENTO /ESCORAMENTO	m³	540,00	49,50	62,54	33.771,60
2.2	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APLOADO COM SOQUETE. AF 10/2017	m²	540,00	28,86	36,46	19.688,40
3			ESTRUTURA DE MADEIRA					536.339,10
3.1			FORNECIMENTO/MONTAGEM:					536.339,10
3.1.1	C1292	SEINFRA	ESTACAS DE MADEIRA(PILARES SUSTENTAÇÃO)	M	720,00	49,38	62,39	44.920,80
3.1.2	00000097	Próprio	TRANSVERSINAS 5,00 X 0,25 X 0,20	m	300,00	43,58	55,06	16.518,00
3.1.3	00000096	Próprio	PRANCHA/PASSARODAS 5,00 X 0,20 X 0,08	m	1.800,00	49,89	63,03	113.454,00
3.1.4	00000096	Próprio	PRANCHA/TABUADO 5,00 X 0,20 X 0,08	m	3.750,00	49,89	63,03	236.362,50
3.1.5	00000098	Próprio	CONTRAVENTAMENTOS 5,00 X 0,25 X 0,08	m³	600,00	35,28	44,57	26.742,00
3.1.6	00000093	Próprio	BALANCIN DE MEIO (0,25X0,20X1,50)	m	90,00	30,70	38,78	3.490,20
3.1.7	00000093	Próprio	BALANCIN DE CABEÇA (0,25X0,20X1,00)	m	270,00	30,70	38,78	10.470,60
3.1.8	00000094	Próprio	GUARDA-RODAS/GUIA 0,10 X 0,10 X 5,00	m	300,00	20,08	25,37	7.611,00
3.1.9	00000092	Próprio	MONTAGEM DO TABULEIRO (PISTA DE PASSAGEM)	m²	750,00	81,02	102,36	76.770,00
4			FERRAGENS					201.745,50
4.1			FORNECIMENTO/MONTAGEM:					201.745,50
4.1.1	00000082	Próprio	HASTE PARA CONFECCAO DE PARAFUSO DE 20CM X 3/4" CABEÇA BOLEADA	PEÇA	300,00	8,71	11,00	3.300,00
4.1.2	00000083	Próprio	PARAFUSO C= .30CM 3/4"	PEÇA	840,00	11,34	14,32	12.028,80
4.1.3	00000084	Próprio	PARAFUSO C= .45CM 3/4"	PEÇA	1.680,00	17,24	21,78	36.590,40
4.1.4	00000086	Próprio	PARAFUSO C= .65CM 3/4"	PEÇA	360,00	24,12	30,47	10.969,20
4.1.5	00000087	Próprio	PORCA SEXTAVADA 3/4"	PEÇA	3.960,00	1,66	2,09	8.276,40
4.1.6	00000088	Próprio	ARRUELA 3/4"	PEÇA	7.920,00	2,45	3,09	24.472,80
4.1.7	00000089	Próprio	PREGO 26 x 72	KG	1.110,00	13,37	16,89	18.747,90
4.1.8	00000091	Próprio	ABRACADEIRAS	PEÇA	4.800,00	14,41	18,20	87.360,00
5			LIMPEZA FINAL DA OBRA					8.925,00
5.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	5.250,00	1,35	1,70	8.925,00
			Total Geral C/BDI					1.064.195,40

REFORMA/MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA, NA ZONA RURAL DE NOVA OLINDA -MA	SINAPI - 03/2021 - Maranhão SICRO3 - 10/2020 - Maranhão SICRO2 - 11/2016 - Maranhão ORSE - 02/2021 - Sergipe SEINFRA - 027 - Ceará	26,35%	Desonerado: Horista: 87,40% Mensalista: 49,76%
---	--	--------	--

Orçamento Sintética								
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					199.966,00
1.1	00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	m²	120,00	176,97	223,60	26.832,00
1.2	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF 05/2018	m²	200,00	1,28	1,61	322,00
1.3	93584	SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF 04/2016	m²	240,00	569,89	720,05	172.812,00
2			INFRAESTRUTURA DE BASE					60.075,60
2.1	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APLOADO COM SOQUETE. AF 10/2017	m³	360,00	28,86	36,46	13.125,60
2.2	00000099	Próprio	DESMONTAGEM DE PONTE DE MADEIRA	m²	500,00	74,32	93,90	46.950,00
3			ESTRUTURA DE MADEIRA					282.233,05
3.1			FORNECIMENTO/MONTAGEM:					282.233,05
3.1.1	C1292	SEINFRA	ESTACAS DE MADEIRA(PILARES SUSTENTAÇÃO)	M	360,00	49,38	62,39	22.460,40
3.1.2	00000097	Próprio	TRANSVERSINAS 5,00 X 0,25 X 0,20	m	150,00	43,58	55,06	8.259,00
3.1.3	00000096	Próprio	PRANCHA/PASSARODAS 5,00 X 0,20 X 0,08	m	900,00	49,89	63,03	56.727,00
3.1.4	00000096	Próprio	PRANCHA/TABUADO 5,00 X 0,20 X 0,08	m	1.875,00	49,89	63,03	118.181,25
3.1.5	00000098	Próprio	CONTRAVENTAMENTOS 5,00 X 0,25 X 0,08	m³	300,00	35,28	44,57	13.371,00
3.1.6	00000093	Próprio	BALANCIN DE MEIO (0,25X0,20X1,50)	m	45,00	30,70	38,78	1.745,10
3.1.7	00000093	Próprio	BALANCIN DE CABEÇA (0,25X0,20X1,00)	m	135,00	30,70	38,78	5.235,30
3.1.8	00000094	Próprio	GUARDA-RODAS/GUIA 0,10 X 0,10 X 5,00	m	200,00	20,08	25,37	5.074,00
3.1.9	00000092	Próprio	MONTAGEM DO TABULEIRO (PISTA DE PASSAGEM)	m²	500,00	81,02	102,36	51.180,00
4			FERRAGENS					115.432,75
4.1			FORNECIMENTO/MONTAGEM:					115.432,75
4.1.1	00000082	Próprio	HASTE PARA CONFECCAO DE PARAFUSO DE 20CM X 3/4" CABEÇA BOLEADA	PEÇA	150,00	8,71	11,00	1.650,00
4.1.2	00000083	Próprio	PARAFUSO C= .30CM 3/4"	PEÇA	420,00	11,34	14,32	6.014,40
4.1.3	00000084	Próprio	PARAFUSO C= .45CM 3/4"	PEÇA	840,00	17,24	21,78	18.295,20
4.1.4	00000086	Próprio	PARAFUSO C= .65CM 3/4"	PEÇA	180,00	24,12	30,47	5.484,60
4.1.5	00000087	Próprio	PORCA SEXTAVADA 3/4"	PEÇA	1.980,00	1,66	2,09	4.138,20
4.1.6	00000088	Próprio	ARRUELA 3/4"	PEÇA	3.960,00	2,45	3,09	12.236,40
4.1.7	00000089	Próprio	PREGO 26 x 72	KG	555,00	13,37	16,89	9.373,95
4.1.8	00000091	Próprio	ABRACADEIRAS	PEÇA	3.200,00	14,41	18,20	58.240,00
5			LIMPEZA FINAL DA OBRA					5.950,00
5.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	3.500,00	1,35	1,70	5.950,00

		Total Geral C/BDI	663.657,40
--	--	----------------------	------------

2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de prestação de serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal Nº 7.892/2013, e na Lei Nº 8.666/93.

4.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este LOTE não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

5.1. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada LOTE registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.2. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

8. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

9. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

9.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

9.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

9.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de

classificação original do certame.

10. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviço, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

11. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

12. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

13. É vedado ao contratado interromper os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 18 do Decreto Federal Nº 7.892/2013.

15. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

16. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

17. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

18. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

18.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/2002.

19. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

19.1. Por razões de interesse público;

19.2. A pedido do fornecedor.

20. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

21. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei Nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Federal Nº 7.892/2013.

22. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

22.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

23. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

24. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

25. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

26. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de (dias ou meses).

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

27. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

28. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

29. Os bens (serviços) serão recebidos na forma do LOTE "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

30. O pagamento dar-se-á na forma do LOTE "DO PAGAMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

31. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

32. A fiscalização de que trata este LOTE não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666/93.

33. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

34. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

35. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

36. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

37. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Nº 10.520/02, do Decreto Nº 3.555/00, do Decreto Federal Nº 7.892/2013, do Decreto Municipal nº 014/2018, da Lei Complementar Nº 123/06, e da Lei Nº 8.666/93, subsidiariamente.

38. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Olinda do Maranhão - MA, 14 DE MAIO de 2021.

ELY SILVA LINHARES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão Gerenciador

JKILDER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 07.564.580/0001-99
EMPRESA

*Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 1ebdf7503ba1fc6fdf16d815136c602b*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

NOTIFICAÇÃO Nº01/2021

NOTIFICAÇÃO Nº 01/2021

A Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA nos termos do Art. 215, inciso IV, Lei Complementar nº 075/2016, NOTIFICA o infra nominado a manifestar-se no prazo de 30 (trinta) dias quanto aos Termos de Início da Ação Fiscal que motivaram a abertura dos processos administrativos abaixo relacionados. O não comparecimento no prazo estipulado implicará em multa constante no art. 193, inciso IV da Lei Complementar 075/2016. Informamos ainda, as vistas dos respectivos processos poderão ser obtidas junto ao Setor de Tributos da Secretaria de Planejamento e Finanças, do Município de Paulino Neves.

INTERESSADO CPF/CNPJ PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTRUÇÃO DE SERVIÇO TERMO DE INICIO

PAVITECNICA ENGENHARIA LTDA 07.882.412/0001-41
017/2021 011/2021 01/2021
PAVITECNICA ENGENHARIA LTDA 07.882.412/0001-41
018/2021 012/2021 01/2021
PAVITECNICA ENGENHARIA LTDA 07.882.412/0001-41
019/2021 013/2021 01/2021
PAVITECNICA ENGENHARIA LTDA 07.882.412/0001-41
020/2021 014/2021 01/2021
PAVITECNICA ENGENHARIA LTDA 07.882.412/0001-41
021/2021 015/2021 01/2021
INSTITUTO DE TECNOLOGIA E GESTÃO HUMANA EIRELI
25.080.208/0001-99 316/2021 299/2121 01/2021
INSTITUTO DE TECNOLOGIA E GESTÃO HUMANA EIRELI
25.080.208/0001-99 317/2021 300/2121 01/2021
INSTITUTO DE TECNOLOGIA E GESTÃO HUMANA EIRELI
25.080.208/0001-99 318/2021 301/2121 01/2021
INSTITUTO DE TECNOLOGIA E GESTÃO HUMANA EIRELI
25.080.208/0001-99 319/2021 302/2121 01/2021
INSTITUTO DE TECNOLOGIA E GESTÃO HUMANA EIRELI
25.080.208/0001-99 320/2021 303/2121 01/2021

Paulino Neves (MA), 13 de maio de 2021.

JOSEILDON SOARES DE SOUSA
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: d89e58285ea9498d575d2c0b8f14ce71

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Chamada Pública, que objetiva:

Chamada Pública é a de Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação de Cooperativas de Agricultores e/ou Associações e Empreendedores Rurais Familiares para o fornecimento dos gêneros alimentícios.

RATIFICO o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: MARCELO DE SOUSA DA SILVA, inscrito no CPF sob n.º 006.321.292-71, no valor de R\$ 8.068,00 (oito mil e sessenta e oito reais), - ANTONIO DA SILVA ARAUJO, inscrito no CPF sob n.º 007.811.753-48, no valor de R\$ 19.602,00 (dezenove mil seiscentos e dois reais), - GLEILSON SIQUEIRA CRUZ, inscrito no CPF sob n.º 611.377.093-16, no valor de R\$ 9.478,00 (nove mil quatrocentos e setenta e oito reais), - BERNARDO

CESARIO DA CONCEIÇÃO, inscrito no CPF sob n.º 831.877.313-68, no valor de R\$ 6.806,00 (seis mil oitocentos e seis reais) - ERNANDE BRAGA AGUIAR, inscrito no CPF sob n.º 218.460.572-72, no valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), - RAIMUNDA DE SOUSA CAVALCANTE, inscrito no CPF sob n.º 690.307.233-00, no valor de R\$ 14.750,00 (quatorze mil e setecentos e cinquenta reais), - IRANILDO DE SOUZA OLIVEIRA, inscrito no CPF sob n.º 602.720.723-03, no valor de R\$ 5.215,00 (cinco mil e duzentos e quinze reais), - RAIMUNDO DA CUNHA, inscrito no CPF sob n.º 930.773.602-25, no valor de R\$ 18.968,50 (dezoito mil e novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), - GILMAR DA COSTA, inscrito no CPF sob n.º 002.523.883-30, no valor de R\$ 3.967,00 (três mil e novecentos reais e sessenta e sete centavos), - FRANCISCA ROSA PEREIRA, inscrito no CPF sob n.º 980.656.103-15, no valor de R\$ 7.205,00 (sete mil e duzentos e cinco reais), - MARILENE RODRIGUES LIMA SILVA, inscrito no CPF sob n.º 006.252.583-20, no valor de R\$ 5.881,00 (cinco mil e oitocentos reais e oitenta e um centavos), - JOANA FELIPE DA SILVA FERREIRA, inscrito no CPF sob n.º 009.813.903-74, no valor de R\$ 6.057,50 (seis mil e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), - FRANCISCO SILVA DE SOUSA, inscrito no CPF sob n.º 894.375.863-49, no valor de R\$ 6.130,00 (seis mil cento e trinta reais), - MARIA SANDRA CANDIDA COSTA, inscrito no CPF sob n.º 024.502.293-70, no valor de R\$ 11.710,00 (onze mil e setecentos e dez reais), - MARIA ALEXANDRA SOUSA RODRIGUES, inscrito no CPF sob n.º 012.303.403-51, no valor de R\$ 6.779,00 (seis mil e setecentos e setenta e nove reais), - RAIMUNDO DE SOUSA FRAUZINO, inscrito no CPF sob n.º 912.273.993-91, no valor de R\$ 9.386,00 (nove mil e trezentos e oitenta e seis reais), - ILDA ROSALIA RODRIGUES LIMA SILVA, inscrito no CPF sob n.º 028.875.523-50, no valor de R\$ 8.496,00 (oito mil quatrocentos e noventa e seis reais), - SERGIO FONTENELE SOUSA, inscrito no CPF sob n.º 048.081.093-10, no valor de R\$ 5.363,50 (cinco mil e trezentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos), - JOSE DE RIBAMAR CLARINDO, inscrito no CPF sob n.º 338.740.328-33, no valor de R\$ 5.255,00 (cinco mil duzentos e cinquenta e cinco reais), - PAULO SERGIO BRANDÃO CARDOSO, inscrito no CPF sob n.º 310.893.708-14, no valor de R\$ 5.035,00 (cinco mil e trinta e cinco reais), - GECILDO DA CONCEIÇÃO, inscrito no CPF sob n.º 008.171.003-85, no valor de R\$ 14.070,00 (quatorze mil e setenta reais), - FELISBERTO SOUZA CARVALHO, inscrito no CPF sob n.º 697.871.903-04, no valor de R\$ 7.962,00 (sete mil e novecentos e sessenta e dois reais), - ANDROALDO DA SILVA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob n.º 606.725.403-47, no valor de R\$ 5.770,50 (cinco mil e setecentos e setenta reais e cinquenta centavos), - CARLOS EDUARDO FERREIRA LIMA, inscrito no CPF sob n.º 608.893.663-06, no valor de R\$ 5.951,00 (cinco mil e novecentos e cinquenta e um reais), - FRANCISCA DAS CHAGAS DA CONCEIÇÃO BASTOS, inscrito no CPF sob n.º 957.627.013-87, no valor de R\$ 5.785,00 (cinco mil e setecentos e oitenta e cinco reais), - PEDRO MANO DA ROCHA FILHO, inscrito no CPF sob n.º 015.325.833-03, no valor de R\$ 10.152,00 (dez mil e cento e cinquenta e dois reais), - REGINALDO ALVES PEREIRA LIMA, inscrito no CPF sob n.º 876.769.313-04, no valor de R\$ 8.020,50 (oito mil e vinte reais e cinquenta centavos), - GEOVANE DA CONCEIÇÃO DE CARVALHO, inscrito no CPF sob n.º 611.389.653-67, no valor de R\$ 10.288,00 (dez mil e duzentos e oitenta e oito reais), - EDIJANE SILVA DA SILVA, inscrito no CPF sob n.º 616.451.353-73, no valor de R\$ 9.890,00 (nove mil e oitocentos e noventa reais), VEZIANE GOMES DA SILVA, inscrito no CPF sob n.º 060.006.123-03, no valor de R\$ 7.696,00 (sete mil e seiscentos e noventa e seis reais), - ANTONIO DA CUNHA, inscrito no CPF sob n.º 010.444.143-75, no valor de R\$ 10.951,50 (dez mil e novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos cinco), - MARIA ANTONIA FIRMINO CARDOSO, inscrito no CPF sob n.º 003.734.663-99, no valor de

R\$ 6.439,50 (seis mil e quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), - JOSE FIRMINO CARDOSO, inscrito no CPF sob n.º 030.680.853-65, no valor de R\$ 5.504,00 (cinco mil e quinhentos e quatro reais), - DIRCIANE VIANA DA SILVA, inscrito no CPF sob n.º 062.365.063-02, no valor de R\$ 10.308,00 (dez mil e trezentos e oito reais), - MARIA DIONIZIA RODRIGUES, inscrito no CPF sob n.º 007.297.513-09, no valor de R\$ 5.220,00 (cinco mil duzentos e vinte reais), - CAPRISTANO FELIPE DA SILVA, inscrito no CPF sob n.º 778.624.813-72, no valor de R\$ 12.508,00 (doze mil e quinhentos e oito reais), - PAULO ROBERTO LOPES E LOPES, inscrito no CPF sob n.º 019.598.453-65, no valor de R\$ 9.638,00 (nove mil e seiscentos e trinta e oito reais), - ANTONIO JOSE DA SILVA MARCHADO, inscrito no CPF sob n.º 336.969.853-68, no valor de R\$ 4.842,00 (quatro mil e oitocentos e quarenta e dois reais), - ANTONIO FRANCISCO NEVES MARTINS, inscrito no CPF sob n.º 056.208.733-82, no valor de R\$ 13.750,00 (treze mil e setecentos e cinquenta reais), - FRANCISCO SILVA NASCIMENTO, inscrito no CPF sob n.º 053.111.803-74, no valor de R\$ 10.858,00 (dez mil e oitocentos e cinquenta e oito reais), ELIAS SANTOS DA CONCEIÇÃO, inscrito no CPF sob n.º 242.958.093-49, no valor de R\$ 9.197,00 (nove mil e cento e noventa e sete reais), - ANTONIA SALES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob n.º 938.312.503-91, no valor de R\$ 6.862,00 (.seis mil e oitocentos e sessenta e dois reais), - EDUARDO DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO, inscrito no CPF sob n.º 069.202.723-85, no valor de R\$ 8.875,00 (oito mil oitocentos e setenta e cinco), - MARIA ALZERINA DOS SANTOS LOPES, inscrito no CPF sob n.º 953.457.873-87, no valor de R\$ 11.992,00 (onze mil e novecentos e noventa e dois reais), - ANTONIA REGINA SILVA FERREIRA, inscrito no CPF sob n.º 023.351.273-06, no valor de R\$ 5.362,50 (cinco mil e trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), - MARIA ALDEIDES SANTOS DA SILVA, inscrito no CPF sob n.º 961.072.433-72, no valor de R\$ 5.683,00 (cinco mil e seiscentos e oitenta e três reais), - LIDIANE PEREIRA, inscrito no CPF sob n.º 061.891.031-03, no valor de R\$ 13.281,00 (treze mil duzentos e oitenta e um reais), - ERICA RAYANE DOS SANTOS SILVA, inscrito no CPF sob n.º 608.952.003-92, no valor de R\$ 12.970,00 (doze mil e novecentos e setenta reais), - LUZIA LUCIA DA SILVA, inscrito no CPF sob n.º 002.050.233-80, no valor de R\$ 7.553,00 (sete mil e quinhentos e cinquenta e três reais), - ADEMIR ALMEIDA SOARES, inscrito no CPF sob n.º 775.551.473-00, no valor de R\$ 11.308,00 (onze mil e trezentos e oito reais), - MANOEL MESSIAS SILVA NASCIMENTO, inscrito no CPF sob n.º 054.150.593-93, no valor de R\$ 12.276,00 (doze mil e duzentos e setenta e seis reais), - EDIVALDO MACIEL FERREIRA, inscrito no CPF sob n.º 652.585.253-68, no valor de R\$ 12.325,00 (doze mil e trezentos e vinte e cinco reais), - EDMILSON VIANA VEIRA, inscrito no CPF sob n.º 958.929.583-53, no valor de R\$ 12.120,50 (doze mil e cento e vinte reais e cinquenta centavos), - MANOEL FRANCISCO DA SILVA DA CONCEIÇÃO, inscrito no CPF sob n.º 956.438.773-68, no valor de R\$ 5.233,00 (cinco mil e duzentos e trinta e três reais), - ANTONIO CARLOS PEREIRA, inscrito no CPF sob n.º 611.440.193-03, no valor de R\$ 5.535,50 (cinco mil e quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), FRANCISCO DE SOUSA BARBOSA, inscrito no CPF sob n.º 899.965.502-49, no valor de R\$ 17.954,00 (dezessete mil e novecentos e cinquenta e quatro centavos), - MANOEL REMI MOTA, inscrito no CPF sob n.º 050.591.313-51, no valor de R\$ 6.450,00 (seis mil e quatrocentos e cinquenta reais), - MAERCIO JORGE DA SILVA MOTA, no valor de R\$ 5.118,00 (cinco mil e cento e dezoito reais), ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob n.º 014.506.873-00, no valor de R\$ 5.368,00 (cinco mil e trezentos e sessenta e oito reais), - JOAS ASSUNÇÃO DA COSTA, inscrito no CPF sob n.º 066.773.883-52, no valor de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), - RAIMUNDO NONATO DIAS, inscrito no CPF sob n.º 334.652.663-15, no valor de R\$ 11.660,00 (onze mil e duzentos

reais), - ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES BAIXÃO BATINHA inscrito no CNPJ sob n.º 08.593.102/0001-70, no valor de R\$ 24.495,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

Pio XII/MA, 20 de maio de 2021.

Marcia de Moura Costa Martins
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Código identificador: 15a9a400c6955ee54259b453ce59478c

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

Tornamos público o resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, do tipo menor preço por item, objetivando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza pública com coleta e destinação final de resíduos sólidos urbanos no município de Pio XII/MA**, tendo como vencedora a empresa M G EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ sob nº 18.224.783/0001-52, com sede na Rua Santo Antônio, 73, Centro, Santa Inês/MA, considerada vencedora do certame no valor total de R\$ 1.810.427,77 (um milhão oitocentos e dez mil quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos), nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e suas demais legislações pertinentes. Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo.

Pio XII - MA, 20 de maio de 2021.

Neemias de Oliveira Ripardo Garreth
Presidente da CPL

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Código identificador: 9601a0692ab12b5f5e87eb1a3be58c18

EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE PIO XII EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE PIO XII - MA, inscrito no CNPJ sob nº 06.447.833/0001-81, e **PKL ONE PARTICIPAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ nº. 27.490.629/0001-13,

SIGNATÁRIOS: Aurelio Pereira de Sousa, Prefeito(a), e Fernando De Góes Mascarenhas Filho, sócio administrador;

OBJETO: Convênio a operacionalização das consignações em folha de pagamento a serem realizadas pelo CONVENIADO, para pagamento das operações de crédito decorrentes do Cartão Credcesta concedidas pela instituição financeira expressamente autorizada pela PKL, aos servidores ativos, inativos, aposentados e/ou pensionistas vinculados ao CONVENIADO

VALOR: SEM ÔNUS financeiro.

VIGÊNCIA: O presente termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Pio XII, 17 de maio de 2021.

Aurelio Pereira de Sousa
Prefeito

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Código identificador: 2af305bfc187741add9e9ed8911b745

PORTARIA Nº 152 DE 19 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS-FUNDEB

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e considerando determinação da legislação federal, em conformidade com a Lei Municipal nº 184 de 30 de março de 2021 que institui, neste Município, O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB, para mandato com início em 19 de maio de 2021 e término em 31 de dezembro de 2022, os conselheiros abaixo relacionados:

1 - Representante do Poder Executivo Municipal.

TITULAR: Esdras Angelo Silva Pereira
SUPLENTE: Paula Danielle da Silva Magalhães

2 - Representante do Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação.

TITULAR: Carlos Cássio Gomes Soares
SUPLENTE: Braulio Fernando Cavalcante Costa

3 - Representante de Professores das Escolas Públicas Municipais.

TITULAR: Valdisa Sousa Ribeiro Portilho
SUPLENTE: Deuzimar Oliveira da Silva

4 - Representante dos Diretores de Escolas Básicas Públicas.

TITULAR: Vânia de Lourdes Andrade de Lima e Lima
SUPLENTE: Elda Silva Rocha

5 - Representante dos Servidores Técnico - Administrativo das Escolas Básica Pública.

TITULAR: Maria Ozete da Conceição
SUPLENTE: Antonia Letícia Mesquita Silva

6 - Representante Pais de Alunos da Educação Básica Pública.

TITULAR: Raimundo Santos Rodrigues
SUPLENTE: Josinete de Sousa Silva Sousa

TITULAR: Antonia Marcia Santos Gonçalves
SUPLENTE: Maria de Fátima Silva Nascimento

7 - Representante de Estudantes da Educação Básica Pública.

TITULAR: Rayslane Wemily Costa Silva
SUPLENTE: Ana Clara Lima Viana

8 - Representante de Estudantes de Educação Básica Pública - Indicados pela Entidade de Estudantes Secundaristas.

TITULAR: Mirelly Sutério da Silva
SUPLENTE: Rebeca Sousa da Silva

9 - Representante do Conselho Tutelar

TITULAR: Renilson Assis Silva
SUPLENTE: Samara Vieira Oliveira

10 - Representante do Conselho Municipal de Educação

TITULAR: Leozane Passos Rodrigues
SUPLENTE: Antonia Walquíria da Silva dos Santos dos Reis

11 - Representante de Organizações da Sociedade Civil

TITULAR: Santiago Chaves da Cruz
SUPLENTE: Ana Paula Castro Silva

TITULAR: Maria Aline dos Santos Araújo

SUPLENTE: Raimundo Ferreira Filho

Art. 2º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB, será presidido por **MARIA ALINE DOS SANTOS ARAÚJO**, e Vice-Presidente **ANTONIA WALQUÍRIA DA SILVA DOS SANTOS DOS REIS**, conforme decisão de Assembleia convocada para este fim.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Dê-se ciência. Cumpra-se.

Pio XII (MA), 19 de maio de 2021.

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Código identificador: 926878b427344958bdb93549b3bcd523

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

DECRETO Nº. 203, 01 DE MAIO DE 2021.

Republicada por incorreção.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR EXECUTIVO NO GABINETE DO PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a vacância do cargo em decorrência do falecimento do Servidor Sr. Helder Teixeira Oliveira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **JOHN LENNON DIAS ARAÚJO**, com CPF de nº 037.945.183-22, para o cargo em comissão, com remuneração DAS-1 - R\$ 3.000,00 - (conforme Lei Municipal de nº 625/2019), 40/H semanais, de **ASSESSOR EXECUTIVO**, no Gabinete do Prefeito, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 01 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

*Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: 89dafb0f8da4f8b70cf005a6ed225ef7*

DECRETO Nº 204, 17 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Legislação pertinente
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, nos termos do art. 51 da lei 8.666/93 a Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, cujos membros são relacionados a seguir, cabendo ao primeiro pela ordem, responder pela presidência da referida Comissão.

Membros Efetivos

Joedson de Sousa Silva - Presidente
Maria Zulaneide Soares de Sousa - Membro
Fellipe Rodrigues da Silva Melo - Membro

Art. 2º - Cabe aos membros da Comissão Permanente de Licitação ora nomeada, os procedimentos de abertura, julgamento e adjudicação de processos licitatórios, promovidos por esta Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE NA FORMA DA LEI.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

*Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: 490ea180ab915387bfade42f1cd9d009*

DECRETO Nº. 205, DE 20 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOVAS REGRAS DE COMBATE E ENFRENTAMENTO AO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO A CLASSIFICAÇÃO PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE, NO DIA 11 DE MARÇO DE 2020, COMO PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS;

CONSIDERANDO A EDIÇÃO PELA UNIÃO DA LEI 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que prevê medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública do presente surto de COVID- 19;

CONSIDERANDO A PORTARIA Nº. 188, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUE DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL (EPIN) EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS,

ESPECIALMENTE A OBRIGAÇÃO DE ARTICULAÇÃO DOS GESTORES DO SUS COMO COMPETÊNCIA DO CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA;

CONSIDERANDO O PLANO DE CONTIGÊNCIA ELABORADO PELO ESTADO DO MARANHÃO, BEM COMO OS DECRETOS ESTADUAIS 35.661 E 35.662 DE COMBATE E PREVENÇÃO AO COVID-19;

CONSIDERANDO QUE A SAÚDE É DIREITO DE TODOS E DEVER DOS ENTES FEDERATIVOS, GARANTIDO MEDIANTE POLÍTICAS SOCIAIS E ECONÔMICAS QUE VISEM À REDUÇÃO DO RISCO DE DOENÇA E DE OUTROS AGRAVOS E ACESSOS UNIVERSAIS E IGUALITÁRIOS ÀS AÇÕES E SERVIÇOS PARA SUA PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO 196 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA;

CONSIDERANDO QUE ESTADOS E MUNICÍPIOS TEM AUTONOMIA PARA FORMULAR SUAS POLÍTICAS PRÓPRIAS PARA SAÚDE PÚBLICA;

CONSIDERANDO A RECOMENDAÇÃO DE Nº 01/2021, EMITIDA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE DUTRA;

CONSIDERANDO O RETORNO DA ALTA OCUPAÇÃO HOSPITALAR EM DECORRÊNCIA DA COVID-19, TANTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ADRIAN BERROSPI, QUANTO NO HOSPITAL MACRORREGIONAL, O SOCORRÃO;

CONSIDERANDO A DESCOBERTA DE UMA NOVA VARIANTE DO VÍRUS (CEPA INDIANA) NO ESTADO DO MARANHÃO;

CONSIDERANDO O RECEIO DO GOVERNO DO MARANHÃO DE REALIZAR OS EVENTOS DO VALE-GÁS EM PRESIDENTE DUTRA E, CONSEQUENTEMENTE, DESRESPEITAR AS MEDIDAS DA COVID-19 EM VIGOR NESTE MUNICÍPIO; E **CONSIDERANDO** QUE O GÁS DE COZINHA É BEM ESSENCIAL PARA SUBSTÊNCIA HUMANA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto Municipal de nº 113/2021 passará a vigorar com a seguinte redação:

.....
Art. 3º. Ficam suspensos os efeitos do Decreto de nº 64/2021, durante o período de 15 de maio de 2021 até 1º de junho de 2021, a contar da publicação deste, não permitindo eventos, conforme elencados neste Decreto, na cidade de Presidente Dutra.

..... (NR)
Art. 2º. O art. 3º do Decreto Municipal de nº 113/2021 passará a vigorar acrescido da seguinte redação:

.....
§4º. Ficam, desde já, autorizados os Poderes Executivos Estadual e Municipal a realizarem, neste Município, as entregas dos vouchers do vale-gás, desde que respeitadas as medidas sanitárias.

..... (NR)
Art. 3º. Determino que uma versão atualizada do Decreto fique disponível no site oficial deste Município em até 24 horas.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 20 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: d3e7fdc9ea3fc7f6295fd646b7aaecbb

PORTARIA DE Nº 74, DE 01 DE MAIO DE 2021.

Republicada por incorreção.

DISPÕE SOBRE DE CONTADOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto na Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Senhor JOHN LENNON DIAS ARAÚJO, com CPF de nº 037.945.183-22, como CONTADOR do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AO DIA 01 DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: 8bcdfe026113488e3f3572ee30fce1b

PORTARIA DE Nº 75, 20 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido (protocolo de nº 982/2021), em virtude de sua aposentadoria, o (a) Sr(a): **ANTONIA VIEIRA DA SILVA**, com CPF de nº *****.636.903-****, Cargo de **A. O. S. D.** na Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 20 DE ABRIL DE 2021.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: 7bf0c50d0e77e4d106dd82c06fc18e5c

2º ADITIVO AO PREGAO PRESENCIAL Nº 013/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

2º ADITIVO AO PREGAO PRESENCIAL Nº 013/2020

REF. CONTRATO Nº 001.22052020.13.0132020. PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA (Secretaria Municipal de Educação) e a empresa Cidade Digital Ltda.. C.N.P.J. 34.308.126/0001-40. OBJETO DO ADITIVO: 2º aditivo ao contrato Nº 001.22052020.13.0132020, referente ao Pregão Presencial Nº 013/2020, cujo objeto e a prestação de serviços para desenvolvimento e administração de recurso computacional destinado ao auxílio das atividades acadêmicas da rede municipal de ensino do Município de Presidente Dutra/MA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. VIGÊNCIA: 24/05/2021 A 24/05/2022. DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2021. DA RATIFICAÇÃO Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Fernando Henrique Brasil Sereno - Secretário Municipal de Educação. Pelo Contratado: Lielson Lapa Silva da Franga - Representante Legal.

Fernando Henrique Brasil Sereno
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: 62a9ee8c925c5d9fc92c049e1825001b

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

PORTARIA GAB. PREF. Nº 341/2021.

PORTARIA GAB. PREF. Nº 341/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO-Estado de Maranhão, Senhor Ruggero Felipe Menezes dos Santos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR as pessoas abaixo relacionadas, como Membros Titulares e Suplentes, respectivamente, para comporem o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz de Riachão - MA.

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Sara Alves Maciel - Titular
Elendiana da Silva Pinheiro Mendes - Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Josete Assunção Mota - Titular
Gildevane Alves Madeira - Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Lázaro Gonçalves Moraes- Titular
Maria Augusta de Brito Pereira - Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude

Alessandra Maria da Silva - Titular
Lázaro Hernanes Castro Cardoso - Suplente

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão-Estado do Maranhão, aos seis dias do mês de maio de 2021.
Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Ruggero Felipe Menezes Dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: MARIANA SIQUEIRA SANDES
Código identificador: 0616f96f7c23f1dfce250d9949375b21

Publicado por: MARIANA SIQUEIRA SANDES
Código identificador: 85d3704227f5e2d99d598a54a09e4646

PORTARIA GAB. PREF. Nº 350/2021.

PORTARIA GAB. PREF. Nº 350/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO-Estado de Maranhão, Senhor Ruggero Felipe Menezes dos Santos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR as pessoas abaixo relacionadas, como Membros Titulares e Suplentes, respectivamente, para comporem o Conselho Municipal de Educação de Riachão - CME.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Alberto Brito Coelho - Titular
Eldeane Borges Silva - Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Rauny de Sá Cunha - Titular
Cassiana Gomes da Silva Vieira - Suplente

Representantes do Poder Executivo

Mariana Siqueira Sandes - Titular
Sebastião Viana dos Santos Filho - Suplente

Representantes da Secretaria Municipal da Assistência Social

Eduardo Matzembacher Frizzo- Titular
Elendiana da Silva Pinheiro Mendes - Suplente

Representantes dos Professores das Escolas Municipais

Luzia Gomes e Silva -Titular
Maria José Queiroz - Titular
Valmenir Soares de Oliveira - Titular
Lucilene Costa Coutinho - Suplente
Iane de Oliveira Coelho - Suplente
Cristina Helena Oliveira Rocha - Suplente

Representantes dos Professores das Escolas Estaduais

Valdenir Silva Santos - Titular
Evanilda Cordeiro da Rocha - Suplente

Representantes dos Pais ou responsáveis dos Alunos

Lídia dos Santos Feitosa Silva - Titular
Mariada Conceição da Rocha Silva - Suplente

Representantes de Entidade de Classe do Magistério - SINDSSPMR

Marly Coelho de Oliveira - Titular
Marinalva Lima de Araújo - Suplente

Representante do Poder Legislativo Municipal

Uelton Silva Canuto - Titular
Solange Teixeira Lima - Suplente

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão-Estado do Maranhão, aos dezessete dias do mês de maio de 2021.
Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Ruggero Felipe Menezes Dos Santos
Preeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

DECRETO Nº089/2021 - LUTO OFICIAL - ABEL RAFAEL

DECRETO Nº 089/2021, 20 DE MAIO DE 2021.

“DECRETO DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - ESTADO DO MARANHÃO, COCIFLAN SILVA DO AMARANTE no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o falecimento do **senhor Abel Rafael de Souza Neto**, ocorrido na noite de ontem dia 19 por complicações do COVID-19, Abel Rafael, que nasceu em 03 de dezembro de 1964, era natural de Imperatriz - MA, conhecido como Rafael, Cabo Rafael, Sargento Rafael e por último de Tenente Rafael; ele tinha 56 anos de idade, e era casado com a senhora Raimunda Rafael Nascimento de Souza, deixou seis filhos, Rafael, Reydeglan, Ramon, Romário, Reylane Malu e Paula Karolyne, e ainda um legado de retidão e honradez.

CONSIDERANDO ainda, os inestimáveis trabalhos dedicados à nossa cidade e outras cidades da região tocantina, e no decorrer de sua vida como policial militar. Tendo sido inclusive comandante de destacamentos em nosso município e em outras cidades da região, Abel Rafael nasceu no povoado socorro entre os também povoados de coquelândia e Petrolina no município de Imperatriz - MA, Abel Rafael que ingressou na polícia militar do Maranhão em junho de 1986; por essa perda precoce, nos solidarizamos com a dor dos familiares e amigos. Além de rendermos justas homenagens àquele que com o seu trabalho, seu exemplo com sua dedicação, para o bem-estar de nosso município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado luto oficial nesta municipalidade, durante os dias 20, 21 e 22 de maio de 2021, em virtude do falecimento do senhor **Abel Rafael de Souza Neto**.

Art. 2º. Ficam suspensas todas as atividades comemorativas nas repartições Públicas Municipais durante o luto oficial.

Art. 3º. Fica ainda determinado, que seja dado conhecimento deste Ato à família enlutada.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ribamar Fiquene - Estado do Maranhão, aos 20 de maio de 2021.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE

Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: 047c95504e101042ba809c7042463367

PORTARIA Nº 100/2021 - GAB. MONICA DA S. OLIVEIRA - FISCAL DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 100/2021 - GAB.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, **COCIFLAN SILVA DO AMARANTE** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MONICA DA SILVA OLIVEIRA**, ao cargo de Fiscal de Contratos lotada, na Secretaria Municipal de Administração de Planejamento e Meio Ambiente do Município de Ribamar Fiquene - MA.

Parágrafo único - a servidora nomeada é diretora de departamento de gestão de recursos humanos, conforme portaria nº075/2021, a mesma assumirá esta função de Fiscal de contratos, sem acúmulo de seus rendimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio do ano de 2021.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal

*Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: 3f8e7a302cd6879de421141bc9cd87f6*

PORTARIA Nº 101/2021 - GAB. EDIVAN ALVES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 101/2021 - GAB.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DE RIBAMAR FIQUENE - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, Senhor **Cociflan Silva do Amarante**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **Edivan Alves dos Santos** para o cargo de Diretor de Departamento de Pequenos Arranjos Produtivos, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Comercio e Indústria do Município de Ribamar Fiquene-MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA, aos 20 de maio de 2021.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA

Código identificador: cda9485c1ba5b727179ef9e7f36854d2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Sambaíba - MA, na forma da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021, cujo objeto trata da **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PROGRAMA DE INFORMÁTICA (SOFTWARES) PARA A MANUTENÇÃO DS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO**. O recebimento e abertura dos envelopes de Credenciamento, Proposta e Habilitação será em Sessão Pública a ser realizada às **09:00h, do dia 04 de junho de 2021**, na Sala de Licitações da CPL, localizada na Praça Jose do Egito Coelho, nº 200, Centro, Sambaíba/MA. O edital está disponível para todos os interessados no Site do TCE/MA no sistema SACOP, poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Praça José do Egito, 200, Centro, Sambaíba - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: sambaiacpl@gmail.com, seus respectivos avisos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município: <http://www.sambaiba.ma.gov.br/>. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 98464-4897. Sambaíba (MA), 13 de maio de 2021. Edson da Silva Santos -Pregoeiro

*Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 0357549697165c98b3693a4e94877f5d*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021.

O Município de Sambaíba-MA, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se **às 09:00 do dia 07 de junho de 2021**. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Site do TCE/MA no sistema SACOP, poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Praça José do Egito, 200, Centro, Sambaíba - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: sambaiacpl@gmail.com, seus respectivos avisos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município: <http://www.sambaiba.ma.gov.br/>. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 98464-4897. Sambaíba

(MA), 13 de maio de 2021. Edson da Silva Santos -Pregoeiro

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: d3128dd7c2a6437f3a02d343235061d0

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2021. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2021 - SRP.**

O Município de Sambaíba-MA, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade **Pregão - SRP**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo Menor Preço por Item, objetivando **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se **às 08h:30min horas do dia 09 de junho de 2021**. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Site do TCE/MA no sistema SACOP, poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada na Praça José do Egito, 200, Centro, Sambaíba - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: sambaibacpl@gmail.com, seus respectivos avisos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município: <http://www.sambaiba.ma.gov.br/>. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 98464-4897. Sambaíba (MA), 13 de maio de 2021. Edson da Silva Santos -Pregoeiro

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 87e83ef81557ac02d3ed63ff359d468a

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2021. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2021 - SRP.**

O Município de Sambaíba-MA, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade **Pregão - SRP**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo Menor Preço por Item, objetivando **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇOS DE TRANSLADOS PARA O MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se **às 08h:30min do dia 10 de junho de 2021**. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Site do TCE/MA no sistema SACOP, poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada na Praça José do Egito, 200, Centro, Sambaíba - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: sambaibacpl@gmail.com, seus

respectivos avisos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município: <http://www.sambaiba.ma.gov.br/>. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 98464-4897. Sambaíba (MA), 13 de maio de 2021. Edson da Silva Santos -Pregoeiro

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 15c9975b06ca72365461b4f92cb273d7

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2021 CHAMADA
PÚBLICA Nº001/2021.**

O Município de Sambaíba, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que na sede da Prefeitura Municipal, realizará a Chamada Pública nº 001/2021, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE Nº 26/2013. Os interessados que atenderem às exigências do edital deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda conforme datas abaixo: na Sala da Comissão Permanente de Licitação- CPL. Os interessados deverão procurar à sede da Prefeitura Municipal, na Praça José dp Egito Coelho, nº 200, Centro, Sambaíba/MA onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos o Edital e seus Anexos. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. Sambaíba (MA), 13 de maio de 2021. Edson da Silva Santos - Presidente da CPL.

Descrição	Dia	Hora
A apresentação das propostas de habilitação e dos projetos de venda	08/06/2021	09:30 as 11:30
Recebimento das amostras dos alimentos para análise e degustação	08/06/2021	14:30 as 15:30
Divulgação do resultado geral da chamada pública	11/06/2021	08:30

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: f9a6445416535197a74165db442e9c80

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2021. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 050/2021.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº **108/2021**. Processo Administrativo nº **050/2021**. CONTRATANTE: **Fundo Municipal da Assistência Social do Município de Sambaíba**, CNPJ nº **17.234.266/0001-00**. CONTRATADA: **M.I. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº **03.459.326/0001-70**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **001/2021**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 333.000,00 (Trezentos e Trinta e Três Mil Reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **13.08.244.0127.2-052 - Manut. Do Programa de Benefícios Eventuais; 3.3.90.32.00.00 - Material para Distribuição Gratuita**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **03 (três) meses**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal 10.520/2002** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **19/05/2021**. SIGNATÁRIOS: **Tiago Ribeiro Dantas - Secretário de Administração e Finanças, CPF nº 996.013.973-53; Maria**

Helena de Sousa Pereira - Secretária de Assistência Social, CPF: **452.413.663-91** e **Martha Ingrid Milhomem Silva**, CPF nº **061.084.303-62**, Representante Legal da **M.I. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, Sambaíba, 19 de maio de 2021.

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**
Código identificador: **7d09688f7798a72a6d5493719d52dcc4**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021

CONTRATANTE: **Município de Sambaíba**, CNPJ nº **06.229.397/0001-74**. CONTRATADA: **ENETECH INSTALAÇÕES ELETRICAS EIRELI - ME**, CNPJ nº **19.270.824/0001-00**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 030/2021 - SRP/PMFN, gerenciada pelo Município de Feira Nova do Maranhão. VALOR: **R\$ 213.152,50 (Duzentos Treze Mil, Cento Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **15.451.0506.2-012 - Manut. Da Rede e Serviços de Iluminação Pública; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal 10.520/2002** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **12/05/2021**. SIGNATÁRIOS: **Tiago Ribeiro Dantas** - Secretário de Administração e Finanças, CPF nº **996.013.973-53**; **Felikemar Pereira de Sousa** - Secretário de Infraestrutura, CPF: **724.188.883-49** e **Jean Kardec Canção da Silva**, CPF nº **029.251.133-70**, Representante Legal da **ENETECH INSTALAÇÕES ELETRICAS EIRELI - ME**, Sambaíba, 19 de maio de 2021.

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**
Código identificador: **e3ebb836fdd4f5616e1f1f7cbb69bb0f**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO. DISPENSA Nº 005/2021

EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO. DISPENSA Nº 005/2021. Ratifico para fins do disposto no art. 26 da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, a Dispensa de Licitação nº 005/2021, tendo como objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de sanitização de prédios que geram grande movimentação de pessoas, em prevenção e combate ao CONVID-19, realizada junto a empresa: **R. MACEDO SOARES**, portadora do CNPJ: 10.680.662/0001-03, estabelecida à Rua São Raimundo nº 845 SL 02 Bairro São Raimundo, na cidade de Tuntum-Ma, no valor global de R\$ 154.964,40 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos). **SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MA**, 14 de maio de 2021. **NITERRAN SOARES DE LIMA**- Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. DISPENSA Nº 005/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de sanitização de prédios que geram grande movimentação de

pessoas, em prevenção e combate ao CONVID-19. DATA DA ASSINATURA: 28/08/2020 . CONTRATADO: **R. MACEDO SOARES**, portadora do CNPJ: 10.680.662/0001-03, estabelecida à Rua São Raimundo nº 845 SL 02 Bairro São Raimundo, na cidade de Tuntum-Ma. REPRESENTANTE: **Francisco Macedo Soares**. VALOR DO CONTRATO: R\$ 154.964,40 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.. **NITERRAN SOARES DE LIMA - PREFEITO**

Publicado por: **WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA**
Código identificador: **6acb1327ae01fff95e6259bf51f344c7**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 030/2021- CPL/SDA EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 045/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA
CONTRATADA: **A. G. MAIA - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.671.581/0001-19.
OBJETO: Contratação de empresas do ramo para o fornecimento parcelado de equipamentos e suprimentos de informática, para atender a demanda operacional da Município de São Domingos do Azeitão/MA e suas Unidades Administrativas.
LICITAÇÃO: TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020
BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações posteriores
VALOR DO CONTRATO: R\$ 240.175,00 (duzentos e quarenta mil, cento e setenta e cinco reais).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: até 31/12/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.04.12.361.04.2.017 - Manutenção Desenvolvimento Escolar - MDE
4490.52.00 - Equipamento e Material Permanente

02.04.12.361.04.2.017 - Manutenção Desenvolvimento Escolar - MDE
3390.30.00 - Material de Consumo

03.10.10.301.05.2.048 - Manut. Func. Das Atividades da Saúde
4490.52.00 - Equipamento e Material Permanente

03.10.10.301.05.2.048 - Manut. Func. Das Atividades da Saúde
3390.30.00 - Material de Consumo

DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2021.
ASSINAM: **LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E A. G. MAIA - ME (CONTRATADA)**.

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: **HUGO RIBEIRO CARDOSO**
Código identificador: **45066c45f5c52c627015d3c7610c0d15**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER

**AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 082/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2021****JULGAMENTO DE RECURSO TP Nº 002/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE ROÇO DE DIVERSAS ESTRADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA.

RECORRENTE: Delta Projetos e Construções EIRELI.

1. DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

O Recorrente apresentou seu recurso dentro do prazo legal, conforme demonstrado o lapso entre a decisão recorrida e o protocolo das razões.

2. DAS CONTRA-RAZÕES

Os demais interessados não apresentaram recurso/contrarrecurso do resultado da habilitação ou inabilitação do processo.

3. DOS ARGUMENTOS DA RECORRENTE.

A Recorrente alega que há excesso de formalidade (formalismo) por parte da Comissão Central de Licitação por exigir a documentação completa, conforme descrito no edital que estava ao acesso fácil de todos em linguagem clara. Por conta disso, solicita que a CPL retifique sua decisão declarando-a habilitada para as demais fases do certame.

4. DA ANÁLISE DO RECURSO

A *desqualificação* (não observância dos requisitos de habilitação), retira o licitante do procedimento para contratação com a Administração Pública.

No caso em análise as razões da inabilitação estão descritas de maneira muito clara na ata da sessão, pelo que tal situação não foi atacada pelo recorrente de modo a demonstrar a ilegalidade ou atitude que embarçasse a competição. Este tratou de alegar que a Comissão Permanente de Licitação teria agido com excesso de formalismo, uma vez que ela não aceitou documentação em padrões diversos dos exigidos no edital.

Tal ocorrência de formalismo deveria ter sido discutida em sede de impugnação do edital, e não após seu descumprimento e inabilitação. Ora, o que se tenta com o presente recurso é mudar o edital, ou, no mínimo ignorar o que se encontra lá disposto.

Nunca é demais lembrar que, em se tratando de Administração Pública sempre haverá formalismo, contudo, um formalismo moderado, de maneira que haja sempre regras claras, compreensíveis e previsíveis a todos.

Cumprir o edital jamais será excesso de formalismo. Não apresentar toda a documentação é motivo legal e editalício para a inabilitação.

5. DA DECISÃO

Face ao exposto, salientando que toda decisão tomada ao longo do processo licitatório em tela teve como base os preceitos estabelecidos pela Lei Federal n.º 8.666/93, bem como os princípios legais, e constitucionais garantidores de sua lisura, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação resolve:

1 - Julgar improcedente o presente recurso, mantendo a INABILITAÇÃO da empresa Delta Projetos e Construções EIRELI.

2 - Atribuir eficácia hierárquica ao presente recurso,

submetendo-a a apreciação do Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura, Administração e Finanças, para ratificação ou reforma da decisão.

São João do Sóter - MA, 11 de maio de 2021.

Israyan Ramalho Rios
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

À Comissão Permanente de Licitação:

Acolho as razões apresentadas pela Comissão Central de Licitação, e nego provimento ao recurso interposto pela empresa Delta Projetos e Construções EIRELI, por não ter cumprido as exigências para a habilitação conforme previsto no Edital.

Em 11/05/2021.

Francisco Henrique Júnior

Sec. Municipal de Infraestrutura, Administração e Finanças

*Publicado por: FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 48c77f95fe373cdd37ee3780cb533037*

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO. TOMADA DE
PREÇOS Nº 02/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO. Tomada de Preços nº 02/2021. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Sóter - Ma, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará a reabertura da sessão da Tomada de Preços nº 02/2021 - Processo Administrativo nº 082/2021, no dia **25/05/2021** às **14h00min**; comunica às empresas participantes da Licitação supra citado, conforme registro em Ata do processo administrativo assinadas pelos participantes, para dar continuidade do certame. Os interessados deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA, na sala da Comissão, situada, Av. Esperança, nº 2025 - Centro. São João do Sóter - MA, 11 de maio de 2021.
Francisco Henrique Júnior, Sec. Municipal de Infraestrutura, Administração e Finanças.

*Publicado por: FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: f1aa49dcc799fc928fd5d829a76d5aa9*

DECRETO Nº 127/2021, DE 17 DE MAIO DE 2021.**DECRETO Nº 127/2021, DE 17 DE MAIO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas

proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o plano de contingência elaborado pelo Estado do Maranhão, bem como o Decreto Estadual nº 35.731 de combate e prevenção a **COVID-19** que a situação demanda o emprego de urgentes medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de São João do Sóter-MA;

CONSIDERANDO o Ofício nº.009/2021 - COMITÊ DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS - COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibida, em todo território de São João do Sóter, a realização de festas, jogos do tipo 31, em ambientes fechados ou abertos, em virtude da pandemia da COVID-19.

Art. 2º. Ficam suspensas licenças e autorizações para festividades e demais eventos privados que possam ocasionar qualquer tipo de aglomeração.

Parágrafo Único - Serão recolhidos ao pátio da Polícia Militar em São João do Sóter aparelhos de som, carretas de som, paredes de som e seus similares que sejam usados para desobedecer a este Decreto.

Art. 3º. Ficam autorizados os cultos e celebrações religiosos, observando o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima dos locais de realização, mantendo-se o distanciamento e o uso obrigatório de máscaras.

Art. 4º. Fica liberado o funcionamento de bares, restaurante, lanchonete e pizzaria, observando o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, sendo de 08 as 22h, mantendo o distanciamento e cumprido com todos os protocolos de segurança adotados pela Vigilância Sanitária.

Art. 5º. Fica liberado a partir de quarta-feira a realização de atividades esportivas no campo e ginásio poliesportivos no município de São João do Sóter, lembrando que a liberação será apenas para treinos

Art. 6º. É obrigatório o uso de máscaras, industriais ou caseiras, nas repartições públicas, e em todo o comércio local.

Art. 7º. É obrigatório o uso de máscaras, industriais ou caseiras, nos transportes de passageiros - lotações - em todo o percurso da viagem, que deve ocorrer com os vidros abertos para permitir a circulação de ar.

Art. 8º. Ficam proibidas:

I - A entrada de vendedores ambulantes no município;

II - Ficam suspensas aulas presenciais na rede pública e privada de São João do Sóter-MA.

Art. 09º. Os comerciantes devem exigir o uso de máscara dentro de suas instalações de modo a cumprir as exigências sanitárias, sob pena de multa de R\$ 100,00 (cem reais) por pessoa sem máscara encontrada pela fiscalização do Município.

Art. 10º As pessoas que forem encontradas sem máscara dentro das repartições públicas ou nas repartições privadas serão multadas em R\$ 100,00(cem reais)

Art. 11º. As medidas deste Decreto vigorarão por 10 dias, iniciando na data de 17 de maio a 26 de maio, podendo ser prorrogadas, agravadas ou aliviadas.

O descumprimento das medidas adotadas implicará na aplicação de multa, cassação do alvará, fechamento do estabelecimento, bem como, responsabilidade civil e penal.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17 de maio de 2021

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, GABINETE DA PREFEITA, 17 DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: abcac637a2c8e2fdc4db6fbb420f334a

DECRETO Nº. 051/2021 DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO Nº. 051/2021 DE 07 DE JANEIRO DE 2021.
RECONHECE DESPESAS ARROLADAS COMO RESTOS A PAGAR E DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São João do Sóter.

DECRETA

Art. 1º Ficam reconhecidas as despesas da gestão anterior arroladas como RESTOS A PAGAR e DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES relacionadas nos anexos que fazem parte integrante deste decreto, as quais serão pagas de acordo com a disponibilidade do erário municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, GABINETE DA PREFEITA, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal de São João do Sóter - MA

ANEXO AO DECRETO 051/2021 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

Empresa: R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO
CNPJ: 05.577.401/0001-22
NOTA FISCAL 163.617 VALOR: 32.055,55
NOTA FISCAL 166.489 VALOR: 18.747,60
TOTAL 50.803,15

Empresa: DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LT
CNPJ: 19.086.670/0001-09
NOTA FISCAL 002.689 VALOR: 3.965,80
NOTA FISCAL 002.433 VALOR: 3.364,70
TOTAL 7.330,50

Empresa: DISTRIMED COMERCIO E REP. LTDA
CNPJ: 08.516.958/0001-41
NOTA FISCAL 086.609 VALOR: 26.620,68
NOTA FISCAL 086.607 VALOR: 22.434,05
NOTA FISCAL 086.608 VALOR: 19.567,47
NOTA FISCAL 086.612 VALOR: 23.035,10
NOTA FISCAL 086.610 VALOR: 6.224,00
TOTAL 97.881,30

Empresa: NNJ SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 30.152.260/0001-43
NOTA FISCAL 000.010 VALOR: 37.421,40
TOTAL 37.421,40

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 2376038989e726824b59ef2d7c394875

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO
DAS MANGABEIRAS**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2021**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2021**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação nº134/2021-Aquisição emergencial de Medicamentos específicos para combate a Pandemia Covid 19 visando atender as demandas do município de São Raimundo das Mangabeiras- MA, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico, pela empresa: **CIRQUEIRA SILVA & FERREIRA FARMÁCIA LTDA**, CNPJ Nº **32.737.308/0001-00**, no valor de **R\$ 87.080,00 (oitenta e sete mil e oitenta reais)**.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epigrafe encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **RATIFICO**, com fulcro no inciso IV, do artigo 24, da Lei 8.666/93, **Decreto Municipal Nº 005, de 18 de janeiro de 2021, ratificado pela Lei Nº 187 de 17 de março de 2021, Decreto Estadual nº 36.597, de 17 de março de 2021, Decreto Municipal nº 23, de 31 de março de 2021, Decreto Legislativo nº636/2021 de 27 de abril de 2021, e a Medida Provisória Nº 1.047 de 3 de maio de 2021**, o presente processo de dispensa de licitação.

Após a adjudicação, formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 19 de maio de 2021.

Atenciosamente,

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: cb75e97fca8a5dabce7a192a136219bd*

**EXTRATO DE CONTRATO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
134/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 55/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: CIRQUEIRA, SILVA & FERREIRA FÁRMACIA LTDA, CNPJ nº32.737.308/0001-00.
OBJETO: Aquisição emergencial de Medicamentos específicos para combate a Pandemia Covid 19 visando atender as demandas do município de São Raimundo das Mangabeiras-

MA.

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2021.

BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 24, inciso IV, bem como no Decreto Municipal Nº 005, de 18 de janeiro de 2021, ratificado pela Lei Nº 187 de 17 de março de 2021, Decreto Estadual nº 36.597, de 17 de março de 2021, Decreto Municipal nº 23, de 31 de março de 2021, Decreto Legislativo nº636/2021 de 27 de abril de 2021, e a Medida Provisória Nº 1.047 de 3 de maio de 2021.

VALOR DO CONTRATO: R\$87.080,00(oitenta e sete mil e oitenta reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 180 (cento oitenta) dias, contados da data de assinatura do termo de contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: FMS - SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS;

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Dotação: 10.301.0210.2-080 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE COMBATE A COVID - 19- SAÚDE;

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte de Recursos:

992 - Auxílio Financeiro da União aos Municípios (Saúde e Assistência Social) inciso I do Art. 5º da LC nº 173/2020;
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde..

DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2021.

ASSINAM: VIVIANE DO NASCIMENTO IBIAPINO PINTO (CONTRATANTE) FÉLIX DIOGO CIRQUEIRA DA SILVA (REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA).

Glória Maria Aguiar Costa
Presidente da CPL

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 200b10bf2678f4c20e5878a253420450*

**EXTRATO DE CONTRATO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2021-SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 049 / 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ: 06.651.616/0001-09.

CONTRATADA: R N R BARROS - COMÉRCIO, CNPJ sob nº 27.983.479/0001-80

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021-SRP.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 43.402,40 (quarenta e três mil, quatrocentos e dois reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 180 (cento e oitenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Órgão: PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Unidade: SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.122.0052.2-074 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEAP
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos: 001 -Recursos Ordinários

- Órgão: FMAS - SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1002.2-043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE
ASSISTENCIA SOCIAL -SEMAS
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos: 001 - Recursos Ordinários

- Órgão: FMS - SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0210.2-033 - MANUT. DO ATENDIMENTO BÁSICO EM
SAÚDE
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos:
211 -Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -
Saúde;
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e
Serviços Públicos de Saúde;
213 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
provenientes do Governo Estadual;
220 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse
vinculados à Saúde.

- Órgão: PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS
MANGABEIRAS

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.1005.2-021 - MANUT. DE ATIVIDADES ADM. DA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos: 111 - Receitas de Impostos e de
Transferência de Impostos - Educação

- Órgão: PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS
MANGABEIRAS

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
SANITÁRIA
10.122.1004.2-056 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE
SAUDE SEMUS
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos: 211 - Receitas de Impostos e de
Transferência de Impostos - Saúde

DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2021.
ASSINATURA: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, Prefeito de
São Raimundo das Mangabeiras e RAIMUNDA NILVA RIBEIRO
SALES, representante legal da empresa R N R BARROS -
COMÉRCIO.

São Raimundo das Mangabeiras/MA, 20 de maio de 2021

Glória Maria Aguiar Costa
Presidente da CPL

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: e7829c57a746f9c8b0d9fce955c6e932*

**EXTRATO DE CONTRATO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2021-SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 050 / 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS
MANGABEIRAS - MA, CNPJ: 06.651.616/0001-09.
CONTRATADA: J.H. BRITO SILVA, inscrita no CNPJ sob nº
21.289.288/0001-36.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento
parcelado de gêneros alimentícios para atender às necessidades
de todas as unidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo
das Mangabeiras/MA.

LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021-SRP.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores
alterações, Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019,
Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021, da Lei
Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar
147/2014.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 122.582,40 (cento e vinte e dois
mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 180 (cento e oitenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Órgão: PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS
MANGABEIRAS

Unidade: SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.122.0052.2-074 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEAP
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos: 001 -Recursos Ordinários

- Órgão: FMAS - SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1002.2-043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE
ASSISTENCIA SOCIAL -SEMAS
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos: 001 - Recursos Ordinários

- Órgão: FMS - SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0210.2-033 - MANUT. DO ATENDIMENTO BÁSICO EM
SAÚDE
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos:

211 -Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -
Saúde;
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e
Serviços Públicos de Saúde;
213 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
provenientes do Governo Estadual;
220 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse
vinculados à Saúde.

- Órgão: PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS
MANGABEIRAS

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.1005.2-021 - MANUT. DE ATIVIDADES ADM. DA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos: 111 - Receitas de Impostos e de
Transferência de Impostos - Educação

- Órgão: PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS
MANGABEIRAS

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
SANITÁRIA
10.122.1004.2-056 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE
SAUDE SEMUS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos: 211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2021.

ASSINATURA: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras e JOSÉ HERMAM BRITO SILVA, representante legal da empresa J.H. BRITO SILVA

São Raimundo das Mangabeiras/MA, 20 de maio de 2021

Glória Maria Aguiar Costa
Presidente da CPL

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 9619f62db707b75f736a2214b9577a00*

EXTRATO DE CONTRATO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 054 / 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ: 06.651.616/0001-09.

CONTRATADA: PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 13.819.017/0001-17.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021-SRP.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 112.934,00 (cento e doze mil, novecentos e trinta e quatro reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 180 (cento e oitenta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Órgão: PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Unidade: SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.122.0052.2-074 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEAP
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos: 001 -Recursos Ordinários

- Órgão: FMAS - SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1002.2-043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL -SEMAS
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos: 001 - Recursos Ordinários

- Órgão: FMS - SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0210.2-033 - MANUT. DO ATENDIMENTO BÁSICO EM SAÚDE
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos:
211 -Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -

Saúde;

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

213 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual;

220 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde.

- Órgão: PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.1005.2-021 - MANUT. DE ATIVIDADES ADM. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos: 111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

- Órgão: PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

10.122.1004.2-056 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAUDE SEMUS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos: 211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2021.

ASSINATURA: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras e RAIMUNDO GOMES MAIA NETO, representante legal da empresa PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI.

São Raimundo das Mangabeiras/MA, 20 de maio de 2021

Glória Maria Aguiar Costa
Presidente da CPL

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 4df41bc690227f62266a1a5b6b463da3*

DECRETO Nº 36, DE 17 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 36, DE 17 DE MAIO DE 2021.

ALTERA O DECRETO Nº 24, DE 27 DE MAIO DE 2020, QUE NOMEOU OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDA DAS MANGABEIRAS-COMSEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no exercício de suas funções e no emprego regular de suas prerrogativas legais,

Considerando, o teor da Lei Municipal nº 116/2015 que dispõe sobre o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN;

Considerando a necessidade de manter regular e atualizada a nomeação dos representantes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEA;

Considerando-se as atribuições previstas no artigo 11, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA,

Art.1º. Ficam exonerados das funções de membro do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEA, o Senhor Isaías Lima de Sousa, pela Secretaria Municipal de Agricultura e, a Senhora Dayanny Sousa Auzier, pela Secretaria Municipal de Educação;

Art.2º. Ficam Nomeados como membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEA, o Senhor Secretário de Agricultura Edivaldo Ferreira Guimarães, e pela Secretaria Municipal de Educação a Senhora Tatiana Coelho Passarinho Silva,

Art.3º. A composição dos membros conselheiros fica assim estabelecida:

• **Pelo Poder Público:**

- a. Edivaldo Ferreira Guimarães, titular, pela Secretaria Municipal de Agricultura;
- b. Tatiana Coelho Passarinho Silva, suplente, pela Secretaria Municipal de Educação;
- c. Maevi Pereira Lima Romagna, titular, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e
- d. Agatha Cristian Sandes Maia, suplente, Secretaria Municipal de Saúde;

• **Pela Sociedade Civil:**

- a. Ismael dos Santos Silva, titular, pelo Sindicato Dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares;
- b. Francisco de Assis Almeida Santana, suplente, Sindicato Dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares;
- c. Maria Gelma Rodrigues Barros, titular, pela Cooperativa Agroecológica pela Vida Cerrado Sul Maranhense;
- d. Sônia Maria Vieira da Silva Miranda, suplente, pela Cooperativa Agroecológica pela Vida Cerrado Sul Maranhense;
- e. Antônia Gomes Pinto Santos, titular, pela Igreja Católica;
- f. Airton Pinheiro Sandes, suplente, pela Igreja Católica;
- g. Isabel de Sousa Nogueira, titular, pela entidade Clube das Mães; e
- h. Antônia Pereira de Sousa, suplente, pela Associação dos Agricultores da Nova Descoberta.

Ar.4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê ciência e cumpra-se tão inteiro como nele se contém.

São Raimundo das Mangabeiras, 17 de maio de 2021.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
PREFEITO

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: ade47a2b0f5670d3eea22fcd8ce0e4bd

LEI N. 204, DE 19 DE MAIO DE 2021.

Lei n. 204, de 19 de MAIO DE 2021.

Altera a Lei Municipal nº 54/2011 que cria o Conselho Gestor dos Programas Sociais do Município de São Raimundo das Mangabeiras e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho Gestor dos Programas Sociais, disposto pela Lei Municipal nº 54/2011, no tocante a representação de entidades, passando o inciso III do artigo 2º a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º....

I -.....

II-.....

III- 02 (dois) representantes da Prelazia de Balsas - Pastoral da Criança;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, 19 DE MAIO DE 2021.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: fd93707869543d0bf354b7d7e0599870

LEI N. 205 DE 19 DE MAIO DE 2021.

LEI N. 205 DE 19 DE MAIO DE 2021.

Estabelece o Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico, a Política de Incentivos Fiscais e Econômicos destinada ao desenvolvimento do setor comercial, industrial, turístico e de prestação de serviço, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DO PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 1º Esta Lei estabelece o Programa Municipal de Incentivos destinado ao desenvolvimento do setor comercial, industrial e de prestação de serviço do município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, e regula o tratamento jurídico diferenciado e favorecido assegurado às empresas, microempresas, empresas de pequeno porte e ao microempreendedor individual, na forma da Lei Complementar Federal no 123, de 14 de dezembro de 2006, levando em conta a função social decorrente de empregos e renda e a importância para a economia do Município.

§ 1º Implanta-se o Regime de Expansão do Desenvolvimento Econômico, na forma das ações e do programa de incentivos previstos nesta Lei.

§ 2º O Regime de Expansão do Desenvolvimento Econômico compreenderá também a adoção de medidas permanentes voltadas à implantação de distritos industriais, áreas de geração de empregos, centrais logísticas e de distribuição, parques de geração de energias sustentáveis e parques tecnológicos no município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

Art. 2º Nos limites dos recursos orçamentários e de suas prioridades administrativas, o município de São Raimundo das

Mangabeiras/MA promoverá ações permanentes voltadas ao desenvolvimento econômico e incentivará a implantação de programas dedicados à atração de novos empreendimentos e formação de mão de obra.

Seção I

Do Conselho Gestor de Desenvolvimento Econômico

Art. 3º Fica instituído o Conselho Gestor de Desenvolvimento Econômico do município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, órgão consultivo e de assessoramento, que opinará sobre a concessão do programa de incentivos previsto nesta Lei.

§ 1º Compete ao Conselho Gestor de Desenvolvimento Econômico:

- I - opinar, por resoluções, sobre a concessão dos incentivos previstos nesta Lei;
- II - criar e nomear, se necessário, comissões técnicas que atenderão às demandas decorrentes desta Lei;
- III - estabelecer o seu regimento interno, que será submetido à aprovação da Administração Municipal;
- IV - propor à Administração Municipal alterações da Lei;
- V - solicitar, caso queira, relatórios periódicos de avaliação do desempenho das empresas beneficiadas com os incentivos previstos nesta Lei;
- VI - propor ações para o desenvolvimento econômico do município de São Raimundo das Mangabeiras/MA;
- VII - pugnar pelo cumprimento das disposições desta Lei.

Art. 4º Compete exclusivamente a Administração Municipal a deliberação sobre o indeferimento e a concessão, total ou parcial, dos incentivos previstos nesta Lei.

Art. 5º O Conselho Gestor de Desenvolvimento Econômico será constituído por 8 (oito) membros, com direito ao voto, representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- I - dos representantes da Administração Municipal:
 - a) um (1) representante da Secretaria Municipal do Administração e Planejamento;
 - b) um (1) representante da Secretaria Municipal da Finanças;
 - c) um (1) representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
 - d) um (1) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte;
- II - dos representantes da comunidade:

- a) um (1) representante das Associações Empresariais local ou regional;
- b) um (1) representante dos Sindicatos de Trabalhadores Rurais;
- c) um (1) representante da Ordem dos Advogados do Brasil;

§ 1º O Conselho Gestor de Desenvolvimento Econômico será presidido pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, na forma do art. 5º, inciso I, alínea "a" deste artigo.

§ 2º O Conselho Gestor de Desenvolvimento Econômico poderá implantar a sua Secretaria Executiva, que organizará as ações de cunho operacionais e o fornecimento das informações necessárias às suas avaliações.

§ 3º A nomeação para a Secretaria Executiva, que será exercida por servidor do município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, compete à Administração Municipal.

§ 4º A forma de nomeação dos representantes da comunidade, assim como a definição da Associação e Sindicato serão definidas em Decreto regulamentar.

Art. 6º Os membros do Conselho Gestor de Desenvolvimento Econômico serão indicados pelos órgãos ou entidades a que pertençam, na forma prevista no art. 5º desta Lei.

§ 1º Os representantes serão nomeados através de Portaria da Administração Municipal.

§ 2º Cada representante terá um suplente e mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução, ressalvada a previsão do § 3º deste artigo.

§ 3º Os secretários municipais terão os mandatos vinculados ao período em que estiverem no exercício do cargo público.

§ 4º O mandato dos conselheiros não será remunerado, a qualquer título, sendo os seus serviços considerados *pro bono* e relevantes para o município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

§ 5º O mandato será extinto em caso de morte, exoneração ou afastamento definitivo do membro, e suspenso em casos de afastamento temporário.

Art. 7º As resoluções do Conselho Gestor de Desenvolvimento Econômico, de caráter opinativo e de assessoramento, serão tomadas pela maioria absoluta dos membros.

Parágrafo único. O indeferimento da solicitação de incentivo, pelo Conselho Gestor de Desenvolvimento Econômico, deverá ser motivado na resolução.

Art. 8º A ata de reunião do Conselho Gestor de Desenvolvimento Econômico indicará expressamente a quantidade de votos favoráveis ou contrários à solicitação do incentivo.

Seção II

Do Alvará de Funcionamento Provisório

Art. 9º Fica instituído o alvará de funcionamento provisório às empresas no município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, independentemente do porte, permitindo-se o início das atividades operacionais após o ato de registro, exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto, na forma da Lei.

§ 1º Consideram-se como atividades de alto risco aquelas definidas pela Lei Complementar Federal no 123, de 14 de dezembro de 2006, resoluções correspondentes e decretos municipais.

§ 2º São também consideradas de alto risco as atividades assim definidas pela legislação ambiental.

§ 3º O alvará de funcionamento provisório concedido às atividades beneficiárias desta Lei será substituído pelo Alvará regulado pela Legislação Municipal vigente no prazo de 15 (quinze) dias após a realização da vistoria, desde que a mesma não constate qualquer irregularidade.

§ 4º Constatadas irregularidades sanáveis e que não importem médio e alto potencial poluidor, será concedido um prazo de 30 (trinta) dias para a regularização das mesmas, período este em que o Alvará Provisório continuará válido.

§ 5º O alvará de funcionamento provisório será cancelado se, após a notificação da fiscalização orientadora de que trata o Capítulo I, Seção III desta Lei, não forem cumpridas as exigências e os prazos estabelecidos pelo Município.

§ 6º O alvará de funcionamento provisório observará a forma e os prazos estabelecidos em Lei Municipal.

Art. 10. Para a expedição do alvará de funcionamento provisório serão exigidos, no mínimo, os seguintes documentos:

I - declaração de viabilidade e adequação ao Plano Diretor ou planos de zoneamento em conformidade com o Estatuto da Cidade, relativo ao zoneamento das atividades que serão desenvolvidas;

II - registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

III - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

IV - termo de compromisso subscrito pelo representante legal da empresa, conforme o ANEXO I desta Lei.

Art. 11. O interessado deverá, no prazo de 30 (trinta) dias antes do vencimento do alvará de funcionamento provisório, comparecer ao órgão municipal competente para comprovar o cumprimento das exigências contidas no termo de compromisso constantes no ANEXO I, para obter o alvará definitivo.

Parágrafo único. O não cumprimento das exigências previstas no termo de compromisso, no prazo indicado no *caput* deste artigo, motivará a revogação imediata do alvará de funcionamento provisório.

Seção III

Da Fiscalização Orientadora

Art. 12. A fiscalização municipal orientará as empresas estabelecidas no Município, independentemente de seu porte, quanto aos aspectos de postura, uso do solo, sanitário, ambiental e de segurança, quando a atividade ou situação apresentar o grau de risco compatível com este procedimento.

Art. 13. Será observado o critério de dupla visita para a lavratura do auto de infração, exceto na ocorrência de risco iminente à saúde pública, reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

§ 1º São os efeitos da dupla visita:

I - a ação preliminar, com a finalidade de verificar a regularidade da empresa, observado o art. 14 desta Lei;

II - a ação definitiva, de caráter sancionatório, quando verificada a ausência de regularização no prazo determinado, observado o art. 15 desta Lei.

§ 2º Considera-se reincidência a prática do mesmo ato no período de até 12 (doze) meses a partir da última notificação.

Art. 14. Será lavrado o termo de verificação e orientação quando constatada a irregularidade, para que o responsável efetue a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, sem a aplicação de penalidade.

Parágrafo único. Quando o prazo referido no *caput* deste artigo não for suficiente para a regularização necessária, o interessado formalizará com o órgão competente o termo de ajustamento de conduta (TAC), no qual, justificadamente, assumirá o compromisso de efetuar a regularização dentro do cronograma que for fixado no termo.

Art. 15. Decorridos os prazos fixados no art. 14 ou no termo de ajustamento de conduta (TAC), sem a regularização necessária, será lavrado o auto de infração com a aplicação da penalidade prevista.

Seção IV

Da Política Municipal de Incentivos Fiscais e Econômicos

Art. 16. O município de São Raimundo das Mangabeiras/MA poderá conceder às empresas interessadas que iniciem atividades ou investimentos em seu território e às empresas já estabelecidas que ampliem, modernizem ou diversifiquem as suas atividades ou instalações, incentivos fiscais e econômicos.

Art. 17. Para o cumprimento dos objetivos desta Lei, considerar-se-á a cada projeto:

I - prioridade socioeconômica: o conjunto de benefícios diretos e indiretos que serão gerados pelo projeto à população, economia e ao desenvolvimento do município de São Raimundo das Mangabeiras/MA;

II - incentivo fiscal: a isenção de impostos e taxas, como instrumento de apoio à implantação, ampliação, modernização ou diversificação do empreendimento;

III - incentivo econômico: a participação do município de São Raimundo das Mangabeiras/MA no regime de ações previsto nos arts. 22 a 26 desta Lei, como instrumento de apoio à implantação, ampliação, modernização ou diversificação do empreendimento;

IV - prioridade para empreendimentos ambientalmente sustentáveis que possuam em seu plano ou até mesmo executados projetos de reaproveitamento da água e geração limpa de energia.

Art. 18. A prioridade socioeconômica será analisada pelo Conselho Gestor de Desenvolvimento Econômico com base no incentivo solicitado, levando também em consideração, em conjunto ou isoladamente:

I - o número de empregos diretos existentes ou projetados no empreendimento;

II - o faturamento realizado ou projetado no empreendimento;

III - a localização do empreendimento, fora ou dentro das zonas consideradas prioritárias para o tipo de atividade proposta;

IV - o valor total de investimento no município de São Raimundo das Mangabeiras/MA;

V - o ramo de atividade ou a diversificação do empreendimento no município de São Raimundo das Mangabeiras/MA;

VI - as perspectivas de retorno do investimento público e a

viabilidade econômica do empreendimento para o município de São Raimundo das Mangabeiras/MA;

VII - o apoio ao desenvolvimento das empresas, microempresas, empresas de pequeno porte e ao microempreendedor individual;

VIII - a disponibilidade de recursos orçamentários do município de São Raimundo das Mangabeiras/MA na concessão do incentivo solicitado, observado o Capítulo III desta Lei;

IX - o número de vagas geradas através da adesão ao Programa Aprendiz Legal da União, sendo que a reserva mínima será de 10% (dez por cento) das novas vagas de empregos geradas aos contemplados por este programa.

Art. 19. O município de São Raimundo das Mangabeiras/MA fica autorizado a elaborar cartilha para a ampla divulgação dos incentivos e ações instituídos por esta Lei e de outros programas de desenvolvimento econômico.

Subseção I

Dos Incentivos Fiscais

Art. 20. São os incentivos de tributos e taxas de competência municipal:

I - isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), incidente sobre o imóvel objeto da exploração econômica incentivada;

II - diminuição de alíquotas do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza incidente sobre a construção civil (ISSQN);

III - isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos (ITBI), incidente na aquisição de imóveis destinado à implantação ou ampliação do empreendimento;

IV - isenção das taxas de alvará de funcionamento e de alvará sanitário;

V - eventual benefício de Alvará Provisório não isenta a atividade/empreendimento da necessidade de licenciamento ambiental mesmo que a *posteriori* e às demais aprovações, bem como da obrigação de adequação às normas legais vigentes.

§ 1º A isenção do IPTU e taxas somente será concedida para o ano posterior ao ano requerido, quando for aprovado até o final do primeiro semestre; os requerimentos efetuados e aprovados no segundo semestre somente obterão isenção para o segundo ano subsequente ao da aprovação, e ambos terão sua duração determinada com base na criação de empregos diretos, em função das quais o incentivado poderá gozar de benefício:

I - por 05 (cinco) anos, se contar com mais de 10 (dez) e até 20 (vinte) empregados;

II - por 06 (seis) anos, se contar com mais de 21 (vinte e um) e até 30 (trinta) empregados;

III - por 07 (sete) anos, se contar com mais de 31 (trinta e um) e até 40 (quarenta) empregados;

IV - por 08 (oito) anos, se contar com mais de 41 (quarenta e um) e até 50 (cinquenta) empregados;

V - por 09 (nove) anos, se contar com mais de 50 (cinquenta) e até 100 (cem) empregados;

VI - por 10 (dez) anos, se contar com mais de 100 (cem) empregados.

§ 2º Os recebedores deste incentivo deverão comunicar, por escrito, anualmente, o número de empregados a seu serviço, ao Poder Executivo Municipal, cabendo a este efetuar a fiscalização do cumprimento do disposto no parágrafo 1º, adequando, se for o caso, a isenção à média mensal de empregados absorvidos, verificada no ano anterior e, em sendo o caso, efetuará o lançamento e cobrança da diferença de tributos disso decorrente.

§ 3º As isenções de IPTU e ITBI poderão ser totais ou parciais, de acordo com a relevância social ou econômica do projeto apresentado.

§ 4º O benefício fiscal do ISSQN será com a diminuição da alíquota no patamar mínimo de 2% (dois por cento).

§ 5º A isenção do ITBI recairá sobre a operação voltada à implantação de empreendimentos imobiliários, de produção de lotes ou à implantação de empreendimentos comerciais,

industriais e de prestação de serviços.

§ 6º É concedida isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) às pessoas físicas ou jurídicas incorporadoras atuantes no Município para a área objeto do empreendimento de construção de Edifício Multifamiliar e ou Comercial, durante as obras da incorporação, conforme o prazo previsto no § 1º deste artigo.

§ 7º Para efeito desta Lei considera-se incorporação imobiliária a atividade exercida com o intuito de promover e realizar obras de edificação em unidades autônomas, visando à alienação de imóveis residenciais e ou comerciais.

§ 8º A isenção de que trata o *caput* tem início na data em que a incorporadora protocolar junto à municipalidade o pedido de aprovação do projeto arquitetônico da incorporação, em se tratando de condomínio urbanístico multifamiliar e ou comercial.

§ 9º É concedida isenção de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) às pessoas físicas ou jurídicas incorporadoras atuantes no Município, quando comprovar que a aquisição do terreno ocorreu para a execução do empreendimento.

§ 10. É concedida isenção de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) às pessoas físicas ou jurídicas incorporadoras atuantes no Município, quando comprovar que receberam imóveis em pagamento e não em moeda nacional, em virtude da alienação a terceiros de unidades autônomas dos seus empreendimentos; imóveis esses que receberam e deverão transmitir a propriedade para o nome das pessoas físicas ou jurídicas incorporadoras atuantes no Município.

Art. 21. Poderá a lei autorizar incentivos fiscais para empreendimentos específicos que promovam o desenvolvimento econômico do Município, independente da forma prevista nesta Lei, com prazos e condições especiais ao projeto apresentado.

Subseção II

Dos Incentivos Econômicos

Art. 22. São os incentivos econômicos:

I - execução ou contratação, total ou parcial, dos serviços de aterramento, terraplanagem, drenagem, pavimentação e outros serviços de infraestrutura não especificados anteriormente, necessários à implantação, ampliação, modernização ou diversificação do empreendimento;

II - execução ou contratação, total ou parcial, de projetos ou serviços técnicos necessários à implantação, ampliação, modernização ou diversificação do empreendimento;

III - permissão ou concessão de uso de bem público municipal diretamente ao empreendedor, com a finalidade específica de implantação de empreendimentos comerciais, industriais e de prestação de serviço, remunerado ou gratuito, com prazo determinado e prévia autorização legislativa, na forma prevista na Lei Orgânica do Município;

IV - programa municipal de apoio financeiro, na forma e prazos previstos no Capítulo II, Seção V desta Lei;

V - apoio, total ou parcial, à realização de feiras de produtores, artesãos, pecuária, comércio, serviços e tecnologia, observado o art. 35 desta Lei;

VI - contratação de empresas ou profissionais especializados na qualificação, capacitação ou treinamento de pessoas ou execução própria das atividades, observado o art. 36 desta Lei;

VII - execução de serviços simples de infraestrutura com a oferta exclusiva de hora/máquina e saíramento, limitado a 700 m² (setecentos metros quadrados), para melhorias no local do empreendimento, dispensado a formalização de contrato administrativo com o empreendedor beneficiado para a avaliação e acompanhamento de metas;

VIII - doação com encargo de bem público ao empreendedor, que dependerá de prévia autorização legislativa e a escritura respectiva deverá conter cláusula de reversão no caso de descumprimento das condições ajustadas, obedecida a Lei Orgânica do Município;

IX - subsídio do investimento realizado e comprovado pelo empreendedor ou subsídio das atividades exercidas, de acordo

com o projeto apresentado, a título de incentivo econômico, na forma prevista no art. 25 e no art. 26 desta Lei;

X - fornecimento de parcelas dos materiais necessários à implantação, ampliação, modernização ou diversificação do empreendimento.

§ 1º Poderá a lei autorizar e regular a permissão ou concessão de uso de bens públicos para projetos específicos, a título de desenvolvimento econômico, independente da forma prevista nesta Lei.

§ 2º Extinguir-se-á o contrato de permissão ou concessão de uso se não iniciadas as atividades ou não utilizadas para as finalidades ajustadas no projeto apresentado, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do instrumento, independente de medida judicial, com a reversão imediata do imóvel ao município.

§ 3º Os prazos de que tratam este artigo poderão ser renovados ao critério da Administração Municipal, mediante a justificativa técnica do concessionário.

§ 4º O indeferimento da justificativa apresentada motivará a rescisão do contrato de permissão ou concessão de uso ajustado.

§ 5º Do instrumento de doação com encargo previsto neste artigo constarão, obrigatoriamente os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão ao município.

Art. 23. Fica autorizado o município de São Raimundo das Mangabeiras/MA a conceder os incentivos previstos nesta Seção para fomentar o desenvolvimento de atividades industriais, comerciais e de prestação de serviço em zonas consideradas prioritárias, de interesse social, carentes e de baixo desenvolvimento econômico, que serão referenciadas por Decreto.

Parágrafo único. O regular exercício das atividades nas zonas consideradas prioritárias, de interesse social, carentes e de baixo desenvolvimento econômico será tomado por contrapartida à concessão dos incentivos requeridos, na forma prevista pelo art. 17, inciso I e art. 18 desta Lei.

Art. 24. Poderá a lei prever incentivos econômicos para empreendimentos específicos que promovam o desenvolvimento econômico do município, independente da forma prevista nesta Lei, com prazos e condições especiais ao projeto apresentado.

Parágrafo único. O incentivo econômico assinalado no art. 22 desta Lei, obedecerá exclusivamente à forma prevista nesta Lei.

Art. 25. Fica o município de São Raimundo das Mangabeiras/MA autorizado a conceder incentivos econômicos para subsidiar investimentos em empreendimentos industriais, comerciais e turísticos que visem o desenvolvimento socioeconômico do município, objetivando o acréscimo no Índice de Retorno do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), com base no seu Valor Adicionado Fiscal.

Art. 26. A definição do incentivo econômico que serão concedidos nos termos desta lei, serão consideradas as características de cada projeto, especialmente a sua repercussão no desenvolvimento socioeconômico do município, definidos em decreto regulamentar, cujo percentual máximo será de até 80% (oitenta por cento) do incremento do ICMS, relativos à cota-parte do município gerado pela empresa, apurado nos termos da Lei Complementar Federal no 63, de 11 de janeiro de 1990, e Lei Estadual nº 5.599 de 24 de Dezembro de 1992.

Parágrafo Único - Fica o município de São Raimundo das Mangabeiras/MA autorizado a contratar assessoria especializada na gestão do retorno de ICMS aos municípios para desenvolver a aferição dos cálculos do benefício de que trata o *caput* deste artigo.

Subseção III

Das Condições para a Solicitação de Incentivos

Art. 27. Para o alcance dos incentivos fiscais e econômicos previstos nesta Lei a empresa deverá formalizar o pedido

através de requerimento próprio, fornecido pela Secretaria de Administração, acompanhado do Projeto de Investimento.

Art. 28. Para o alcance dos benefícios serão apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- I - prova de inscrição no cadastro de pessoas jurídicas (CNPJ);
- II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do beneficiário (ALVARÁ);
- III - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- IV - prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);
- VI - prova de regularidade fiscal com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal (CND);
- VII - certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- VIII - registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IX - licença ambiental expedida por órgão ambiental ou declaração de isenção, se houver;
- X - declaração de viabilidade e adequação ao Plano Diretor ou planos de zoneamento em conformidade com o Estatuto da Cidade, relativo ao zoneamento das atividades que serão desenvolvidas;
- XI - comprovação do número de empregos existentes (GFIP/SEFIP ou RAIS - relação anual de informações sociais);
- XII - declaração do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último exercício social (IRPJ).

§ 1º A empresa que esteja se estabelecendo no município de São Raimundo das Mangabeiras/MA e que não possua algum dos documentos previstos no *caput* deste artigo deverá realizar a justificativa no requerimento.

§ 2º A empresa beneficiada por esta Lei não poderá transferir os benefícios concedidos a outras unidades sem a prévia autorização do município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, ainda que assegurada a continuidade de propósitos.

§ 3º No caso de descumprimento do disposto no § 2º deste artigo, a empresa deverá restituir os benefícios a ela concedidos, acrescidos de correção pelo índice oficial do município.

Art. 29. O Projeto de Investimento previsto no art. 27 desta Lei apresentar, conforme o caso, sem prejuízo de complementação por Decreto:

- I - missão da empresa, setores de atividade, descrição dos principais produtos ou serviços, valor inicial de investimento, área necessária para sua instalação, efetivo aproveitamento de matéria-prima existente no Município;
- II - dados dos empreendedores e atribuições, dados do empreendimento;
- III - fonte de recursos, estimativa dos investimentos fixos, estimativa do investimento total no empreendimento;
- IV - indicadores de viabilidade: declaração de faturamento dos últimos 12 (doze) meses e projeção de faturamento para, no mínimo, 5 (cinco) exercícios, demonstrativo do valor adicionado do último exercício social e previsão de valor adicionado para, no mínimo, 5 (cinco) exercícios, indicação do número de empregos existentes e previsão de geração de empregos diretos para, no mínimo, 5 (cinco) exercícios;
- V - atestados de idoneidade financeira fornecidos por instituições bancárias;
- VI - outros informes que venham a ser solicitados pela Administração Municipal.

§ 1º Considerando as características do empreendimento, o volume de investimento do projeto e o incentivo solicitado,

poderá o município de São Raimundo das Mangabeiras/MA dispensar, com motivação, parte das informações previstas neste artigo.

§ 2º As informações assinaladas no projeto de investimento previsto neste artigo serão adaptadas, reduzidas ou complementadas, conforme as características do empreendimento ou incentivo solicitado.

Art. 30. O Projeto de Investimento para a solicitação do apoio financeiro previsto no art. 22 desta Lei, além dos documentos exigidos no art. 28 desta Lei, limitar-se-á:

- I - missão da empresa, setores de atividade, descrição dos principais produtos ou serviços;
- II - declaração de faturamento dos últimos 12 (doze) meses;
- III - demonstrativo de aplicação integral do valor do incentivo solicitado;
- IV - fundamentação da relevância do incentivo de apoio financeiro para o desenvolvimento da empresa.

Art. 31. Para a concessão do benefício fiscal do ISSQN nos casos de Construção Civil serão apresentados os seguintes documentos:

- I - prova regularidade fiscal com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal (CND);
- II - licença ambiental expedida por órgão ambiental ou declaração de isenção, se houver;
- III - declaração de viabilidade e adequação ao Plano Diretor ou planos de zoneamento em conformidade com o Estatuto da Cidade, relativo ao zoneamento das atividades que serão desenvolvidas;
- IV - Projeto de Investimento que, neste caso, descreverá o empreendimento imobiliário, o investimento total no município de São Raimundo das Mangabeiras/MA e o número estimado de empregos que serão gerados durante ou após a execução da obra, acompanhado da planta ou projeto do imóvel.

Seção V

Do Apoio à Integração e Inovação de Atividades

Art. 32. O município de São Raimundo das Mangabeiras/MA instituirá programas de desenvolvimento econômico comercial, industrial e de prestação de serviço, com a finalidade de incentivar a implantação de novos empreendimentos de diversos setores de atividade e inovação tecnológica.

Parágrafo único. O regular exercício das atividades será tomado por contrapartida à concessão dos incentivos previstos nesta Lei, nos termos do art. 17, inciso I e art. 18 desta Lei.

Art. 33. O município de São Raimundo das Mangabeiras/MA incentivará e coordenará iniciativas de criação e implantação de parques tecnológicos, em parceria com entidades públicas ou privadas, buscando promover a cooperação entre os agentes envolvidos e as empresas cujas atividades estejam fundamentadas em conhecimento e inovação tecnológica.

Art. 34. O município de São Raimundo das Mangabeiras/MA poderá incentivar e apoiar a realização de feiras de produtores, artesãos, pecuária, comércio, serviços e tecnologia, com a oferta de estrutura e divulgação do evento, assim como para a exposição e venda de produtos locais em outros municípios.

Parágrafo único. Fica o município autorizado a realizar o transporte da estrutura, pessoal e dos bens ou produtos necessários à exposição na feira dos produtores, artesãos, pecuária, comércio, serviços e tecnologia, inclusive para outros municípios.

Seção VI

Do Apoio ao Treinamento, Qualificação de Pessoas e Formação de Mão-de-Obra

Art. 35. Fica o município de São Raimundo das Mangabeiras/MA autorizado a contratar empresas ou profissionais especializados na qualificação, capacitação ou treinamento de pessoas, com recursos próprios ou em parceria com o setor privado, para realizar cursos, palestras profissionalizantes ou treinamentos, destinados à comunidade e aos trabalhadores do comércio, indústria e prestação de serviço do município.

§ 1º A contratação de empresas ou profissionais especializados na qualificação, capacitação ou treinamento de pessoas prevista no *caput* deste artigo compreende ainda a realização ou custeio de fóruns, feiras ou convenções pedagógicas, destinadas ao desenvolvimento do município, à qualificação de pessoas e à formação de mão-de-obra.

§ 2º O ajuste previsto no *caput* deste artigo poderá ocorrer mediante convênio com a instituição compatível com o objeto proposto.

Seção VII

Do Selo de Qualidade do Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA

Art. 36. Fica o município de São Raimundo das Mangabeiras/MA autorizado a instituir o selo de qualidade comercial, industrial e de prestação de serviço, que será concedido às empresas que alcançarem requisitos próprios de alto padrão de qualidade na produção ou comercialização de bens ou serviços.

§ 1º Os critérios para a concessão do selo de qualidade previsto no *caput* deste artigo serão definidos por Decreto.

§ 2º A forma de concessão e avaliação poderá ser conduzida em parceria com o Conselho Gestor constante no art. 5º.

CAPÍTULO II

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO DE INCENTIVO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Art. 37. Ficam assegurados às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, em harmonia com a legislação municipal, os benefícios e as prerrogativas previstas na Lei Complementar Federal no 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 38. O tratamento diferenciado e favorecido de incentivo às microempresas, às empresas de pequeno porte e ao microempreendedor individual, no âmbito de competência do município, observará também:

I - as ações e os incentivos fiscais e econômicos previstos nesta Lei;

II - o apoio ao desenvolvimento das microempresas, empresas de pequeno porte e ao microempreendedor individual;

III - os demais itens previstos em Lei específica referentes ao tratamento diferenciado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

§ 1º O município de São Raimundo das Mangabeiras/MA promoverá debates com os órgãos envolvidos em etapas do processo de abertura e fechamento de empresas que escapem à sua competência, como forma de incentivar a formalização ou regularização de empreendimentos.

§ 2º Os requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios, para os fins de registro e legalização de empreendedores, deverão ser simplificados, racionalizados e uniformizados pelos órgãos envolvidos na abertura e fechamento de empresas, no âmbito de suas competências.

Seção I

Da Inscrição e da Baixa

Art. 40. Os órgãos públicos municipais envolvidos no processo de abertura e fechamento de empresas observarão integralmente os dispositivos constantes da Lei Complementar Federal no 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal no 11.598, de 03 de dezembro de 2007, resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM e dos decretos municipais.

Seção II

Do Regime Tributário

Art. 41. Os órgãos públicos municipais envolvidos no processo de tributação, em harmonia com a legislação municipal, observarão integralmente os dispositivos do regime tributário especial dispensado às microempresas, empresas de pequeno

porte e microempreendedor individual, na forma da Lei Complementar Federal no 123, de 14 de dezembro de 2006.

Seção III

Do Estímulo ao Crédito e à Capitalização

Art. 42. O município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, para estimular o crédito e a capitalização empresarial, poderá prever em seu orçamento as ações que serão utilizadas para apoiar programas de crédito e financiamentos, isolados ou suplementares aos programas instituídos pelo Estado ou União, na forma da Lei.

Art. 43. O município de São Raimundo das Mangabeiras/MA poderá apoiar a instalação e manutenção de cooperativas de crédito e outras instituições financeiras, público ou privadas, através de convênio ou contrato, que tenham como principal finalidade a realização de operações de crédito com microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidas preferencialmente no município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

§ 1º Aplica-se a estas instituições o programa de incentivos previsto nesta Lei.

§ 2º O regular exercício das atividades pelas instituições descritas no *caput* deste artigo será tomado por contrapartida à concessão dos incentivos requeridos, na forma prevista pelo art. 17, inciso I e art. 18 desta Lei.

§ 3º A prorrogação do instrumento contratual ficará condicionada à comprovação da efetividade de operações de crédito com as microempresas e empresas de pequeno porte.

Seção V

Programa Municipal de Apoio Financeiro

Art. 44. Fica instituído o Programa Municipal de Apoio Financeiro às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual no município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, na forma de incentivo econômico, com o objetivo de financiar e apoiar o desenvolvimento, modernização ou expansão de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviço.

Art. 45. A Secretaria Municipal de Administração fica autorizada a realizar Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com Cooperativas de Crédito, Sociedades de Garantia de Crédito, Instituições Financeiras, Associações ou Fundações com esse propósito específico, para promover investimentos em Fundo Garantidor de Crédito de até um milhão de reais, que serão utilizados como garantias para reversão em empréstimos para empresas beneficiadas por esta Lei.

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 46. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações previstas no orçamento do município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

Art. 47. O município concederá, dentro de suas disponibilidades orçamentárias e considerando as suas prioridades administrativas, os incentivos fiscais e econômicos previstos nesta Lei.

Art. 48. As resoluções sobre a concessão dos incentivos fiscais ou econômicos tomadas pelo Conselho Gestor de Desenvolvimento Econômico possuem caráter opinativo e estarão sujeitas à avaliação da Administração Municipal.

CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO PRELIMINAR DA SOLICITAÇÃO DE INCENTIVO

Art. 49. A solicitação de incentivo será previamente avaliada pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º O núcleo de avaliação de incentivos poderá, justificadamente, opinar pelo indeferimento da solicitação.

§ 2º O indeferimento da solicitação ensejará o não encaminhamento do projeto ao Conselho Gestor de Desenvolvimento Econômico.

§ 3o A Administração Municipal encaminhará ao Conselho Gestor de Desenvolvimento Econômico a motivação do indeferimento, no prazo de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO V

DO ACOMPANHAMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Art. 50. Pelo o não cumprimento das obrigações ou ações assumidas pelo empreendedor no projeto de investimento, poderá a Administração Municipal aplicar a penalidade correspondente, considerando, em conjunto ou isoladamente:

I - o caráter de desenvolvimento social do programa de incentivos previsto nesta Lei;

II - a situação de nível macroeconômico, devidamente justificada, que inviabilize o alcance das obrigações ou ações ajustadas;

III - a relevância social de geração de empregos, direta e indireta, originadas pelo empreendimento;

IV - a relevância econômica de geração de renda, direta e indireta, originadas pelo empreendimento.

Art. 51. Das penalidades:

I - advertência formal;

II - determinação expressa de prazo e condições improrrogáveis para o cumprimento ou adequação das obrigações assumidas no projeto;

III - restituição, total ou parcial, conforme a dimensão do descumprimento, dos valores concedidos pelo município de São Raimundo das Mangabeiras/MA a título de incentivo;

IV - suspensão do direito de participar do programa de incentivos até a resolução das obrigações ou ações ajustadas.

Art. 52. As penalidades previstas no art. 61 desta Lei poderão ser cumuladas.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53. Toda a concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá atender ao disposto na Lei Complementar Federal no 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 54. Esta Lei entra em vigor após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA, EM 19 DE MAIO DE 2021.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA

Prefeito

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

Alvará de Funcionamento Provisório Lei Complementar Federal no 123/2006

Razão Social: _____

Endereço/Rua: _____

Bairro: _____

Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, Estado do Maranhão - CEP 65.840-000

Fone: _____ CNPJ no _____

Representante legal/Sócio administrador: _____

Endereço/Rua: _____

Bairro: _____

Cidade: _____

UF: _____ CEP: _____ Fone: _____

O requerente compromete-se a apresentar até o prazo de 30 (trinta) dias antes do vencimento do alvará de funcionamento provisório, na Secretaria Municipal da Finanças, os documentos abaixo arrolados, para a concessão do alvará definitivo, sob pena de revogação imediata do instrumento provisório.

() LICENÇA SANITÁRIA;

() CARTA DE HABITE-SE;

() OUTRA(S) EXIGÊNCIAS DA LEI _____

1 - _____

Assinatura do sócio ou representante/data.

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 22f1a806a10ff1f292fe68714c6ddd1d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

PORTARIA Nº 077-A/2021

PORTARIA Nº 077-A/2021 DE 26 DE ABRIL DE 2021. **“NOMEAÇÃO DE VANESSA NOLÊTO DA SILVA NA FUNÇÃO DE CHEFE DO SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO.”** O Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO que a função de Chefe do Setor de Compras e Contratos é cargo em comissão, portanto, de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Executivo; **RESOLVE: Art. 1º - Nomear** a Sra. **VANESSA NOLÊTO DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº. 043019152011-2 SSP/MA e CPF nº. 609.059.833-00, no cargo de Chefe do Setor de Compras e Contratos do Município de Sucupira do Riachão - MA. **DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, em 26 de abril de 2021.** WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, Prefeito Municipal.

Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO
Código identificador: d4c2e9708c410e25146e6ad053d9d985

PORTARIA Nº 078-A/2021

PORTARIA Nº 078-A/2021 DE 04 DE MAIO DE 2021. **“NOMEAÇÃO DE ALAN DE ARAÚJO PAIVA NA FUNÇÃO DE AGENTE EMPREENDEDOR DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO.”** O Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO que a função de Agente Empreendedor é cargo em comissão, portanto, de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Executivo; **RESOLVE: Art. 1º - Nomear** o Sr. **ALAN DE ARAÚJO PAIVA**, brasileiro, portador do RG nº. 67140296-0 SSP/MA e CPF nº. 805.146.343-91, no cargo de Agente Empreendedor do Município de Sucupira do Riachão - MA. **DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, em 04 de maio de 2021.** WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, Prefeito Municipal.

Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO
Código identificador: b777140594b987e6db43c4668978befd

PORTARIA Nº 081-A/2021

Código identificador: b25d11b5c1b605559af6658bcf93fcd

PORTARIA Nº 081-A/2021 DE 13 DE MAIO DE 2021. **“NOMEAÇÃO DE LOURENÇO SAMUEL CORRÊA LIMA NA FUNÇÃO DE ACESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO.”** O Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO que a função de Assessor de Secretário é cargo em comissão, portanto, de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Executivo; **RESOLVE: Art. 1º - Nomear** o Sr. **LOURENÇO SAMUEL CORRÊA LIMA**, brasileiro, portador do RG nº. 3.336.893 SESP/DF e CPF nº. 054.063.693-26, no cargo de Assessor da Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Lazer do Município de Sucupira do Riachão - MA. DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE. **Gabinete do Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, em 13 de maio de 2021.** WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, Prefeito Municipal.

Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO

Código identificador: 061a1eebae0fd9bd8a8c1abcd183d433

PORTARIA Nº 084/2021

PORTARIA Nº 084/2021 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 20 DE MAIO DE 2021. **“Nomeia novos membros do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências”.** O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, XIII c/c art. 105, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Municipal. CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), na Lei nº 8.142/90, que regulamentam a participação comunitária no SUS; CONSIDERANDO a Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, que aprovou recomendação para a constituição e estruturação de Conselhos Estaduais e Municipais de Saúde; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 06/1997 que instituiu o Conselho Municipal de Saúde; RESOLVE: Art. 1º - Ficam nomeados os Membros para compor o Conselho Municipal de Saúde do Município de Sucupira do Riachão-MA, com a seguinte composição: **REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS: Sindicato dos Trabalhadores:** Titular: Antônio da Luz Pereira de Sousa; Suplente: Auricilene Ribeiro Noleto. **Conselho Tutelar:** Titular: Eneuma Sebastiana Da Silva Moraes; Suplente: Luziane Azevedo Nogueira. **Igreja Católica:** Titular: Maria Edna Almeida Barbosa; Suplente: Marcelo da Silva. **Assembleia de Deus:** Titular: João Oliveira Mendonça; Suplente: Sônia Maria Chaves Noleto de Sousa. **Pastoral da Criança:** Titular: Marlene Ribeiro de Sousa; Suplente: Meyrivaldo de Sousa da Silva. **REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE: Profissionais de Saúde:** Titular: Daniel Oliveira da Silva; Suplente: Cleudimar Fernandes Moreira. **Profissionais de Saúde:** Titular: Marcos André Costa da Silva; Suplente: Simone de Sousa Ribeiro. **REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL: Secretaria Municipal de Saúde:** Titular: Débora Lima Oliveira; Suplente: Larissa Lima de Sousa. **Prefeitura Municipal:** Titular: Luara Lima Porto Carvalho; Suplente: Rejane Bezerra do Carmo. **Prestadores de serviço:** Titular: Eline Ribeiro Ferreira; Suplente: Rosalino Lima Noleto. Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 20 de maio de 2021.** REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO

PORTARIA Nº 085/2021

PORTARIA Nº 085/2021 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 20 DE MAIO DE 2021. **“Remove, a pedido, a servidora municipal Hilda Maria Pereira da Silva para o Hospital Municipal Mestre Alberto Leite e Sousa e dá outras providências”.** O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, XIII c/c art. 105, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Municipal. Art. 1º - Fica determinada a remoção, a pedido, da servidora **HILDA MARIA PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de técnica em enfermagem, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, lotada no Posto de Saúde da Família (PSF) Antônio Guimarães para o Hospital Mestre Alberto Leite de Sousa, na sede do Município, aonde desempenha suas funções atualmente. Art. 2º - Que seja procedida às devidas alterações no cadastro funcional da servidora, pela Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, para perfeita adequação da ordem emanada. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as demais disposições em contrário. **Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 20 de maio de 2021.** REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO

Código identificador: a7b56d8fe58c1b64c5d6845d5e05d6cf

PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS**EXTRATO - CONTRATO Nº 20210042 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021**

EXTRATO - CONTRATO Nº 20210042 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 05.505.839/0001-03. CONTRATADA: EDITORA LUME LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.569.205/0001-00. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de livros didáticos para a Educação Infantil de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Urbano Santos/MA Vigência: até 04/03/2021. DOTAÇÕES; MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL - 40%. 12.365.0005.2061.0000. Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Valor Global - R\$ 333.279,00 (Trezentos e Trinta e Três Mil, Duzentos e Setenta e Nove Reais), pela Contratante: Prefeito Municipal de Urbano Santos Sra. Clemilton Barros Araújo CPF: 806.942.843-00 e pela Contratada: Sr. MARIA DAS DORES AFONSO FERREIRA, portado da carteira de identidade 2.840993 SSP/PE e CPF 683.031.494-15. Urbano Santos (MA), 05/03/2021.

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES

Código identificador: 2316e6a2ac2e8038d7dbb0e27495fcd

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**

007/2021-CPL/PMHC

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021-CPL/PMHC

A Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, localizada na Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro - Humberto de Campos - MA, CNPJ: 06.222.616/0001-93, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 007/2021**, no dia **01/06/2021 às 16h00**, horário de Brasília, objetivando o **“contratação de empresa especializada no fornecimento e recargas de cilindro de oxigênio medicinal, para atender as necessidades do Hospital Municipal Elda Ribeiro Fonseca e demais demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Humberto de Campos/MA”**, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital.

O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias uteis, segunda à sexta-feira, nos horários das 08:00 às 12:00h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site: www.humbertodecampos.ma.gov.br. Dúvidas ou informações, segue e-mail: cplpmhc@gmail.com

Humberto de Campos (MA), 17 de maio de 2021.

Tatiany Gomes Ferreira Fernandes
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 7dc1fd0e7026cda35293c93edf1462f1

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO DO CONVÊNIO 01/2021/PMHC

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO DO CONVÊNIO 01/2021/PMHC.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE HUMBERTO DE CAMPOS DO ESTADO DO MARANHÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO E CESSÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, HUMANOS E MATERIAIS. FINANCEIROS E DE RECURSOS HUMANOS.

Pelo presente Instrumento de aditivo ao convênio, de um lado, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Humberto de Campos- MA, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob. N. 07.625.921/0001-99, localizada na Rua Irineu Santos, s/n, Centro- Humberto de Campos, doravante denominada **CONVENIADA, APAE/HUMBERTO DE CAMPOS-MA**, neste ato representado pela sua presidente Sra. Luceline Dias Almeida, inscrita no CPF nº 075.410.233-53, residente e domiciliada a Rua Domingos Almeida, s/n, Centro - Humberto de Campos/MA e do outro lado o doravante denominado, **CONCEDENTE, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS**, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 06.222.616/0001-93, neste ato representado pelo prefeito municipal, Luís Fernando Silva dos Santos, brasileiro, casado, resolvem alterar o presente CONVÊNIO, com o fim específico, de em regime de cooperação técnica, ceder recursos humanos, financeiros e materiais, para efetivação de parceria institucional sob as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira- Do Objeto - Constituir objeto do presente termo reduzir em 48,21% o valor dos recursos financeiros visando o desenvolvimento das atividades da APAE/Humberto de Campos-MA, no atendimento especializado a pessoa com deficiência intelectual, múltipla e / ou autismo.

Cláusula Segunda- Do valor - O valor do repasse passa a ser de R\$ 6.633,72 (seis mil, seiscentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos) mensal, perfazendo o valor anual de R\$ 79.604,64 (setenta e nove mil, seiscentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Cláusula Terceira - Da Vigência - O preferente termo entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do Termo de Convênio inicial que lhe deu origem.

Cláusula Quarta - Da Ratificação - Permanecem inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas e não afetadas por esse termo.

Cláusula Quinta - Do Foro - Fica eleito o foro da Comarca de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, com único e competente para a solução das questões oriundas desde convênio, que amigavelmente as partes não puderem resolver, com a expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou que venha a ser.

E, por estarem justas e acordadas as partes, por seus representantes legais assinam o presente em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo para um só e jurídico efeito, e dando tudo por bom, firme e valioso para que se produzam os efeitos legais.

Humberto de Campos - MA, 19 de maio de 2021.

LUÍS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
Prefeito do Município de Humberto de Campos

LUCELINE DIAS ALMEIDA
Presidente
APAE/Humberto de Campos

1. Testemunha:

N o m e :

C P F :

1. Testemunha:

N o m e :

C P F :

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: d6eb9dd696fa8b4006be7b7c56b327

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2021
CONVOCAÇÃO PARA OS CONSELHEIROS

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO E DA SOCIEDADE CIVIL PARA A GESTÃO DE 2021-2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE HUMBERTO DE CAMPOS-MA.

1. O OBJETO

Nos termos da Lei Municipal nº 11 de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Humberto de Campos, o Secretário Municipal de Meio Ambiente e Regularização Fundiária convoca para a indicação aos cargos de conselheiros e suplentes do Conselho Municipal de Meio Ambiente-COMAM de Humberto de Campos na gestão 2021-2022, de acordo com as disposições deste Edital. O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, a contar da publicação do ato do prefeito municipal.

2- AS INDICAÇÕES

2.1. Os membros e suplentes representantes da sociedade civil do poder público serão indicados por suas respectivas entidades, e designados por ato do prefeito municipal, de acordo com o disposto no Art. 15, § 3º da Lei nº 11 de 26 de dezembro de 2018- Código Municipal de Meio Ambiente de Humberto de Campos.

2.2. A indicação para membro e suplente das respectivas entidades será realizada por meio de ofício encaminhado ao Secretário Municipal de Meio Ambiente, endereçado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Regularização Fundiária, localizada na Rua Cel. Joaquim Rodrigues, nº 924, ou via e-mail no endereço: semmarf.hc@gmail.com anexando os documentos de identificação com foto, comprovante de endereço ou de trabalho dos indicados.

2.3. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Regularização Fundiária receberá as indicações dos conselheiros membros e suplentes representantes da sociedade civil e do poder público, para o Conselho Municipal de Meio Ambiente-COMAM até o dia 28/05/2021.

3 - A COMPOSIÇÃO

3.1 O Conselho Municipal de Meio Ambiente- COMAM de Humberto de Campos será integrado por 08 (oito) membros efetivos e respectivos suplentes para o mandato de 02 (dois) anos, obedecendo a seguinte composição:

I. 04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal:

- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Regularização Fundiária;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento;
- Secretaria Municipal de Assistência Social.

II. 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil Organizada

- Sindicados dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais;
- Sindicato dos Pescadores;
- Igreja Católica;
- Câmara Municipal de Vereadores.

4- A POSSE

O ato de posse dos conselheiros eleitos para representar a sociedade civil e o poder público no Conselho Municipal de Meio Ambiente será designado pelo prefeito municipal e publicado em Diário Oficial Municipal.

5. OBSERVAÇÕES

Nestes termos, é expedido o presente EDITAL DE

CONVOCAÇÃO, que será publicado no Diário Oficial e outros meios de divulgação, de forma a ser dada sua ampla divulgação.

Humberto de Campos, 20 de maio de 2021.

José Renato Silva Foicinha

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Regularização Fundiária

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA

Código identificador: 7a1e6ba8a58bba8ba13a837144e5c311

TERMO DE DISTRATO UNILATERAL - CONTRATO Nº 184 /2020

TERMO DE DISTRATO UNILATERAL - CONTRATO Nº 184 /2020. DISTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, CNPJ sob o nº 06.222.616/0001-93, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato, representado por Josué Silva Sousa, inscrito no CPF. nº 015.346.403-80, doravante denominada DISTRATANTE, RESOLVE, pelo fundamentos expostos no Parecer emitido pela Procuradoria do Município, datado de 14 de maio de 2021, DISTRATAR UNILATERALMENTE o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 184 /2020, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Secretário Municipal, conforme consta no Processo Administrativo nº 17/2020, do Edital da Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2020 - CPL, em que figurava como CONTRATADA a empresa ÁGIL EMPREENDIMENTO TREINAMENTOS E SERVIÇOS - ME, sediada na Avenida A, quadra 31, nº 01A, Vila Frei Solano, Bacabal - MA, CNPJ nº 10.587.669/0001-85, representada por DENISE BELFORT, CPF nº 013.673.553-38 RG Nº 053663812014-0 SSP-MA, residente e domiciliado à Avenida Neiva Moreira, Grand Park das Árvores, Bloco Jequitibá, apt. 203, Calhau -MA, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, suas alterações, e às cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - O presente termo tem por objeto o distrato unilateral do Contrato n.º 184/2020, que objetivava a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção do Centro de Educação Infantil Ziraldo no Bairro da Base no Município de Humberto de Campos - MA. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO - Inciso XII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EFEITOS - Os efeitos do presente distrato passam a vigorar a partir da data de sua assinatura. Humberto de Campos - MA, 17 de maio de 2021. ASSINATURA: Josué Silva Sousa - Secretário Municipal de Educação. DISTRATANTE.

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA

Código identificador: e6f201eeb272a1b5e83326e2fce517a8

TERMO DE DISTRATO UNILATERAL - CONTRATO Nº 183 /2020

TERMO DE DISTRATO UNILATERAL - CONTRATO Nº 183 /2020 - DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, CNPJ sob o nº 06.222.616/0001-93, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato, representado por Josué Silva Sousa, inscrito no CPF. nº 015.346.403-80, doravante denominada DISTRATANTE, RESOLVE, pelo fundamentos expostos no Parecer emitido pela Procuradoria do Município, datado de 14 de maio de 2021, DISTRATAR UNILATERALMENTE o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 183/2020, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Secretário

Municipal, conforme consta no Processo Administrativo n.º 16/2020, do Edital da Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2020 - CPL, em que figurava como CONTRATADA a empresa ÁGIL EMPREENHIMENTO TREINAMENTOS E SERVIÇOS - ME, sediada na Avenida A, quadra 31, nº 01A, Vila Frei Solano, Bacabal - MA, CNPJ nº 10.587.669/0001-85, representada por DENISE BELFORT, CPF nº 013.673.553-38 RG Nº 053663812014-0 SSP-MA, residente e domiciliado à Avenida Neiva Moreira, Grand Park das Arvores, Bloco Jequitibá, apt. 203, Calhau -MA, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, suas alterações, e às cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - O presente termo tem por objeto o distrato unilateral do Contrato n.º 183/2020, que objetivava a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção do Centro de Educação Infantil Monteiro Lobato, Bairro Bacabeira no Município de Humberto de Campos - MA. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO - Inciso XII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EFEITOS - Os efeitos do presente distrato passam a vigorar a partir da data de sua assinatura. Assino o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos. Humberto de Campos - MA, 17 de maio de 2021. Josué Silva Sousa - Secretário Municipal de Educação. DISTRATANTE

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: e4808121bfbfa81725ad46d8e986a127

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES/MA. ABERTURA: Foi realizada dia 23 de março de 2021 às 15h:00, não houve comparecimento de licitantes conforme em ata, sendo então a sessão encerrada como deserta.

Nina Rodrigues/MA, 20 de maio de 2021.
Raimundo Nonato Silva Junior
Pregoeiro

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: b416df2ae2745782eae1e20f9a34a51a

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01895/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa POSTO BRINGEL LTDA EPP CNPJ: 13.174.467/0001-08. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis em geral para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Administração de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 371.128,00 (trezentos e setenta e um mil,

cento e vinte e oito reais). MODALIDADE: Dispensa, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 0202 - Secretaria Mun. de Administração; Unidade: 04.122.0200.2.004 - Manutenção dos Serviços Administrativos; 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Fonte de Recurso: Órgão: 0212 - Secretaria Mun. de Infraestrutura e Serviços Urbanos; Unidade: 15.452.2500.2.046 - Manutenção e Func. Sec. de Obras Transporte e Urbanismo, 3.3.90.30.00 Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 30/04/2021. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 39e6c9e4ee92024f80ca0039514642db

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2021. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0701.02/2021 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2021 - SRP PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa TANIA MARIA M PRAZERES COMÉRCIO EIRELI CNPJ: 33.366.156/0001-40. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de suprimentos de informática em geral para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Administração de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 224.680,45 (duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos). MODALIDADE: Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 0202 Secretaria Mun. de Administração; Unidade: 04.122.0200.2.004 Manut. dos serviços administrativos; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 09/04/2021. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: db93718256fbfb330ee69a36bf0204a0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2021. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0701.02/2021 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2021 - SRP PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa TANIA MARIA M PRAZERES COMÉRCIO EIRELI CNPJ: 33.366.156/0001-40. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de suprimentos de informática em geral para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 224.640,45 (duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos). MODALIDADE: Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 0204 Secretaria Mun. de Educação; Unidade: 12.361.0200.2.010 Manut. Func. da Secretaria Mun. de Educação; 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Órgão: 0205 Fundo de Educação Básica - Fundeb; Unidade: 12.361.1200.2.021 Manut. Func. Ensino Fundamental - FUNDEB 40%;

3.3.90.30.00 Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 09/04/2021. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: a7a33fe5cecb284a3833e1c560540f75

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2021**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2021. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0701.02/2021 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2021 - SRP PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa TANIA MARIA M PRAZERES COMÉRCIO EIRELI CNPJ: 33.366.156/0001-40. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de suprimentos de informática em geral para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 134.869,00 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais). MODALIDADE: Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 0209 Secretaria Mun. de Saúde; Unidade: 10.122.0200.2.033 Manut. Func. da Secretaria Mun. de Saúde; 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Órgão: 0210 Fundo Municipal de Saúde; Unidade: 10.301.2000.2.062 Manut. Func. do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 09/04/2021. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA

Código identificador: a9a007508ef33e3a5ec3505bb1fe8330

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2021**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2021. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0701.02/2021 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2021 - SRP PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa TANIA MARIA M PRAZERES COMÉRCIO EIRELI CNPJ: 33.366.156/0001-40. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de suprimentos de informática em geral para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 85.874,66 (oitenta e cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos). MODALIDADE: Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: Órgão: 0206 Secretaria Mun. de Assistência Social; 08.122.0200.2.104 Manut. Func. da Secretaria Mun. de Assistência Social; 3.3.90.30.00, Material de Consumo; Órgão: 0207 Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 08.122.0200.2.071, Manut. Func. Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 09/04/2021. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 8ea7dafde42bdf188be9b73a8c65230c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021**

Ref.: Processo Administrativo de Licitação nº 2111722.049/2021 - Pregão Eletrônico nº 001/2021. Validade: : 12 (doze) meses. Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 012/2021, celebrada entre o município de Satubinha - MA e as empresas que tiveram seus preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 001/2021, que tem como objeto Registro de Preços para futuras e eventuais contratação de empresa para o fornecimento de combustível, lubrificantes e derivados do petróleo objetivando atender as demandas da Prefeitura, secretarias e Fundos Municipais de Satubinha - MA.

Ao preço do primeiro colocado estão registrados, cuja proposta somadas atingem a quantidade total estimada para os itens:

Empresa: : S B DOS REIS	
CNPJ: 08.889.195/0001-84	Telefone: (98) 98215-5000
Endereço: Estrada MA321, s/nº - Povoado Bom Tempo - 65.709-000 - Satubinha - MA.	E-mail: admpostonogueira@gmail.com
Responsável: Sandro Benine dos Reis	CPF: 088.272.767-26

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL
1	Gasolina Comum	Lts	65.000	R\$ 5,78	R\$ 375.700,00
2	Diesel S 10	Lts	120.000	R\$ 4,67	R\$ 560.400,00
3	Arla 32 GL 20L	GL	250	R\$ 75,00	R\$ 18.750,00
4	Graxa	Balde	45	R\$ 308,90	R\$ 13.900,50
TOTAL R\$					R\$ 968.750,50

Satubinha - MA, 19 de maio de 2021.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

Antônio José Cezar Quirino
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Integrado
CNPJ nº 01.611.895/0001-63

Pelo FORNECEDOR

Sandro Benine dos Reis
Representante Legal - S B DOS REIS
CNPJ nº 08.889.195/0001-84

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: 8b104a51cd6ee5629833c9843bd80353

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO

RATIFICO conforme os termos do **Processo Administrativo 10/2021 - SEMUS** o ato de **Dispensa de Licitação**, previsto no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/1993, no valor de **R\$ 13.200,00** (Treze mil e duzentos reais), em favor da Sra. Djanira Teixeira Cutrim, portadora do RG nº: 000051453296-3-SSP-MA e CPF nº: 639.609.153-49, destinado à instalação e funcionamento da Unidade Básica de Saúde - UBS Careca. Viana - (MA), 10 de fevereiro de 2021.

Publicado por: ERIKA ANDRADE DE SOUSA
Código identificador: b0f1f2687943c1a9f458441fa875f91f

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO conforme os termos do **Processo Administrativo 09/2021 - SEMUS** o ato de **Dispensa de Licitação**, previsto no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/1993, no valor de **R\$ 9.600,00** (Nove mil e seiscentos reais), em favor da Sra. Rosenilda Moraes da Silva, portadora do RG nº: 000055639196-9 SSP-MA e CPF nº: 945.327.883-15, destinado à instalação e funcionamento da Unidade Básica de Saúde - UBS Mutirão. Viana - (MA), 10 de fevereiro de 2021.

Publicado por: ERIKA ANDRADE DE SOUSA
Código identificador: 78b0063d08c1c599798d031fc10264b7

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO

RATIFICO conforme os termos do **Processo Administrativo 14/2021 - SEMUS** o ato de **Dispensa de Licitação**, previsto no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/1993, no valor de **R\$ 12.000,00** (Doze mil reais), em favor do Sr. Luís Henrique Sousa Travassos, portador do RG nº: 024168732003-5 SSP-MA e CPF nº: 104.487.483-04, destinado à instalação e funcionamento da Unidade Básica de Saúde - UBS Centro. Viana - (MA), 10 de fevereiro de 2021.

Publicado por: ERIKA ANDRADE DE SOUSA
Código identificador: 8ea81dd1cac441d5c01ba3f2006ebb8b

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO

RATIFICO conforme os termos do **Processo Administrativo 13/2021 - SEMUS** o ato de **Dispensa de Licitação**, previsto no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/1993, no valor de **R\$ 12.000,00** (Doze mil reais), em favor do Sr. Antônio Mendonça Cutrim, portador do RG nº: 037506232009-1-SSP-MA e CPF nº: 129.411.073-04, destinado à instalação e funcionamento da Unidade Básica de Saúde - UBS Matriz. Viana - (MA), 10 de fevereiro de 2021.

Publicado por: ERIKA ANDRADE DE SOUSA
Código identificador: c9c9b0a51d4e66c441bd19703bdea807

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO

RATIFICO conforme os termos do **Processo Administrativo 17/2021 - SEMUS** o ato de **Dispensa de Licitação**, previsto no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/1993, no valor de **R\$ 10.800,00** (Dez mil e oitocentos reais), em favor da Sra. Sandra Maria Everton Ferreira Mendonça, portadora do RG nº: 057620582015 SSP-MA e CPF nº: 550.696.813-20, destinado à instalação e funcionamento do Centro de enfrentamento à Covid. Viana - (MA), 10 de fevereiro de 2021.

Publicado por: ERIKA ANDRADE DE SOUSA
Código identificador: 6c2622ee7837fa8aac4bc874f3c57b03

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO

RATIFICO conforme os termos do **Processo Administrativo 15/2021 - SEMUS** o ato de **Dispensa de Licitação**, previsto no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/1993, no valor de **R\$ 9.600,00** (nove mil e seiscentos reais), em favor do Sr. Felipe dos Santos Costa, portador do RG nº: 037004122009-3 SSP-MA e CPF nº: 179.331453-53, destinado à instalação e funcionamento da Unidade Básica de Saúde - UBS Vinagre. Viana - (MA), 10 de fevereiro de 2021.

Publicado por: ERIKA ANDRADE DE SOUSA
Código identificador: 8ce9401e59a3c79edd8a26bca58ffe5f

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA

Resultado do Pregão Presencial nº 011/2021. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Viana/MA, torna público que foi vencedora do Pregão Presencial nº 11/2021, a seguinte empresa:

- O E LESSA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.221.670/0001-87, vencedora dos itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15 e 16, no valor total de R\$ 5.214.000,00 (cinco Milhões duzentos e quatorze mil reais).

O seguinte contrato terá a vigência de 12 (doze) meses. Viana/MA, 30 de maio de 2021. Fred Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

Publicado por: ERIKA ANDRADE DE SOUSA
Código identificador: dbf726381f9fad11e934d84e358e7335

EXTRATO DA ATA DE SRP Nº 13/2021-CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA

EXTRATO DA ATA DE SRP Nº 13/2021-CPL

Processo Administrativo nº 46/2021, Licitação na Modalidade: Pregão Presencial nº 09/2021-. Objeto: Registro de Preço para Contratação de pessoa jurídico para locação de veículos com motorista e sem combustível, para diversas Secretárias Municipais da Prefeitura Municipal de Viana/MA Vigência da Ata: 27/04/2021 à 27/04/2022, Pregoeiro: Fred Norton Moreira dos Santos.

EMPRESA BENEFICIÁRIA: MG EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME
CNPJ: 18.224.783/0001-52
ENDEREÇO: RUA SANTO ANTÔNIO, Nº. 73, CENTRO, SANTA INÊS - MA CEP: 65.300-064
TELEFONE: (98) 99228-7000
E-MAIL: mgrealiza@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: AGOR SILVA CRUZ
RG: 632295966-5/S/SP/MA
CPF: 808.630.903-04
ITEM: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT DE VEICULO	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Motocicleta com condutor, com as seguintes características mínimas: combustível gasolina ou flex, motor monocilíndrico de 04 (quatro tempos) arrefecido a ar, com o mínimo 150cc (cento e cinquenta cilindrada), partida elétrica ou pedal, capacidade para 02 (duas) pessoas. Abastecimento de combustível, por conta da contratante. Ano de fabricação 2018 ou superior COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO	Mês	29	R\$ 1.530,00	R\$ 44.370,00	R\$ 532.440,00

2	Motocicleta com condutor, com as seguintes características mínimas: combustível gasolina ou flex, motor monocilíndrico de 04 (quatro tempos) arrefecido a ar, com o mínimo 150cc (cento e cinquenta cilindrada), partida elétrica ou pedal, capacidade para 02 (duas) pessoas. Abastecimento de combustível, por conta da contratante. Ano de fabricação 2018 ou superior COTA RESERVADA ME/EP/PEI	Mês	9	R\$ 1.530,00	R\$ 13.770,00	R\$ 165.240,00
3	Veículo de passeio tipo hatch ou sedan, com motorista, com as seguintes características mínimas: combustível gasolina ou flex, 04(Quatro) portas laterais. Motor igual ou superior 1.0. Ar condicionado, 04 (quatro) cilindros. Potência mínima de 65cv (sessenta e cinco cavalos), capacidade para no máximo 05 (cinco) pessoas, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre Abastecimento de combustível Por conta da contratante. Ano de fabricação 2018 ou superior COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO	Mês	24	R\$ 3.345,00	R\$ 80.280,00	R\$ 963.360,00
4	Veículo de passeio tipo hatch ou sedan, com motorista, com as seguintes características mínimas: combustível gasolina ou flex, 04(Quatro) portas laterais. Motor igual ou superior 1.0. Ar condicionado, 04 (quatro) cilindros. Potência mínima de 65cv (sessenta e cinco cavalos), capacidade para no máximo 05 (cinco) pessoas, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre Abastecimento de combustível Por conta da contratante. Ano de fabricação 2018 ou superior COTA RESERVADA ME/EP/PEI	Mês	8	R\$ 3.345,00	R\$ 26.760,00	R\$ 321.120,00
5	Veículo tipo van para transporte escolar com motorista, combustível diesel, ar condicionado, com capacidade de mínima de 15 passageiros, motor com potência mínima de 80CV, em perfeito estado destinado para o transporte de alunos da zona rural, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem Livre. Abastecimento de combustível, por conta da contratante. Ano de fabricação 2018 ou superior COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO	Mês	8	R\$ 5.430,00	R\$ 43.440,00	R\$ 521.280,00
6	Veículo tipo van para transporte escolar com motorista, combustível diesel, ar condicionado, com capacidade de mínima de 15 passageiros, motor com potência mínima de 80CV, em perfeito estado destinado para o transporte de alunos da zona rural, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem Livre. Abastecimento de combustível, por conta da contratante. Ano de fabricação 2018 ou superior COTA RESERVADA ME/EP/PEI	Mês	2	R\$ 5.430,00	R\$ 10.860,00	R\$ 130.320,00
7	Caminhonete fechada SUV modelo SW4 3.0, combustível diesel, ar condicionado. Com tração nas 04 rodas, câmbio automático. ABS, capacidade mínima de 05 passageiros, motor com potência mínima de 80HP, com motorista e em perfeito estado de conservação, destinado ao Gabinete do Prefeito. Dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre. Abastecimento de combustível, por conta da contratante. Ano de fabricação 2019 ou superior	Mês	2	R\$ 7.450,00	R\$ 14.900,00	R\$ 178.800,00
8	Caminhonete cabine simples, combustível diesel, ar condicionado, com motorista, com capacidade de carga mínima de 02 Ton (duas toneladas), motor com potência mínima de 80HP, em perfeito estado para o trabalho de transporte e distribuição de diversos materiais e equipamentos, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre. Abastecimento de combustível por conta da contratante. Ano de fabricação 2018 ou superior COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO	Mês	9	R\$ 5.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 540.000,00
9	Caminhonete cabine simples, combustível diesel, ar condicionado, com motorista, com capacidade de carga mínima de 02 Ton (duas toneladas), motor com potência mínima de 80HP, em perfeito estado para o trabalho de transporte e distribuição de diversos materiais e equipamentos, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre. Abastecimento de combustível por conta da contratante. Ano de fabricação 2018 ou superior COTA RESERVADA ME/EP/PEI	Mês	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
10	Caminhonete carroceria aberta, cabine dupla, tipo pick up, a diesel, 4x4, capacidade para 05 (cinco) pessoas, com capacidade de carga mínima de 02 toneladas, motor com potência mínima de 80HP, em perfeito estado para o trabalho de transporte e distribuição de diversos materiais e equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre. Abastecimento de combustível por conta da contratante. Ano de fabricação 2018 ou superior COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO	Mês	18	R\$ 5.980,00	R\$ 107.640,00	R\$ 1.291.680,00
11	Caminhonete carroceria aberta, cabine dupla, tipo pick up, a diesel, 4x4, capacidade para 05 (cinco) pessoas, com capacidade de carga mínima de 02 toneladas, motor com potência mínima de 80HP, em perfeito estado para o trabalho de transporte e distribuição de diversos materiais e equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre. Abastecimento de combustível por conta da contratante. Ano de fabricação 2018 ou superior COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO	Mês	5	R\$ 5.980,00	R\$ 29.900,00	R\$ 358.800,00
12	Veículo tipo utilitário cabine simples, combustível diesel, ar condicionado, com capacidade de carga mínima de 02 Ton (duas toneladas), motor com potência mínima de 80HP, em perfeito estado para o trabalho de transporte e distribuição de diversos materiais e equipamentos, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre. Abastecimento de combustível por conta da contratante. Ano de fabricação 2018 ou superior COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO	Mês	3	R\$ 3.050,00	R\$ 9.150,00	R\$ 108.800,00
13	Veículo tipo sav, modelo dohli com motorista com as seguintes características: Motor mínimo 1,6, gasolina ou flex, potência (cv) mínimo exigido de até: 130 (E) / 120 (G), câmbio manual de 05 velocidades, freios com ABS, altura mínima de 1600mm, direção hidráulica ou elétrica, com no mínimo os acessórios de: airbag motorista, ar condicionado, travas elétricas, volante com regulagem de altura, desemboçador de vidro traseiro, vidros elétricos das janelas dianteiras e traseiras, sistema de som com entrada USB e rádio AM/FM, computador de bordo, GPS e alarme, quilometragem livre - abastecimento de combustível por conta da contratante. Equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN e as regularizações de trânsito. Ano de fabricação 2018 ou superior COTA RESERVADA ME/EP/PEI	Mês	2	R\$ 3.300,00	R\$ 6.600,00	R\$ 79.200,00
14	Veículo tipo van, combustível diesel, ar condicionado, com motorista com capacidade de mínima de 15 passageiros, motor com potência mínima de 80CV, em perfeito estado, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem Livre. - Abastecimento de Combustível, por conta da contratante. Ano de fabricação 2018 ou superior COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO	Mês	5	R\$ 5.500,00	R\$ 27.500,00	R\$ 330.000,00
15	Veículo tipo van, combustível diesel, ar condicionado, com motorista com capacidade de mínima de 15 passageiros, motor com potência mínima de 80CV, em perfeito estado, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei. Quilometragem Livre. - Abastecimento de Combustível, por conta da contratante. Ano de fabricação 2018 ou superior COTA RESERVADA ME/EP/PEI	Mês	1	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00
16	Caminhonete carroceria de madeira cabine simples, combustível diesel, ar condicionado, com motorista, com capacidade de carga mínima de 02 Ton (duas toneladas), motor com potência mínima de 80HP, em perfeito estado para o trabalho de transporte e distribuição de diversos materiais e equipamentos, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre. Abastecimento de combustível por conta da contratante. Ano de fabricação 2018 ou superior COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO	Mês	3	R\$ 5.057,00	R\$ 15.171,00	R\$ 182.052,00
17	Caminhonete carroceria de madeira cabine simples, combustível diesel, ar condicionado, com motorista, com capacidade de carga mínima de 02 Ton (duas toneladas), motor com potência mínima de 80HP, em perfeito estado para o trabalho de transporte e distribuição de diversos materiais e equipamentos, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre. Abastecimento de combustível por conta da contratante. Ano de fabricação 2018 ou superior COTA RESERVADA ME/EP/PEI	Mês	1	R\$ 5.057,00	R\$ 5.057,00	R\$ 60.684,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 5.950.776,00

Publicado por: ERIKA ANDRADE DE SOUSA
Código identificador: c5df81a1fb131f720365eef1d1cee42e



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

www.diariooficial.famem.org.br